SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3492

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.06.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 29 de Junho de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimentos de água em diversas localidades do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

ABAIARA/CE, 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8F6E74F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara/CE - Extrato de Contrato Nº 2024.06.27.01. Órgão Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Empresa Contratada: **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.166.388/0001-66**, representada por **BRUNO JOSÉ SARAIVA SILVA**, CPF: 035.474.723-18; **Valor Global R$ 564.500,48 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** Órgão: 08. Unidade orçamentária: 0801. Dotação Orçamentária: 12.361.1201.1.017, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1540. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA E.E.F FRANCISCO UCHÔA DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO-Data da assinatura: 27 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:A43E2E61

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.26.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "VICENTE NERY", PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

ONDE SER LER: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
LEIA-SE: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:39750831

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 2024.06.27.01. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2024.06.26.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "VICENTE NERY", PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E TURISMO,** EM FAVOR DA EMPRESA**: A V NERI DA SILVA EVENTOS**, de interesse da Secretaria da CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ACOPIARA/CE. Favorecida: **AV NERI DA SILVA EVENTOS,** CNPJ sob nº 20.268.052/0001-50, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N. º 14.133/21 – Acopiara/CE, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:892C025E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 2024.06.28.01. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2024.06.26.02. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, de interesse da Secretaria da CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ACOPIARA/CE. Favorecida: **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** CNPJ sob nº 27.996.366/0001-19, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N. º 14.133/21 –

Acopiara/CE, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:C138CEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 2024.05.22.03. Objeto: para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA 27 E 27.1, DE INTERESSE DAS SECRETARIA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, QUE TEM POR ORGÃO GESTOR DA ATA A SUPERINTEDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 concomitante com o Art. 22, do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013. Declaração em 20 de junho de 2024, por Jaline Pereira de Souza Siqueira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Autorização de Contratação e Ratificação em 21 de junho de 2024. CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.227.070/0001-73. Valor total de **R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta)** Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Almir Severino Isidoro Junior, Secretário da Educação - Arythusa Albuquerque de Macedo, Secretária da Cultura, Esporte e Juventude - Suhelem Colares de Almeida, Secretária de Saúde - Francisca Alderisa de Oliveira, Secretária de Infraestrutura. Acopiara/CE; 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:C5C6F597

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.27.01. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA DESPEJO E PONTO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA URBANA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA-CE,** conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: física **FRANCISCO RAINILDO inscrito SOB CPF de N° 320.927.923-34**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil**), Declaração em 27/06/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 28/06/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21

Acopiara/CE, 28 de junho de 2024.

MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA.
Secretária do Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:CAF5E6C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

FICA MANTIDO O PARECER PRÉVIO Nº 101/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 09029/2020-6), QUE OPINOU PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 5837/2024/SSP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na data de 16/05/2024, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 09029/2020-6, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Francisco Dariomar Rodrigues Soares;

Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

Considerando o cumprimento do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com alterações trazidas pela Resolução 06/2017, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

Considerando que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, Da Comissão Permanente, com a seguinte ementa: "FICA MANTIDO O PARECER PRÉVIO Nº 101/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 09029/2020-6), QUE OPINOU PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019";
Considerando que Projeto de Decreto de Legislativo nº 011/2024 foi votado na 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da 4ª (quarta) Sessão Legislativa da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021/2024), realizada em 19 de junho de 2024, e **APROVADO** por **6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) abstenções**, com a seguinte votação nominal: Dra. Rafaela Gonçalves, Professor Nonato, Júnior Paulino, Paulo Geaneo, Silvânia Andrade e Deza Soares votaram **a favor**; Ariovaldo Soares, Reberci Vânia Oliveira e Valmir Brasil **contra**;
Considerando que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio nº 101/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 09029/2024-6), que recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), de responsabilidade do Sr. Francisco Dariomar Rodrigues Soares.
Art. 2º. Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezoito).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:BF058A26

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2024:
Art.1º. O Art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, Resolução Nº 004 de 05 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 1º. A Câmara Municipal de Altaneira tem sua sede no Edifício para esse fim destinado, sendo localizado na Rua Padre Luiz Antônio, nº 389, no Centro da sede do Município."***

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 25 de junho de 2024.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:AD95496D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2024:
Art.1º. O *caput* do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, Resolução Nº 004 de 05 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 125. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente na sexta-feira, às nove horas e compor-se-á de duas partes:"***

Art. 2º. O *caput* do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, Resolução Nº 004 de 05 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 68. As reuniões da Comissão Permanente realizar-se-ão semanalmente na quinta-feira, às nove horas e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, sendo o horário determinado por seu Presidente, empós ouvir os demais membros da comissão."***

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de Agosto de 2024.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 25 de junho de 2024.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F931D656

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023.11.01. Partes: o Município de ALTANEIRA/CE da Câmara Municipal de Altaneira a empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Altaneira/CE. Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer/reajustar em 8,62% (oito e sessenta e dois por cento) o valor do contrato original. Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Dival Teles Carneiro

ALTANEIRA/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:AE783DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°403/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA JANAINA BEZERRA DE LIMA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°851/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 20 de junho de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:7E940505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°404/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis municipais e,
Resolve:
Art.1°. CONCEDER *afastamento a título de desincompatibilização, com base no art. 88 da Lei Municipal nº 540/2011,para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, a servidora* ***REGINA GOMES DA SILVA PALÁCIO****, efetivo no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 200603402228-SSPDS-CE e inscrita no CPF nº 022.823.893-52, a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao pleito eleitoral*
Art. 2°*Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.*
Art. 3°*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:BF68B592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°405/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis municipais e,
Resolve:
Art.1°. CONCEDER *afastamento a título de desincompatibilização, com base no art. 88 da Lei Municipal nº 540/2011,para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, o servidor* ***NAYRTON CESAR PEREIRA****, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 2004099097307-SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 044.381.993-95, a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao pleito eleitoral*
Art. 2°*Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.*
Art. 3°*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:69A1DEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°406/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis municipais e,
Resolve:
Art.1°. CONCEDER *afastamento a título de desincompatibilização, com base no art. 88 da Lei Municipal nº 540/2011,para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeita, no pleito de 2024, a servidora* ***MARY DE MAGDALA EUGÊNIA MUDO GOMES****, efetivo no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 4404429-SSP/PE e inscrita no CPF nº 681.634.604-15, a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao pleito eleitoral*
Art. 2°*Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.*
Art. 3°*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:6FDCCDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 061/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, **02 (duas) diárias** para a Cidade de FORTALEZA-CE, nos dias 07 e 08 de junho de 2024 para a eventual participação do PEC Nordeste 2024 feira do Agro Norte e Nordeste, no Centro de Eventos do Ceará AV. WASHINGTON SOARES.

§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029102707 SSPDS/CE
CPF N°: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5BB020BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 062/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS, 02 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA- CE,** nos dias **12 e 13 de junho de 2024,** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Governo na confecção de Carteiras de Identidade em Fortaleza no Instituto de Identificação Antônio Bezerra / Vapt Vupt.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. §2°. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2005029045268, SSPDS/CE
CPF N°: 873.702.393-49
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, 534, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:FA3A1B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 063/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 02 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** nos dias **17 e 18 de junho de 2024,** para o Seminário Ceará pelo clima: Desenvolvimento, Sustentabilidade e Justiça Social promovido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – Sema, que ocorrerá no Centro de eventos em Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. §2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:2008010462704, SSPDS/CE
CPF N°: 873.509.553-91
ENDEREÇO: Rua Pio de Oliveira, 603, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:8564D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 064/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **LEOCADIA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, **2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **17 e 18 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.
§1°. O valor da diária é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 95029158113, SSPDS/CE
CPF N°: 810.932.923-34
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, Centro, Altaneira/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:B5289671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 065/2024/SAF

SANDY THIEMY TABUTTI, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 (duas) diárias** para a Cidade de **FORTALEZA-CE, nos dias 17 e 18 de junho de 2024**, onde irá participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2024

SANDY THIEMY TABUTTI
Secretaria Municipal de Governo

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:99099009993, SSPDS/CE
CPF N°:015.126.553-41
ENDEREÇO: Sitio Estevão, 200, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:DDAC1B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 066/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **GENIARA LUÍS DE SALES**, ocupante do cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, **02 (duas) diárias** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **nos dias 17 e 18 de junho de 2024**, onde irá participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2007034012930, SSPDS/CE
CPF N°: 041.628.483-35
ENDEREÇO: Travessa Francisca Pio de Oliveira, 117, Altaneira/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:75929315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 068/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 02 (duas) diárias** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **nos dias 17 e 18 de junho de 2024**, onde irá participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.

§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029102707 SSPDS/CE
CPF N°: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:7318C058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 069/2024/SAF

v**EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;**

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **02 (duas) diárias** nos dias **17 e 18 de junho de 2024** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e irá participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024, com tema Governanças Digital e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Melhores Práticas.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:29099033223, SSPDS/CE
CPF N°: 673.654.003-82
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:9DEE29A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 070/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, **02 (duas) diárias** para a cidade de FORTALEZA – CE, **nos dias 17 e 18 de junho de 2024**, onde irá participar do XII Seminário de Gestores Públicos-Prefeitos Ceará 2024.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 20083331500, SSPDS/CE
CPF N°: 072.222.453-24
ENDEREÇO: Rua Leocádia Nogueira da Silva, s/n, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:1330A050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 071/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA **MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **01 (uma) diária** no dia **25 de junho de 2024** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e irá participar do Lançamento do Plano Estadual de Politicas sobre Drogas no Hotel – Praia Centro, Fortaleza – CE

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:29099033223, SSPDS/CE
CPF N°: 673.654.003-82
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:0F12B5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 072/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 01 (uma) diária** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **no dia 20 de junho de 2024**, onde irá participar do Anúncio de Investimentos para Instituições Federais do Ceará – Melhorias na Educação e Saúde no Palácio da Abolição, 505 – Meireles, Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029102707 SSPDS/CE
CPF N°: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:EC441058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 073/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**,**01 (uma) diária** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **no dia 21 de junho de 2024,** onde irá tratar de assuntos sobre o Município na Superintendência de Obras Públicas – SOP.
§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029102707 SSPDS/CE
CPF N°: 170.745.808-13

ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:D2E72103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 074/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **1 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, no dia **28 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participação do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023, que será realizado no Salão Iguape – Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz – Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de**R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 200603453573, SSPDS/CE
CPF N°: 422.622.083-87
ENDEREÇO: RUA FURTADO LEITE, 161, ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:647D8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 075/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **LEOCADIA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, **2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **27 e 28 de junho de 2024**, para participação do evento Conjuntura atual da aquicultura continental do Estado do Ceará (no dia 27 de junho) e para participação do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023 (no dia 28 de junho).
§1°. O valor da diária é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 95029158113, SSPDS/CE
CPF N°: 810.932.923-34
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, Centro, Altaneira/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:24A3829C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 076/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 01 (uma) diária** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **no dia 28 de junho de 2024** para a eventual participação do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023.

§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029102707 SSPDS/CE
CPF N°: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:9C26E6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 077/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **JOÃO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (uma) diária** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **no dia 28 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Governo, para a eventual participação do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 97029101940 SSPDS/CE
CPF N°: 739.373.633-00
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 327, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5A57F8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 078/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES**, ocupante do cargo de S**ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (uma) diária, no dia 28 de junho de 2024** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e irá participar da solenidade de entrega das brinquedo-creches, localizada na Rua Joaquim Távora, nº230, Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:29099033223, SSPDS/CE
CPF N°: 673.654.003-82
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:63DF03C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 079/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **MAXIMINO FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO,01 (uma) diária** para a Cidade de FORTALEZA-CE, **no dia 28 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Governo na cobertura de mídia do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023.

§1°. O valor da diária é de**R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de**R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029314976 SSPDS/CE
CPF N°: 071.402.573-96
ENDEREÇO:R. Vale do São Romão, 93, Distrito do São Romão – Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:87DAE46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 074/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **1 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, no dia **28 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participação do evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÉNIO 2022/2023, que será realizado no Salão Iguape – Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz – Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 200603453573, SSPDS/CE
CPF N°: 422.622.083-87
ENDEREÇO: RUA FURTADO LEITE, 161, ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:68D95C5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 005/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, **03 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Agricultura autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** das Diárias.
Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20070723626 SSPDS/CE
CPF N°: 048.548.973-25
ENDEREÇO: Rua Joana Cordeiro, Nº 22, Nova Olinda – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:4FAF42F2

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 006/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **JOÃO ALBINO NETO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, **03 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de**R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** das Diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2002034085952 SSPDS/CE
CPF N°: 009.618.993-28
ENDEREÇO: Sitio Poças, Nº 35, Altaneira – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:202D4CA3

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 007/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **06 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 5899616 SSPDS/CE
CPF N°: 036.210.714-90
ENDEREÇO: Sitio Malhada, Nº 150, Crato – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:1B5049D8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 023/2024/SAS

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA ADJUNTA, 01 (uma) diária**, no dia **25 de junho de 2024** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e irá participar do Lançamento do Plano Estadual de Políticas sobre Drogas no Hotel – Praia Centro, Fortaleza – CE
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:340392299, SSPDS/CE
CPF N°: 990.913.643-00

ENDEREÇO: Rua Travessa Caixa D'agua, 103, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2E53C002

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 024/2024/SAS

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor ROMILDO LIBERALINO DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária para a cidade de FORTALEZA – CE, no dia 25 de junho de 2024 onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e irá conduzir os servidores para participar do Lançamento do Plano Estadual de Políticas sobre Drogas no Hotel – Praia Centro, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:05993167546, SSPDS/CE
CPF N°: 035.725.173-38
ENDEREÇO: Sitio Serra do Valerio, S/N – Altaneira-CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:F9CB7404

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 061/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ERISVALDO FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** no dia **12 de junho de 2024**, a fim de transportar a paciente Iolanda Cosmo Lourenço juntamente com a sua acompanhante na cidade de Fortaleza, para que realizem consultas e exames médicos no Hospital Geral.
§1°. O valor da diária é de**R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2000034036220 SSPDS/CE
CPF N°: 020.002.313-65
ENDEREÇO: Rua Evandro Bitu, n°354, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:B0C42CE7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 061-A/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **CLAUDIO CIDRÃO DE CALDAS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FOTALEZA-CE,** no dia **07 de junho de 2024**, a fim de transportar o paciente Valdemir Neco da Silva até o hospital Walter Cantidio-UFC, na cidade de Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 98029011133 SSPDS/CE
CPF N°: 873.631.943-00
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, n°296, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:6A2A945D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 062/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** no dia **18 de junho de 2024**, a fim de transportar o paciente JEOVAN DE SOUSA COSTA até a cidade de Fortaleza – CE, para a realização de consulta médica.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 24806058-2 SSPDS/CE
CPF N°: 143.700.988-31
ENDEREÇO: Rua José Pio de Oliveira, n°685, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:DDCBDD4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 063/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **JOAQUIM PAULINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** no dia **23 de junho de 2024**, a fim de acompanhar a paciente Cícera de Oliveira dos Santos, que se encontra internada no Hospital Municipal de Altaneira e terá que se descolar para a realização de exames no Hospital Geral de Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** da diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 53332871-8 SSPDS/CE
CPF N°: 043.621.743-03
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:CEAFD213

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 064/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** no dia **23 de junho de 2024**, a fim de transportar a paciente Cícera de Oliveira dos Santos, que se encontra internada no Hospital Municipal de Altaneira e terá que se descolar para a realização de exames no Hospital Geral de Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:192383790SSPDS/CE
CPF N°:152.442.358-10
ENDEREÇO: Rua Leocadia Nogueira da Silva, n°393, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:9A0CD9EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 065/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ESPEDITO CRISTOVÃO SEMIÃO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **18 de junho de 2024**, para transportar o paciente Raimundo Arrais de Oliveira até a cidade de Fortaleza – CE, para realizar tratamento de saúde na área de Nefrologia.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 092804459 SSPDS/CE
CPF N°: 014.338.887-85
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, n°781, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:4A40A520

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 066/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **DAMIÃO ALAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **27 de junho de 2024**, a fim de transportar a paciente Ana Yris Rodrigues Ferreira e sua genitora

Zenilda Rodrigues dos Santos Ferreira, para um retorno no Hospital Infantil Albert Sabin, R. Tertuliano Sales, 544, Vila União – Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2002034083674 SSPDS/CE
CPF N°: 041.145.863-93
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, n°154, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:FF563DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **YONARA BATISTA SOARES**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR, 3 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para a Formação presencial de formadores municipais e regionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil, que acontecerá no Hotel Praia Centro, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 740, Praia de Iracema – Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 99099034971**,** SSPDS/CE
CPF N°: 026.728.003-32
ENDEREÇO: Rua Adriano Alexandre, 19, Centro – Altaneira – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:E5C9C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **KLEUTON CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **02 (duas) diárias** para a cidade de **CRATO – CE**, nos dias **08 e 09 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação conduzindo os alunos atletas do Município de Altaneira que irão participar dos jogos escolares que acontecerá no Ginásio Poliesportivo da Urca Carolino Sucupira – Pimenta e na Quadra Bicentenária Rua Cel Teófilo Siqueira, 45 – Centro, Crato – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$80,00 (oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$160,00 (cento e sessenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2005029075841, SSPDS/CE
CPF N°:874.014.103-97
ENDEREÇO: JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, 540, CENTRO - ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:6E5CD326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **KLEUTON CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **02 (duas) diárias** para a cidade de **CRATO – CE**, nos dias **15 e 16 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação conduzindo os alunos atletas do Município de Altaneira que irão participar dos jogos escolares que acontecerá no Ginásio Poliesportivo da Urca Carolino Sucupira – Pimenta e na Quadra Bicentenária Rua Cel Teófilo Siqueira, 45 – Centro, Crato – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$80,00 (oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$160,00 (cento e sessenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2005029075841, SSPDS/CE
CPF N°:874.014.103-97
ENDEREÇO: JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, 540, CENTRO - ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:774CF492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES MENEZES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, 2 (duas) diárias para a cidade de FORTALEZA-CE, nos dias 17 e 18 de junho de 2024, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 97029151247**,** SSPDS/CE
CPF N°:933.814.503-44
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIZ ANTONIO, 254, ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:55860A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **LEONARDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **3 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **17 e 18 de maio de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação como motorista conduzindo os servidores do Município de Altaneira que irão participar do XII Seminário de Gestores Públicos- Prefeitos Ceará 2024.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em13 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20078723242, SSPDS/CE
CPF N°: 062.706.803-01
ENDEREÇO: RUA DR. EVANDRO BITU, 365, CENTRO - ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2EE31FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o senhor **ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **FORMADOR EDUCACIONAL, 2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **22 e 23 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação, como acompanhante e responsável pelos alunos do Município de Altaneira que irão participar dos jogos escolares Ceará 2024 no Centro de Formação Olímpica do Nordeste – CFO, localizado na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2005034011260**,** SSPDS/CE
CPF N°: 043.393.163-93
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, 905, CRUZEIRO, ALTANEIRA/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:E2224CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o senhor **MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR, 2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **22 e 23 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação, como acompanhante e responsável pelos alunos do Município de Altaneira que irão participar dos jogos escolares Ceará 2024 no Centro de Formação Olímpica do Nordeste – CFO, localizado na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2008112806-6**,** SSPDS/CE
CPF N°: 065.467.863-46
ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO, 190, CENTRO, ALTANEIRA/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:9DC605D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2024/SME

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o senhor **CLEDIOMAR RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, 2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **22 e 23 de junho de 2024**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação, como acompanhante e responsável pelos alunos do Município de Altaneira que irão participar dos jogos escolares Ceará 2024 no Centro de Formação Olímpica do Nordeste – CFO, localizado na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2206029227879**,** SSPDS/CE
CPF N°: 038.989.863-57
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES, 69, ZÉ RAEL, ALTANEIRA/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:992AEF83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 607/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 607/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 288/2001 E REESTRUTURA COM BASE NA LEI FEDERAL 11.947/2009 O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 288 de 03 de dezembro de 2001, que dispôs sobre a adequação do Conselho de Alimentação Escolar às normas da Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município;
IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei;
VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O Conselho de Alimentação Escolar terá sete membros com a seguinte composição:
I – um representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito do Município;
II – um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
III – dois representantes dos Professores das Escolas Municipais, indicados pelo órgão de classe representativo;
IV - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
V – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina do Norte/CE.
§1º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado.
§2º. Os membros do CAE, titulares e suplentes, serão nomeados por portaria do chefe do Poder Executivo.
§3º. Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§4º. O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§5º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico da Entidade Executora para compor o CAE.

Art.4º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos III e IV deste artigo;
III – a Portaria de nomeação dos membros do CAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 5º Respeitadas as disposições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, o funcionamento, a forma e o *quórum* para deliberações do CAE serão definidos no Regimento Interno, aprovado por maioria de dois terços dos membros do Conselho, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão da atualização legislativa pertinente.
§1º. Os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes, cabendo nova indicação na forma prevista nesta Lei;
§2º. Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação, devendo serem lavradas as atas respectivas.

DAS SUBSTITUIÇÕES E RENÚNCIAS

Art. 6º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos III, IV e V do artigo 3º devem dar-se somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 7º Nas situações previstas no artigo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria do chefe do Executivo municipal.
Parágrafo único. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do artigo 6º devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
III – formulário de Cadastro do novo membro;
IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 8º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A Prefeitura Municipal deve apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 10 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

Parágrafo Único. A Entidade executora que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

Art. 11. O prazo para a Entidade Executória prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.
§1º. Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício;
§2º. A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela Entidade Executória, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo;
§3º. A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae;
§4º. Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.
§5º. O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

Art. 12. Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, o CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao FNDE, que, no exercício da supervisão que lhe compete, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva tomada de conta especial.

Art. 13. A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 14. A Prefeitura manterá sem seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, contados da data de conclusão da análise da respectiva prestação de contas, os documentos relativos a receitas e despesas, incluindo todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos financeiros do programa de alimentação escolar, na forma da Resoluções atualizadas do FNDE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, ficando também obrigada a disponibilizá-los, sempre que solicitado, aos Tribunais de Contas do Ceará e da União, FNDE, Sistema de Controle Interno da União Federal, bem como ao CAE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os cardápios do programa de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, serão elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico e apresentados periodicamente ao CAE, respeitando os hábitos alimentares locais e sua vocação agrícola.
§1º. Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.
§2º. Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma

refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.
§3º. Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.
§4º. A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.
§5º. Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.
§6º. Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.
§7º. Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis na Secretaria de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da Entidade executória.
§8º. Na aquisição de insumos, terão prioridade os produtos da região, visando a redução dos custos.

Art. 17. O Município utilizará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição de produtos básicos, dos quais no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária.
§1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
§2º. A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
III – condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 288/2001 de 03 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:84F87E92

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 606/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 606/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

NORMATIZA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 564, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°. Ficam atualizadas no âmbito do Município de Antonina do Norte - CE as regras pertinentes ao incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF)e Equipes de Saúde Bucal (eSB) com base na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, que revogou a Portaria GM/MS nº 2979, de 12 de novembro de 2019, e a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e que exige, por conseguinte, a revogação da Lei Complementar Municipal Nº 564, de 14 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único - O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado às equipes de saúde da família e de saúde bucal cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos mensalmente fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte - CE e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, limitado ao maior valor recebido pelos profissionais listados nesta Lei a título de incentivo do Previne Brasil disciplinado pela Lei Complementar Municipal Nº 564, de 14 de Fevereiro de 2022, e ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

§ 2º. O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 3º. Nos casos de cadastros de eSF e eSB referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo.

§ 4º. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais.

Art. 3º. O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade.

Parágrafo único. Os temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF e eSB estão previstos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§ 1º. O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

§ 2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF e eSB será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses (a contar do mês de maio de 2024), considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF) e Saúde Bucal (ESB), os servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, prestadores de serviço e profissionais cooperados ocupantes das seguintes funções:

I – eSF: Médico(a), Enfermeiro (a), Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, Coordenador da Atenção Primária e Coordenador de Imunização;

II – eSB: Odontólogos, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal;

§ 1º. Todos os profissionais citados nos incisos I e II do caput deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 2º. Não farão jus à Gratificação por Desempenho de que trata esta lei:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
Licença Maternidade ou adoção;
Licença para tratar de assuntos particulares;
Licença para atividade Política ou Classista;
Licença capacitação;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

IV - Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;

V - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação.

§ 3º. Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao cofinanciamento do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º. O pagamento mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, que poderá sofrer alterações de valor para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

§ 1º. A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 2º. O valor final do incentivo previsto no caput deste artigo será fixado a partir da pontuação obtida por cada servidor do percentual de desempenho e produtividade obtida a partir dos indicadores a serem instituídos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. Para fins de complementação e cumprimento dos termos desta lei, fica estabelecido que:

I - O profissional enfermeiro da UBS será o responsável pelo monitoramento dos indicadores da equipe em que está inserido;

II - Os profissionais componentes da equipe técnica serão os responsáveis pelo monitoramento dos indicadores a nível municipal, sendo que terá como base os indicadores por cada quadrimestre;

III - O pagamento do incentivo será repassado de acordo com a avaliação do último quadrimestre.

Art. 10. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. O pagamento será realizado conforme relação mensal entregue pelos coordenadores do programa ao setor pessoal e ao departamento financeiro no prazo limite por eles estabelecido.

Art. 12. Caso o repasse desses recursos seja interrompido pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 13. Poderá o chefe do Poder Executivo expedir decreto para regulamentar esta Lei no que couber, principalmente no caso de alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e outras que a sucederem ou substituírem.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do confinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 564, de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela de maio de 2024.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei Complementar nº ____/2024)

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF E ESB

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal

Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3CDF44C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02.01/2024-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.01/2024-PE**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE COM A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB PARA CONTROLE E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICÍPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANEIRA**.. Sendo o cadastramento das propostas a partir de **02/07/2024** até **12/07/2024** às **08:00h** no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/). ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/07/2024 às 08h30** e a fase de **disputa de lance** no dia **12/07/2024** às **09:00h** (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COMPRAS (www.bllcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (https://www.araripe.ce.gov.br/site/). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br).

Araripe/CE, 28 de junho de 2024.

VANESSA CARLOS MARTINS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D37120FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ADUTORAS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS**: **1) SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 40.219.546/0001-52,** vencedora dos LOTES I, II e III com valor global de R$ 300.581,40 (Trezentos mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e **2) D S DE QUEIROZ - CNPJ nº: 35.597.239/0001-75,** vencedora do LOTE IV com valor global de R$ 254.847,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)**.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 28 de junho de 2024.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B00B4219

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO N 004

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ARNEIROZENSE AO SR. LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Arneirozense ao Sr. **LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido título que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO Ver ZÓZIMO RICARTE JÚNIOR, 26 de junho de 2024.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:0E405F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contratos **N° 2021.07.01.1, 2021.07.01.2, 2021.07.01.3, 2021.07.01.4,** resultante do **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.10.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
GHM ASSE, CONSUL E PROCESS DE DADOS EIRELI - ME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	**R$ 34.982,88** (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 32.704,08** (trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e oito centavos).
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ **29.958,12** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 32.354,88** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.0037.2.005.0000, 12.122.0037.2.006.0000, 10.301.0171.2.012.0000 e 08.244.0137.2.019.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
CONTRATADO: GHM ASSE, CONSUL E PROCESS DE DADOS EIRELI - ME.
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 28 de junho de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:9AC67CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 2024.06.07.01 – DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O ordenador de despesa**,** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições.

CONCIDERANDO

Considerando, que a revogação do referido objeto acima pode ocorrer a qualquer tempo do procedimento, a partir da fase externa, até a convocação da empresa para assinar o contrato;

Considerando, Foi identificado um erro no Edital nº 2024.06.07.01, publicado em 21 de junho de 2024, onde consta um item que não deveria estar incluído, o item não foi cotado no mapa de preço, com isso ocorreu divergência entre os valores de referência e o valor global do edital.

Considerando, A inclusão indevida desse item compromete a clareza e a objetividade do edital, podendo causar confusão entre os participantes do processo licitatório e afetar a competitividade e a transparência do certame.

Considerando, a possibilidade da administração de rever e anular seus próprios atos, com fulcro no inciso II art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que a referida aquisição superveniente de vicio insanável pode ser revista e revogada pela administração publica, conforme autoriza Súmula do Supremo Tribunal Federal: **Súmula 473 – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;**
RESOLVE: 2024.06.07.01
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o **PROCESSO Nº 2024.05.03.01 – DISPENSA ELETRÔNICA, e consequentemente todos seus atos com o mesmo número.**
Junte-se o presente termo de revogação nos autos do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arneiroz – Ce, 28 de junho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7E7B9BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.1

Aviso de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.27.1. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo o acervo documental da prefeitura de Assaré, que se encontram no arquivo do setor de recursos humanos e na sede da prefeitura, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelo executivo de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento, referente ao período de 2008 à 2023 e o gerenciamento mensal desta massa documental e d, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **FRANCISCO CLAUDIO DE MELO** inscrito no CNPJ nº 13.663.962/0001-72 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R$ 228.405,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administracao e Finanças. Data: 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:13AD23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.28.1

Extrato do Contrato nº 28.06.2024.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.28.1. **Fundamento Legal:** Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazere a empresa FORRÓ REAL LTDA. **Objeto**: Contratação de Show artístico da banda Forró Real, a se realizar durante os festejos da festa do Padroeiro no Distrito de Aratama de Assaré/CE. **Valor(es):** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Antônio Rangel dos Santos Menezes. Data:28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B70213A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 25.06.001/2024 25 de junho de 2024.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Maria Goretti Pereira Amorim Lima**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Sra. **Débora dos Santos Carlos**, Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural, portador do CPF: 619.600.123- 04, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o

objetivo de visitar o Sr. Américo Ribeiro de Alencar, que está em posse de documentos históricos da cidade de Barbalha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 25 de junho de 2024.

MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:09F2ADD0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA N.º 25.06.002/2024 25 de junho de 2024.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Lúcia Matos Santana**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Sra. **Jarina da Silva Santana**, Coordenador de Desenvolvimento Regional , portador do CPF: 012.266.943-65, 03 (três) diárias para Brasília/DF, nos dias 09,10 e 11 de julho de 2024, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R$780,00 (setecentos e oitenta reais), com o objetivo de participar do evento "Transformar Juntos".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 25 de junho de 2024.

LÚCIA MATOS SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:87085E95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2019.05.31.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 5º (QUINTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão N° 2019.05.31.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 4º, **ACORDAM** em prorrogar excepcionalmente até o dia 21 de junho de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Ana Maria Felipe Dias.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F9822040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS POR APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 PARA TOMAREM POSSE DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ: No uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Barroquinha-Ce:

CONSIDERANDO *que os aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2023) descritos no Anexo Único deste ato, foram devidamente NOMEADOS para o cargo para o qual foram aprovados(as)*;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 291/2008, para tomarem **POSSE**, em caráter efetivo, dos cargos para os quais foram devidamente nomeados pela Portaria nº 076/2024, em razão de aprovação no Concurso Público realizado sob a égide do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam advertidos de que devem comprovar os requisitos exigidos pelo Edital nº 001/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 291/2008, no ato da Posse, sob pena de não assumirem o cargo.

Art. 3º - A cerimônia de Posse será no dia 02 de julho de 2024, as 09:00 horas no CRAS, situado na Avenida Maria Diamantina Veras, Centro, Barroquinha – Ceará.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:651545F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.06.28.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME MAPP 2468, CONVÊNIO N° 78/2024 E PROCESSO N° 07701278/2023, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **16 de julho de 2024** (16/07/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 28 de junho de 2024.
ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:2C17279D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.19.02-SOU – OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MAPP SOP 2588, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE.Vencedor:B. S. SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.757.247/0001-40,com o valor global deR$ 1.182.337,20 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº 14.133/21. –ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS– Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.Campos Sales-CE,26 de junho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:C0850EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 20240292

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240292

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2024-DIV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.339,70 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.071 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.056,85, Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 19.380,45, Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.067 Manuntenção e Gerenciamento do IGD Auxil io Brasil - IGD/PAB. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.976,40, Exercício 2024 Atividade 1501.081220137.2.058 Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 926,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:20770909

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 20240290

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240290

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2024-DIV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 374.776,80 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 292.294,40, Exercício 2024 Atividade 0808.206060449.2.035 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 82.482,40

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:38D4641B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 009-2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 009-2024-DIV. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. . Vencedor(es): H F PNEUS LTDA, com o valor total de R$ 1.176.300,65(Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA. 21 de Junho de 2024.

CARIUS - CE, 21 de Junho de 2024

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5FC75C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pelo seu Secretário João Paulo Nogueira de Souza**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia ***01/07/2024*** no horário de 07:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
EDUCAÇÃO INFANTIL- PEDAGOGIA	
25º	Neidiana Alves de Matos
33º	Marly Braga Ramos
34º	Antônia Tânia Gonçalves de Oliveira
35º	Maria do Carmo Ferreira dos Santos Matos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS INICIAIS- PEDAGOGIA	
33º	Francisca Richele Barros Morais
34º	Cícera Jaiane Teles de Almeida
35º	Diego dos Santos Alves
36º	Maria Neide Pereira dos Santos
37º	Deigilândia Lucena da Silva
38º	Clara Ana da Silva
44º	Maria Jordânia Fernandes da Silva
48º	Karoline Gomes da Silva
50º	Francisca Maria Barbosa da Silva

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA	
2º	Edileide Bezerra Lima
7º	Jaiana Sousa Silva
8º	David Wilian de Souza Melo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS FINAIS- HISTÓRIA	
7º	Temístocles Duarte da Silva

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS FINAIS- LÍNGUA INGLESA	
1º	Cosma Viana Lima
2º	Rebeca Cristina Souza Lima

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS FINAIS- MATEMÁTICA	
9º	Margarete Correia Campos
10º	Nájila Barros de Souza

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 28 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Nogueira de Souza
Código Identificador:C99FF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20240288

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240288

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 207.086,70 (duzentos e sete mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 78.294,80, Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 128.791,90

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3B3DA6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240289

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240289

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 542.490,45 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 73.279,80, Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no

valor de R$ 361.004,15, Exercício 2024 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 45.543,70, Exercício 2024 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 62.662,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6960F04B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 20240291

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240291

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.607,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:800E0A87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019-2024-PERP-SEINFRA

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024/PA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90019-2024-PERP-SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019.2024-PERP-SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-CE, para **Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Catunda-CE.**

FAVORECIDA: INNOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.615.647/0001-11, pelo valor total de R$ 707.507,52 (setecentos e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo: R$ 182.289,09 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos) referentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R$ 217.324,27 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) referentes à Secretaria de Educação e Desporto; e R$ 307.894,16 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) referentes à Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Catunda-CE, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

ANTONIA EUGÊNIA CAMELO NUNES
Secretária de Educação e Desporto

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:3086C76D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024/INEX E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda faz publicar o extrato resumido da Ratificação e Homologação e da Autorização de Contratação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024/INEX, conforme a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE – GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete da Prefeita do município de Catunda-CE, em especial auxiliando a Procuradoria do município acerca de processos que envolvam direito público, especialmente direito constitucional, administrativo e penal, relativamente às atividades ordinárias e extraordinárias da administração pública, incluindo orientação na elaboração de atos administrativos.

FAVORECIDO: MANOEL EPAMINONDAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 41.464.083/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº. 14.133/21.

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2024

Catunda-CE, 27 de junho de 2024.
FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:5288DC9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.003/2024- AD – SETAS** proveniente da Adesão n.º **003/2024 – AD - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666, ART. 15, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23/01/2013 DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.244.0802.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: IGOR DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA.

CHOROZINHO–CE, 18 DE JUNHO DE 2024.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EE4FC0A4

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 005/2024-AD-SECULT DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.01**, gerenciado pela SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPLOLE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE CULTUTA E TURISMO, neste ato representada pela Secretária de Cultura e Turismo, Sra. AMANDA RODRIGUES CARVALHO.

FORNECEDOR: F C CUNHA RUFINO - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.587.062/0001-03, com sede na Rua Dep. Francisco Monte, nº 556, Sala 01 e 02- Centro - Marco -CE.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 382.346,62 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.13.122.0401.2.079 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no elemento de despesas: 33.90.39.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores c/c a Lei nº 10.520/2002 e o disposto no Edital que originou esse procedimento e seus anexos e no art. 38 do Decreto Federal 11.462/2024, de 31 de março de 2023.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD6EB69B

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.005/2024- AD – SECULT** proveniente da Adesão n.º **005/2024 – AD - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE ADESÃO A ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.22.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2023.06.22.01-SRP CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17/07/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 2.189.325,06 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.122.0401.2.079 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.24
ASSINA PELA CONTRATANTE: AMANDA RODRIGUES CARVALHO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO.

CHOROZINHO–CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EDB79A5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.002/2024- AD – SPDU** proveniente da Adesão n.º **002/2024 – AD - SPDU** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666, ART. 15, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23/01/2013 DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO GARCIA LIMA FILHO - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA.

CHOROZINHO–CE, 18 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:543CF65F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Regente: **Pregoeiro(a)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.05.24.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Data de Abertura: **12/07/2024** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FF1B9B0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A5FA7218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSÉ DANTAS DE LIMA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7DABD635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CICERO NETO FREIRE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:38535BB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.06.13-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.06.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de confecção de figurinos juninos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato:** 01 (um) mês. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Valécio Batista Soares. Farias Brito/CE, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:18081D7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, torna público que realizará às 08h do dia 04 de julho de 2024, Dispensa de Licitação n° 001/2024. Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1° andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000 e no endereço eletrônico: https://www.fortim.ce.leg.br/. Informações pela correspondência eletrônica: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone: (88) 3413-1575.

Fortim - CE., 28 de junho de 2024.

RAINARA FERREIRA TEIXEIRA
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:91F71EBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1042/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II – a organização e a estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei:
I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
III – o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.
§ 1º. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes objetivos estratégicos:
I – Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Esporte
II – Acesso a Serviços de Saúde de Qualidade
III – Inclusão Social e Direitos da Cidadania
IV – Atração de Investimentos e Geração de Emprego e Renda
V – Promoção do Município como local ambientalmente sustentável
VI – Fortalecimento da Agropecuária e Pesca Sustentáveis
VII – Fortalecimento da Infraestrutura
VIII – Otimização da Mobilidade e Acessibilidade Urbana
IX – Aumento da Percepção de Segurança das Comunidades
X – Promoção da Transparência e a Participação
XI – Estruturação da Gestão Municipal
XII – Promoção do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão
§ 2º. Às prioridades de que trata o caput deste artigo serão acrescidas, sempre que possível, as demandas oriundas das audiências públicas realizadas.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:
I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;
III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;
Art. 6º. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão,

Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.
Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;
IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente: são entidades da Administração Pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2025, alterações no PPA 2022-2025 decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Seção II
Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 9º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2025 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – **pelo Poder Legislativo**, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – **pelo Poder Executivo**:
a) Da Lei Orçamentária Anual;
b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 10. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:
I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;
II – alterações na legislação tributária;
III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.
Art. 11. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2024.
Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2024, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 14. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.
Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Subseção I
Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares
Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:
I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Subseção II

Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 18. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III

Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 19. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 20. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV

Transferência de Recursos Públicos

Art. 22. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V

Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 25. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Art. 26. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

Subseção VI

Reserva de Contingência

Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b. Restituição de tributos;

c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 28. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;

III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;

X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.
§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.
§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.
§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.
Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 43. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.
Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apres
entadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.
Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 48. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.
Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.
Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 51. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.
§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.
Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e

suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 55. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2025 até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 1042/2024, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BBFB966B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1043/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. Janine de Lima Almeida Vieira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. **Janine de Lima Almeida Vieira**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:13768DD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Fortim e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Fortim, a ser realizada anualmente no mês de agosto.
Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher terá como objetivos:
I - Promover a conscientização sobre a violência contra a mulher entre os alunos das escolas municipais;
II - Incentivar o respeito e a igualdade de gênero;
III - Difundir informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção disponíveis;
IV - Envolver a comunidade escolar em atividades educativas que abordem a temática da violência de gênero.
Art. 3º Durante a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, as escolas municipais deverão:
I - Realizar palestras, debates e rodas de conversa sobre a violência contra a mulher;
II - Exibir filmes, documentários e outros materiais audiovisuais que tratem do tema;
III - Desenvolver atividades pedagógicas que abordem a igualdade de gênero e os direitos das mulheres;
IV - Promover oficinas e atividades práticas que incentivem o respeito e a empatia entre os alunos;
V - Convidar profissionais e especialistas para falar sobre a temática, incluindo representantes de organizações que atuam na defesa dos direitos das mulheres.
Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5B5F392E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Areninha Horácio José Amarante, no Distrito da Barra, Município de Fortim/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Horácio José Amarante**, a Areninha situada no distrito da Barra, no Município de Fortim.
Art. 2º Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida Areninha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E29CA0B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1046/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Antônio Rogério Pereira dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Antônio Rogério Pereira dos Santos**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D9BD5B9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1047/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. Maria Marina de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. **Maria Marina de Lima**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7231688B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1048/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Taidgh Philipe Carril Amaury de Carne de Trecesson.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Taidgh Philipe Carril Amaury de Carne de Trecesson**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FC616E8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1049/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense à Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A4B675B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1050/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Pedro Sant Anna Lauar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Pedro Sant Anna Lauar**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3BCB78C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1051/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Yuri Guerra Saldanha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Yuri Guerra Saldanha**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F732A10C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1052/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Abner Alessandro Sena dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Abner Alessandro Sena dos Santos**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CB05693C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1053/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Ricardo Bender.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Ricardo Bender**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de junho de 2024.
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6F4D304C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1054/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Djacir Ribeiro Parahyba Neto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Djacir Ribeiro Parahyba Neto**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de junho de 2024.
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8612A97C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EDITAL Nº 02/2024 - RESULTADO FINAL – DIVULGADO EM 28 DE JUNHO DE 2024

EDITAL Nº 02/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO "TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS" EM GROAÍRAS/CE

CATEGORIA: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – MÍNIMO 15 ANOS R$ 20.000,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO / COLETIVO	OBSERVAÇÕES
on-870803815	CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUSA	Contando o conto – COLETIVO: **CIA. CULTURA VIVA DE TEATRO**	HABILITADO AMPLA CONCORRÊNCIA
on-885395482	JOSE JONES CRUZ SOUSA	Formação Corpo Brincante – Manutenção do Reisado Infantil Boi Mandinga COLETIVO: **MANDINGA NA RIBEIRA**	HABILITADO **AMPLA CONCORRÊNCIA**
on-2075200304	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	Grupo junino arraiá dos apaixonados – da tradição do passado ao progresso do presente. COLETIVO**: GRUPO JUNINO ARRAIÁ DOS APAIXONADOS**	HABILITADO **COTISTA NEGRO**

CATEGORIA: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – MÍNIMO 8 ANOS R$ 4.000,00

INSCRIÇÃO No	PROPONENTE	PROJETO / COLETIVO	PONTUAÇÃO
on-1588536264	HUGO EMANUEL DE SOUSA RODRIGUES	Casamento Matuto com a benção dos Jovens Santos COLETIVO: **GRUPO RENASCER**	HABILITADO

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Secretário De Cultura, Turismo E Desporto

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:71EE1483

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 04/2024-SME

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** no uso de suas atribuições instituídas pela portaria nº 036/2024/SME, torna público o **RESULTADO FINAL** nos termos do item 6 do Edital nº 04/2024-SME.

RESULTADO FINAL

I- GRADUADOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA COM APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
001	Eduarda da Silva Araújo	40	56	96
002	Deuziene Alves Rodrigues	30	60	90
003	Francisca Núbia Azevedo Melo	35	55	90
004	Francisca Luzani Lima Martins	35	57	92
005	Rosa Meire Matos Melo	40	50	90
006	Francisca Milene Rodrigues Feijão	40	60	100
007	Rosilene da Silva Paiva	40	48	88
008	Gleica Maria Rodrigues Pereira	40	50	90
009	Ana Edneide Paiva Matias	40	48	88
011	Antonia Jânia Rodrigues da Silva	40	50	90
012	Jamile Jerônimo da Silva	40	50	90
013	Maria Lisiane Paiva Melo	25	FALTOU	------
014	Edna da Silva Araújo	35	55	90

II- GRADUANDOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA COM APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
10	Ana Marina Vasconcelos Ribeiro	15	60	75

GROAÍRAS/CE, em 28 de junho de 2024.

ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1DA6EEAC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DECRETO Nº 05/2024 – SME

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 04/2024 da SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2024/SME;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 04/2024 da SME;
CONSIDERANDO o resultado final da seleção apresentado pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 04/2024/SME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital 04/2024/SME, de 14 de junho de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), em 28 de junho de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D086F462

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL NO 003/2024/SMS, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Divulga resultado Final da seleção pública de que trata o Edital nº 003/2024/SMS que promove seleção para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA
A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 003/2024/SMS, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando seleção para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, **RESOLVE**:

I. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme o ANEXO do presente termo.

Groaíras - CE, 28 de junho de 2024**.**

FLÁVIA FERREIRA MELO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

ANEXO I
EDITAL 003/2024/SMS
RESULTADO FINAL

01 – PSICOLOGO					
Nº	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	KELLY RODRIGUES CAVALCANTE DA SILVA	1,0	55	56	

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C261D7BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 023/2024-SESA – Objeto: Contratação de laboratório para realização dos serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 12/07/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1EAF57D4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE– Título:AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO– Tipo:Prorrogação de Prazo– Espécie:7ªAlteração– Termo Inicial:Contrato Nº250552-01-01/05– Processo Originário:Tomada de Preços N.º02/2022-TP-SEINFRA– Contratante:Secretaria deInfraestrutura e Serviços Públicos– Contratada:CLAUDIO R.DOS MENDES G.E JORGECNPJnº20.915.247/0001-45– FinalidadeCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE - 187 AO MONASTÉRIO AGOSTINHO NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.–Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:07/05/2024– Nova Vigência:até05/11/2024– Fundamentação Legal:§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual– Signatários:Antonio Edson Araújo Pires(CONTRATANTE);José Jorge Mendes Junior(CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA237524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA ALVES FEITOSA, PROFESSORA, Matrícula n° 19540, requereu licença para o trato de interesses particulares. (PROC. N° 026/2024).

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei N° 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA ALVES FEITOSA, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a começar com data do dia 20 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE MAIO DE
2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7512D59E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA A PERMISSÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE ALUGUEL – TAXISTAS – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 051/2014, de 26 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º - *Taxi, para efeito desta Lei, é o serviço de transporte de passageiros com retribuição que poderá a critério do Município ser aferida por taxímetro em veículo automotor, através de tarifas criadas por legislação específica. Os veículos para prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município de Icapuí, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:*
I – para exploração do serviço de táxi, somente será permitida a utilização de veículos com menos de 15 (quinze) anos de fabricação;
II – veículos com capacidade de no mínimo 04 e no máximo 06 passageiros, respeitada a capacidade máxima do veículo, excluindo-se o motorista;
III – cor a critério do taxista, com programação visual definida pelo Município de Icapuí;
IV – veículos do tipo automóvel com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
Art. 2º - Ficam acrescentados o § 4º e §5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 051/2014, de 26 de maio de 2014, com a seguinte redação:

§4º - *Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão, quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, minivan, SUV, camioneta ou caminhonete cabine dupla.*
§5º - *É vedada ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento*.
Art. 3º - Fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 051/2014, de 26 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - *Instituir a quantidade ideal de 48 (quarenta e oito) vagas para atender a demanda do Município de Icapuí*.
Se a quantidade de veículos licenciados estiver além do previsto neste inciso, serão revistas as outorgas concedidas e nenhuma licença será concedida até que se atinja o número ideal estabelecido;
Atingida a quantidade de licenças considerada ideal, nenhuma nova licença será concedida sem que haja uma baixa respectiva;
Se a quantidade de veículos licenciados estiver aquém do número ideal previsto, deverá o Conselho Deliberativo do Serviço de Taxi estabelecer procedimento e critérios para provimento das vagas disponíveis, respeitadas as exigências e disposições legais.

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 051/2014, de 26 de maio de 2014:
I – as alíneas "d" e "e" do inciso III do art. 2º; e
II – os §§ 3º e 4º do art. 4º.
Art. 5º - Fica denominada como "LEI MÁRIO CÉSAR DOS REAIS" a presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 25 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:95C0F148

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DO SAAE, CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 06 (seis) vagas para o cargo de operador do sistema do SAAE, a qual se somam às 13 (treze) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, perfazendo um total de 19 (dezenove) vagas.
Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.
Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos previsto em lei específica para o cargo, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B79B6FAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1000/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 1000/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Icapuí, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais;
IX - o Anexo de Metas Fiscais;
X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.
Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime geral de previdência social, salvo dispositivo contido no Art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.
§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA, para o exercício de 2025 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:
I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.
§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:
I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – a sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2025, poderá observar o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:
§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2025 os valores dos precatórios judiciários em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001e suas alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 34 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo Único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no **caput**, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§4º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 42- Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 43- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 44- Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 45 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 46- O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Parágrafo único. Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o **caput** deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 47- Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 49 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1°, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1° Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2° Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

Art. 54 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2024 ou for rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da

Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Icapuí.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CEARÁ, aos 25 de junho 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:97D588B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE ICAPUI, ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA DEICAPUI, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de ICAPUI, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA de Icapuí:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN de Icapuí, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA de Icapuí manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA de Icapuí.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA de Icapuí será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° A representação governamental no CONSEA de Icapuí será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEDEMA;
d) Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

a) Representantes dos movimentos sociais e populares:
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores
c) Representantes de Entidades Empresariais;
d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
e) Representantes de Organizações Não Governamentais;
f) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas:
g) Fóruns e Redes.
h) Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais.
§ 3° Poderão compor o CONSEA de Icapuí, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.
Art. 4° - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA de Icapuí, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo incluídos o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**
Art. 6° - O CONSEA de Icapuí tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas;
VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Do (a) Presidente e do (a) Vice Presidente

Art. 7° - O CONSEA de Icapuí será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA de Icapuí.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA de Icapuí;
II – Representar externamente o CONSEA de Icapuí;

III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA de Icapuí;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.
Art. 9°- Compete ao Vice Presidente:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, as propostas do CONSEA de Icapuí de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA de Icapuí informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA de Icapuí nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA de Icapuí;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art.10º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA de Icapuí contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art.11 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA de Icapuí, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA de Icapuí.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA de Icapuí em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA de Icapuí.
V- Instituir e manter banco de dados;
Art.12 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA de Icapuí dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.13 - Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA de Icapuí, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.14 - O CONSEA de Icapuí contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art.15 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art.16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:59E3ADB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através de Secretaria de Esporte e Juventude, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 09.001/2024 - PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Juventude.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPORTIVA E ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 307.660,00 (trezentos e sete mil seiscentos e sessenta reais).

Contratado: STENIO PIERRE COSTA SILVA, através de seu representante legal, o Sr. Stenio Pierre Costa Silva.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 de junho de 2024.

Icó/CE, 26 de junho de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AF1A55E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.02.01-SAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COM A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT BEBÊ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2008, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE E SEUS DISTRITOS. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **J.M.V SANTANA**, COM SEDE A RUA JOSÉ VIERA BARBOSA, Nº 27 – VILA COQUEIROS, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP: 63.502-680, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.565.600/0001-86, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA, VENCEDORA DO(S) LOTE(S) I, II E III.

IGUATU-CE, 28 DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:92A01354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°015.24-PE-FMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 11 de julho de 2024 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 15.24-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS NATALIDADES PARA DOAÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 28 de junho 2024. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:E5581F69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.02 - SEJUV
PROCESSO DE ORIGEM: **Pregão Presencial de Nº. 2021.06.10.01.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Leila Facundo da Silva – Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.
.

Irauçuba(CE), em 06 de junho de 2024.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A9ABD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 098 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024.**
ADRIANA BORGES VIEIRA, matrícula: **00811750** – Auxiliar de Serviços Gerais;
ADRIANA PIRES COSTA, matrícula: **00919801 –** Enfermeira;
ALBANI BARBOZA AZEVEDO, matrícula: **00105414 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula: **00915659** – Agente Administrativo;
ALEXANDRA COELHO MOTA, matrícula: **00808547 –** Professora Ensino Fundamental III;
ALEXANDRE COLARES DA SILVA, matrícula: **00600784 –** Professor Ensino Fundamental I;
ALINE DA SILVA MOTA FIRMINO, matrícula: **00810908 -** Professora Ensino Fundamental III;
ALINE MARIA CRUZ ROCHA, matrícula: **00919808 -** Professora Ensino Fundamental II;
ALINE PINTO MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula: **00914086 -** Professora Ensino Fundamental V;
ALINE TRAJANO DE SOUSA, matrícula: **00917421 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
AMANDA KELLY BEZERRA BARBOSA, matrícula: **00920003 –** Nutricionista;
AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula: **00810886 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA CELIA DUTRA MELO ROCHA, matrícula: **00103136 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA CLAUDIA AZEVEDO BARBOSA, matrícula: **00103764 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA CLAUDIA LOPES BRAGA, matrícula: **00102440 -** Professora Ensino Fundamental I;
ANA CLEIDE DOROTEU RODRIGUES, matrícula: **00810789 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA GERUSA BRAGA DA SILVA, matrícula: **00600938 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA INGRID CORDEIRO MADEIRA, matrícula: **00919807 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
ANA KEEULLY BRAGA AZEVEDO, matrícula: **00105309 –** Agente Administrativo;
ANA KELLY MOTA FERREIRA, matrícula: **00808598 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA LUCIA DE FERRO SALES, matrícula: **00103144 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA MARIA ALMEIDA BRAGA, matrícula: **00600911 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA MARIA CORDEIRO CARDOSO, matrícula: **00106658 -** Atendente Médico Odontológico;
ANA MARIA PAULA DA ROCHA, matrícula: **00104213 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA MARIA PEREIRA FERREIRA, matrícula: **00105767 -** Professora Ensino Fundamental III;

ANA PAULA BASTOS REIS, matrícula: **00917793 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA PAULA DA SILVA DUARTE, matrícula: **00808512 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA PAULA MOTA, matrícula: **00915438 -** Auxiliar Biblioteca;
ANA PAULA RODRIGUES BORGES, matrícula: **00915140 -** Auxiliar de Enfermagem;
ANA PAULA SOUSA DANTAS, matrícula: **00919809 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANA TAIS GOMES DE SOUSA, matrícula: **00919702 -** Professora Ensino Fundamental II;
ANA VALERIA LOPES SOUSA, matrícula: **00920010 -** Professora Ensino Fundamental II;
ANDRE FERNANDES TEIXEIRA, matrícula: **00809322 -** Professor Ensino Fundamental III;
ANDREIA SOUSA RODRIGUES, matrícula: **00917791 –** Agente Comunitário de Saúde;
ANDRE SOUSA RODRIGUES, matrícula: **00916908 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIA ALDENISA RIBEIRO VICTOR MOTA, matrícula:**00917796** - Agente Comunitário de Saúde;
ANTONIA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula: **00809730** - Agente Comunitário de Saúde;
ANTONIA CASSEMIRO DA SILVA DA CRUZ, matrícula: **00101591** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIA CLAUDILEIDE MESQUITA GOMES, matrícula: **00103993 -** Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA CLEIA PINHEIRO MOTA, matrícula: **00103772** - Professora Ensino Fundamental II;
ANTONIA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula: **00102997** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA CLENEIDA SOARES LIMA, matrícula: **00101494** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIA DE FATIMA BRAGA LOPES, matrícula: **00919681** - Professora Ensino Fundamental II;
ANTONIA EDILANE MOTA MELO, matrícula: **00103780** - Professora Ensino Fundamental II;
ANTONIA ENEDINA MELO CORDEIRO, matrícula: **00103799** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA FLAVIA LOPES BRAGA, matrícula: **00104973** - Professora Ensino Fundamental II;
ANTONIA FRANCINEUDA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula: 00104523 – Agente Administrativo;
ANTONIA GILVANDA ALVES DE SOUSA, matrícula: **00808636** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA HELENA BARBOSA LIMA, matrícula: **00916250** – Assistente Social;
ANTONIA JAQUELINE LINHARES CARNEIRO, matrícula: **00915278** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA LAURIANA ARAUJO GOMES, matrícula: **00810932** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA LIDIANE DE FREITAS PEDROSA, matrícula: **00104035** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA LUCIENE BRAGA DA CRUZ, matrícula: **00107573** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIA LUSIA BRAGA FIRMINO, matrícula: **00810770** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA MARIA ALMEIDA BRAGA, matrícula: **00104256** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA MARIA LIMA BRAGA, matrícula: **00808113** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA MONICA BARROSO FIRMINO, matrícula: **00601004** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA REGIA SOARES GUEDES, matrícula: **00808610** - Professora Ensino Fundamental III;
ANTONIA REJANE BATISTA DUARTE, matrícula: **00100099** - Agente Administrativo;
ANTONIA RIVANDA PINTO AVILA, matrícula: **00101532** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIA VALCILENE LOPES MESQUITA, matrícula: **00920008** - Professora Ensino Fundamental II;
ANTONIA ZELANDIA SOUZA SILVA, matrícula: **00916407** – Contador;
ANTONIO BRAGA PINTO, matrícula: **00103888** - Professor Ensino Fundamental I;
ANTONIO CLAUDIO DE LIMA BORGES, matrícula: **0091493** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONIO CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS, matrícula: **00914098** - Professor Ensino Fundamental I;
ANTONIO EVANDRO COELHO PINTO, matrícula: **00809209** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA, matrícula: **00808725** - Professor Ensino Fundamental II;
ANTONIO FRIVALDO ARAUJO CARDOSO, matrícula: **00916251** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIO GEOVAN RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: **00809349** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONIO HIGO BASTOS MADEIRA, matrícula: **00913663** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIO IRAPUAN ARAGAO MEDEIROS, matrícula: **00105791** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONIO JOSE GOMES PINTO, matrícula: **00104965** - Professor Ensino Fundamental I;
ANTONIO JOSE PEREIRA BARROSO, matrícula: **00600172** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONIO JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula: **00103063** - Professor Ensino Fundamental II;
ANTONIO JOSE RODRIGUES MOTA, matrícula: **00808318** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONIO LUCIANO MATOS AVILA, matrícula: **00101885** – Agente Administrativo;
ANTONIO RICARDO LOPES PINTO, matrícula: **00914909** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula: **00104655** – Vigilante;
ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula: **00809373** - Professor Ensino Fundamental III;
ANTONISA MARTINS DOS SANTOS, matrícula: **00101486** - Auxiliar de Serviços Gerais;
AURILANE BORGES DE MESQUITA, matrícula: **00914005** - Auxiliar de Serviços Gerais;
BENEDITA FIRMINO RODRIGUES, matrícula: **00105481** - Auxiliar de Serviços Gerais;
BENEDITO MARCOS DA SILVA TEIXEIRA, matrícula: **00919698** – Técnico em Enfermagem;
BENEDITO TEODORO LOPES, matrícula: **00102466 -** Professor Ensino Fundamental II;
BRUNA NUNES DE ARAUJO, matrícula: **00919703** - Professora Ensino Fundamental II;
CARLA CHIRLEY DA SILVA PINHEIRO, matrícula: **00920000** – Assistente Social;
CARLA PATRICIA PINHEIRO BARBOSA, matrícula: **00916710** - Professora Ensino Fundamental III;
CARLA SAMIA BEZERRA LOPES, matrícula: **00915279** - Professora Ensino Fundamental III;
CARLOS ANTONIO BASTOS, matrícula: **00101974** – Motorista D;
CARLOS HENRIQUE MOTA DE FREITAS, matrícula: **00914096** - Professor Ensino Fundamental III;
CIRLENE FATIMA PINTO DE MESQUITA, matrícula: **00105040** – Agente Administrativo;
CLAUDIA MARIA BARBOSA, matrícula: **00809195 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
CLAUDIANE MARIA MENDES ARAUJO, matrícula: **00920017** - Professora Ensino Fundamental II;
CLAUDIONOR RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula: **00916750** - Auxiliar de Serviços Gerais;
CLAUDIO REGIS AZEVEDO LOPES, matrícula: **00919987** – Técnico Agrícola;
CLAUMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula: **00810843** - Professor Ensino Fundamental III;
CLECIA MARIA CASTRO DE SOUSA, matrícula: **00106054** - Professora Ensino Fundamental III;
CLEIBIA MARIA FONTELES, matrícula: **00106240** - Professora Ensino Fundamental III;
CLEMILDA DE SOUSA COSTA, matrícula: **00102709** - Professora Ensino Fundamental III;

CLENILDA PEREIRA VIANA, matrícula: **00101737** - Auxiliar de Serviços Gerais;
CLEONATO BRAGA DA SILVA, matrícula: **00102482** - Professor Ensino Fundamental I;
CRISTIANE FONTELES VASCONCELOS, matrícula: **00100196** – Agente Administrativo;
CRISTIANE MARIA SOBRINHO RODRIGUES, matrícula: **00809772** – Agente Comunitário de Saúde;
CRISTIANE MOREIRA DE FREITAS, matrícula: **00919968** - Professora Ensino Fundamental II;
CRISTIANE VIEIRA DE FREITAS ANDRADE, matrícula: **00104892** - Professora Ensino Fundamental II;
CRISTIANI FREITAS BEZERRA, matrícula: 00103438 - Professora Ensino Fundamental III;
DAMIANA DE ARAUJO BRAGA ROGERIO, matrícula: **00102164** - Professora Ensino Fundamental III;
DANIELE DAVI FERREIRA, matrícula: **00919683** - Professora Ensino Fundamental II;
DANIELI BRANDAO HOLANDA, matrícula: **00919810** - Professora Ensino Fundamental II;
DANIEL IGOR DE SOUSA BASTOS, matrícula: **00106356** - Agente Administrativo;
DANIELLE CRISTINE ALVES FIRMINO, matrícula: **00916253** – Psicóloga;
DANIEL PEREIRA VIANA, matrícula: **00103667** - Professor Ensino Fundamental III;
DOMINGOS OBERGNE FERNANDES, matrícula: **00105821** - Professor Ensino Fundamental III;
EDI CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula: **009414581** – Agente de Endemias;
EDILA MARIA VASCONCELOS, matrícula: **00600997** - Professora Ensino Fundamental III;
EDIVALDO PEREIRA DUARTE, matrícula: **00917225** - Auxiliar de Serviços Gerais;
EDIVANIA MELO CORDEIRO, matrícula: **00103802** - Professora Ensino Fundamental II;
ELIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: **00103004** - Professora Ensino Fundamental III;
ELIESER BARROSO LIMA, matrícula: **00103810** - Professor Ensino Fundamental III;
ELIS ROBERTO PINHEIRO MOTA, matrícula: **00104132** - Professor Ensino Fundamental III;
ELOINA JULIO BARBOSA, matrícula: **00102504** - Professora Ensino Fundamental III;
EMANUELLA HERMINIA FERREIRA BARRETO QUINTELA, matrícula: **00914097** - Professora Ensino Fundamental III;
EMANUELLY MARIA ARAUJO ALVES, matrícula: **00601683** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ERILENE VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula: **00104370** - Professora Ensino Fundamental III;
ERIVANDA DE MESQUITA AVILA, matrícula: **00103608** - Professora Ensino Fundamental III;
ERIVELTON COELHO RODRIGUES, matrícula: **00914099** - Professor Ensino Fundamental III;
ESDRAS DE MESQUITA BARROS, matrícula: **00916424** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FABRISSY BRAGA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula: **00811831** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FATIMA SILVA SOUSA MARQUES, matrícula: **00808628** - Professora Ensino Fundamental III;
FERNANDO BRAGA LINHARES, matrícula: **00810312** - Professor Ensino Fundamental III;
FERNANDO CESAR MARINHO FERNANDES, matrícula: **00104388** – Professor Ensino Fundamental III;
FILOMENO DE SOUSA MADEIRA, matrícula: **00101664** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FLAVIA SILVA SOUSA, matrícula: **00808002** - Professora Ensino Fundamental III;
FLAVIO GONCALVES VASCONCELOS, matrícula: **00915167** – Motorista D;
FLAVIO RAMOS BASTOS LOPES, matrícula: **00916297** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCA CIBELE DE OLIVEIRA LIMA, matrícula: **00917792** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA PAULA, matrícula: **00102423** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula: **00104140** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES SILVA, matrícula: **00916755** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCA ELIZANGELA MATOS RODRIGUES, matrícula: **00104779** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA EVILANE MOTA BRAGA, matrícula: **00808237** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA IARA ALVES RAMOS, matrícula: **00810797** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCA JOCASSIA MESQUITA FELIPE, matrícula: **00810126** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCA JOSELITA CUNHA BORGES, matrícula: **00600970** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCA JUCICLEIDE DA MOTA RODRIGUES, matrícula: **00102288** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA LOPES DA SILVA, matrícula: **00100820** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCA LUCIELBA BEZERRA RODRIGUES, matrícula: **00601055** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCA RAQUEL SOUSA BRAGA, matrícula: **00919812** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA RENATA DUARTE LOPES, matrícula: **00809683** – Agente Comunitário de Saúde;
FRANCISCA RODRIGUES DANTAS, matrícula: **00919815** - Professora Ensino Fundamental II;
FRANCISCA VANDERLANE RODRIGUES, matrícula: **00106119** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCO ADEMIR FERREIRA BRAGA, matrícula: **00810347** – Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO ALAN MELO DE LIMA, matrícula: **00809225** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO ARTUR COSTA BASTOS, matrícula: **00919713** - Professor Ensino Fundamental II;
FRANCISCO ARTUR DA CUNHA BORGES, matrícula: **00916308** - Professor Ensino Fundamental V;
FRANCISCO CESAR FONTELES VASCONCELOS, matrícula: **00105864** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO CLESIO AZEVEDO ALVES, matrícula: **00810746** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO DANIEL MADEIRA CAMELO, matrícula: **00101958** – Agente Administrativo;
FRANCISCO DA ROCHA SILVA, matrícula: **00601020** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO DAS CHAGAS FURTUOSO DOS SANTOS, matrícula: **00810819** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO EDEVALDO BEZERRA DE SOUSA, matrícula: **00919708** - Professor Ensino Fundamental II;
FRANCISCO EDVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula: **00920006** - Professor Ensino Fundamental II;
FRANCISCO ELDER BRAGA SANTOS, matrícula: **00914110** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO EURIAN MOTA BRAGA, matrícula: **00914424** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES, matrícula: **00808873** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA, matrícula: **00916300** – Agente Administrativo;
FRANCISCO GILVANE MOTA, matrícula: **00914115** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO JACKSON GOMES MATOS, matrícula: **00916533** – Motorista D;
FRANCISCO LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, matrícula: **00917776** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO, matrícula: **00105813** - Professor Ensino Fundamental IV;
FRANCISCO MOISELINO ALBUQUERQUE MOTA, matrícula: **00916905** – Vigia;
FRANCISCO RAFAEL LIMA DE SOUSA, matrícula: **00914906** - Professor Ensino Fundamental III;

FRANCISCO REGIAN MESQUITA DE SOUSA, matrícula: **00916443** – Vigia;
FRANCISCO REGIS BEZERRA SOUSA, matrícula: **00103640** - Professor Ensino Fundamental III;
FRANCISCO REGIS RODRIGUES FERREIRA, matrícula: **00106879** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO TARCILIO TELES FORTE, matrícula: **00914083** - Professor Ensino Fundamental V;
FRANCISCO UBIRAJARA LOPES DAS CHAGAS, matrícula: **00104752** - Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO VANDO PACHECO DE SOUSA, matrícula: **00919972** - Professor Ensino Fundamental II;
FRANCISCO VITOR DE PAULO BRAGA LOPES, matrícula: **00809390** - Professor Ensino Fundamental I;
FREDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE, matrícula: **00105899** - Professor Ensino Fundamental III;
GERARDO BASTOS ROCHA, matrícula: **00915129** - Auxiliar de Serviços Gerais;
GLAUCIA ALMEIDA DE MATOS LIMA, matrícula: **00917795** – Agente Comunitário de Saúde;
GLEISON BARROSO VIDAL, matrícula: **00106194** – Vigilante;
GUILHERME CORDEIRO SILVA, matrícula: **00920001** - Auxiliar de Serviços Gerais;
HELENILDA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula: **00105511** - Auxiliar de Serviços Gerais;
HERMILIAN PEREIRA MOTA, matrícula: **00919816** - Professora Ensino Fundamental II;
IGOR ESTEVAO DA COSTA, matrícula: **00919966** - Auxiliar de Serviços Gerais;
IRANDIR VERAS CAMPOS MOTA, matrícula: **00809292** - Auxiliar de Serviços Gerais;
IRANETE ANTONIA LIMA DOS SANTOS, matrícula: **00104272** - Professora Ensino Fundamental III;
IRLA MARIA RODRIGUES DE MESQUITA, matrícula: **00106674** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ISAAC RODRIGUES CRUZ, matrícula: **00919967** - Auxiliar de Serviços Gerais;
ISNALDIA AZEVEDO BRAGA, matrícula: **00600962** - Professora Ensino Fundamental III;
IVONILDE RODRIGUES BATISTA, matrícula: **00106097** – Agente Administrativo;
IZAIAS BRAGA SOUZA, matrícula: **00808385** - Professor Ensino Fundamental III;
JAELMA ANGELICA MOTA ASEVEDO, matrícula: **00810320** - Professora Ensino Fundamental III;
JAILA MARIA AZEVEDO MESQUITA, matrícula: **00601012** - Professora Ensino Fundamental III;
JAILTON DOS SANTOS BORGES, matrícula: **00913999** - Auxiliar de Serviços Gerais;
JANIEL FERREIRA FELICIO, matrícula: **00919649** – Enfermeiro;
JARDEL ALVES SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula: **00919705** - Professor Ensino Fundamental II;
JESUINA LIMA ALMEIDA, matrícula: **00917422** - Auxiliar de Serviços Gerais;
JOABI SEVERIANO MESQUITA, matrícula: **00106690** - Auxiliar de Serviços Gerais;
JOANA DARCI CARNEIRO SILVA, matrícula: **00104086** - Professora Ensino Fundamental III;
JOAO AMADEU DE SOUSA, matrícula: **00103543** - Professor Ensino Fundamental I;
JOAO BATISTA LIMA SOUSA, matrícula: **00106143** – Vigilante;
JOAO BRAGA FILHO, matrícula: **00810894** – Agente Administrativo;
JOAO CARLOS DE ALMEIDA HENRIQUE, matrícula: **00919645** - Auxiliar de Serviços Gerais;
JOAO LINDOMBERTO SALES, matrícula: **00103659** - Professor Ensino Fundamental III;
JOAO MACARIO BARROSO BRAGA NETO, matrícula: **00104663** – Vigilante;
JOAO NASCELIO SILVA MAGALHAES, matrícula: **00916499** – Motorista D;
JOAO RICARDO FACUNDO DA SILVA, matrícula: **00914853** - Professor Ensino Fundamental III;
JOAO SOUSA GONCALVES, matrícula: **00920012** - Professor Ensino Fundamental II;
JOCILIA CATUNDA BRAGA, matrícula: **00808474** - Professora Ensino Fundamental III;
JOSE ARY DOS SANTOS CUNHA, matrícula: **00914826** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE BONIFACIO SOARES MOURA, matrícula: **00103292** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE BORGES RODRIGUES, matrícula: **00808300** - Professor Ensino Fundamental II;
JOSE BRENDO CRUZ VASCONCELOS, matrícula: **00920009** - Professor Ensino Fundamental II;
JOSE CARLOS MOTA PINTO, matrícula: **00808580** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE CLEBIO AZEVEDO ALVES, matrícula: **00916325** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE ELDEMIR TEIXEIRA PINTO, matrícula: **00104795** – Vigilante;
JOSE ELISNALDO MOTA PINTO, matrícula: **00103950** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE GILVAN FIRMINO, matrícula: **00105880** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSELENE DUARTE DA CRUZ, matrícula: **00913545** - Professora Ensino Fundamental II;
JOSE MARCIO PAULINO GOMES, matrícula: **00104442** - Professor Ensino Fundamental II;
JOSE PERINEUDO DA MOTA PACHECO, matrícula: **00915033** – Vigia;
JOSE RINALDO VIANA MOTA, matrícula: **00103675** - Professor Ensino Fundamental III;
JOSE ROMARIO BORGES DE MESQUITA, matrícula: **00919687** - Professor Ensino Fundamental II;
JOSE UMBERTO DE AVILA FREITAS, matrícula: **00101672** - Auxiliar de Serviços Gerais;
JOSE VENICIO MARTINS DA CRUZ, matrícula: **00601527** – Agente Administrativo;
JULIANA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula: **00919688** - Professora Ensino Fundamental II;
KARINA DE AQUINO PRACIANO, matrícula: **00916531** - Auxiliar de Serviços Gerais;
KATIA CILENE BARBOSA AZEVEDO, matrícula: **00103039** - Professora Ensino Fundamental III;
LAURICELIA DIAS MATIAS, matrícula: **00105422** - Auxiliar de Serviços Gerais;
LEIDIANA RODRIGUES DE MESQUITA, matrícula: **00809128** - Professora Ensino Fundamental III;
LINDACI DE LIMA MOTA, matrícula: **00105163** - Professora Ensino Fundamental III;
LUCAS ARAUJO PINTO, matrícula: **00916909** – Vigia;
LUCIA DE FATIMA LOPES MADEIRA, matrícula: **00105830** - Professora Ensino Fundamental III;
LUCIANA GOMES DE SOUSA, matrícula: **00105902** - Professora Ensino Fundamental III;
LUCIANA MENDES DA CRUZ, matrícula: **00916296** - Professora Ensino Fundamental III;
LUCILENE BRAGA DUARTE, matrícula: **00104876** - Professora Ensino Fundamental III;
LUCINEIDE MARIA DE FREITAS VASCONCELOS, matrícula: **00808717** - Professora Ensino Fundamental III;
LUIS AZEVEDO DE LIMA, matrícula: **00810720** – Vigia;
LUIS DOS SANTOS PINHEIRO MOTA, matrícula: **00601489** – Vigilante;
LUIZA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula: **00106046** – Auxiliar de Serviços Gerais;
LUIZ CEZAR MOTA MATOS, matrícula: **00919826** - Professor Ensino Fundamental II;
LUIZ GONZAGA BRAGA FIRMINO, matrícula: **00914704** - Professor Ensino Fundamental III;
LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR, matrícula: **00105732** - Professor Ensino Fundamental III;
LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA, matrícula: **00600741** – Professor Ensino Fundamental III;
LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA, matrícula: **00914006** - Professor Ensino Fundamental III;

LUIZ UELITON RODRIGUES CRUZ, matrícula: **00914194** - Agente de Endemias;
LURDILEIDE TEIXEIRA MOTA FERREIRA, matrícula: **0914091** - Professora Ensino Fundamental III;
LUZIANE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula: **00915428** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MACIANO BARROSO LIMA, matrícula: **00915660** – Professor Ensino Fundamental III;
MADALENA BARBOSA FERREIRA, matrícula: **00916899** - Auxiliar de Serviços Gerais;
MANOEL ARAUJO MOTA, matrícula: **00600857** - Professor Ensino Fundamental III;
MANOEL MOTA BARRETO FILHO, matrícula: **00914108** - Professor Ensino Fundamental III;
MANUEL EUFRASIO BASTOS, matrícula: **00103586** - Professor Ensino Fundamental III;
MARCELO MESQUITA PINTO CRUZ, matrícula: **00919970** - Professor Ensino Fundamental II;
MARCOS FELIPE LOPES BRAGA, matrícula: **00809586** – Monitor de Informática;
MARCOS PAULO PEREIRA BARROSO, matrícula: **00915421** - Professor Ensino Fundamental II;
MARCOS ROBERTO RODRIGUES BRAGA, matrícula: **00917329** - Auxiliar de Serviços Gerais;
MARDONISA CRUZ DA SILVA, matrícula: **00600806** - Professora Ensino Fundamental III;
MARGARIDA ALBUQUERQUE SOUZA LOPES, matrícula: **00101281** - Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA AFRANIA MELO CORDEIRO BARROSO, matrícula: **00103969** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA AGLAIRES BEZERRA GOMES, matrícula: **00600733** – Professora Ensino Fundamental III;
MARIA ANGELICE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula: **008008520** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA AUGUSTA BASTOS VASCONCELOS, matrícula: **00915131** – Agente Administrativo;
MARIA AURINETE SOARES SOUSA, matrícula: **00100757** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA BORGES RODRIGUES, matrícula: **00102300** - Professora Ensino Fundamental II;
MARIA BRAGA PINTO, matrícula: **00808458** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA CLAUDIA PINHEIRO MOTA, matrícula: **00103853** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA CLAUDIENE LOPES BORGES, matrícula: **00917423** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA CLEIA GOMES NASCIMENTO, matrícula: **00913641** - Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA CLEIDE FRUTUOSO PINTO, matrícula: **00101940** – Agente Administrativo;
MARIA CLEUMA PINHEIRO MOTA, matrícula: **00102849** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA CLEUMA PINTO SIQUEIRA, matrícula: **00101206** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, matrícula: **00808539** - Professora Ensino Fundamental I;
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula: **00916425** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula: **00914703** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DA CONCEICAO SILVA, matrícula: **00104990** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA, matrícula: **00104515** – Agente administrativo;
MARIA DALIA MENDES TEIXEIRA DA MATA, matrícula: **00102334** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA, matrícula: **00104221** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DEILIANE RODRIGUES BRAGA, matrícula: **00920018** - Professora Ensino Fundamental II;
MARIA DE LOURDES DUARTE FERREIRA, matrícula: **00103195** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DE LOURDES PIRES FERREIRA, matrícula: **00102636** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula: **00102547** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DE MARILAC ALVES ALMEIDA, matrícula: **00600725** - Professora Ensino Fundamental I;
MARIA DIANA DE SOUSA GOMES, matrícula: **00103160** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DO CARMO AVILA OLIVEIRA, matrícula: **00104540** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DO SOCORRO ARAUJO, matrícula: **00601691** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA DO SOCORRO BORGES ARAUJO, matrícula: **00106135** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DO SOCORRO MAIA NOGUEIRA, matrícula: **00914123** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA DO SOCORRO MESQUITA BRAGA, matrícula: **00810878** - Professora Ensino Fundamental II;
MARIA EDNA RODRIGUES BASTOS, matrícula: **00100056** – Agente Administrativo;
MARIA ELENI RODRIGUES SILVA, matrícula: **00919999** - Agente Comunitário de Saúde;
MARIA ELIENE MOURA PEDROSA, matrícula: **00101222** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA ELISANDRA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula: **00914854** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA ERLEANE BARROSO RAMOS, matrícula: **00914102** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA FABIULA MESQUITA BASTOS, matrícula: **00105333** – Agente Administrativo;
MARIA FRANCELIA ROGERIO XAVIER GOMES, matrícula: **00914105** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA GEIRIVANDA ALVES DE SOUSA, matrícula: **00103411** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA IAIA EUFRASIO BASTOS, matrícula: **00105538** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA IVANIA PRACIANO MELO, matrícula: **00913538** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA IZABEL ALVES FERNANDES, matrícula: **00916756** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA JUCILENE DA CRUZ ROGERIO, matrícula: **00102261** - Professora Ensino Fundamental I;
MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula: **00914461** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA KERLIENE PEREIRA BRANDAO, matrícula: **00914989** - Professora Ensino Fundamental I;
MARIA LEONETE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula: **00103900** - Professora Ensino Fundamental II;
MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA, matrícula: **00106070** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA LUIZA SILVA PASSOS, matrícula: **00104981** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA MARILANE LIMA SOUSA, matrícula: **00102210** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA MARLENE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula: **00809187** – Auxiliar d Serviços Gerais;
MARIA MARTA MOTA GONCALVES, matrícula: **00810916** - Professora Ensino Fundamental II;
MARIA NAGILA DOS SANTOS GOMES, matrícula: **00913662** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA OTAMMIRES MOTA DE MESQUITA, matrícula: **00914825** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA PATRICIA ARAUJO PEDROSA, matrícula: **00916291** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA REGINA DA COSTA, matrícula: **00811823** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA ROCLELENE DE ARAUJO, matrícula: **00808563** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA ROSELI MENDES SANTANA, matrícula: **00808652** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA SIVONEIDE MOTA DOS SANTOS, matrícula: **00105937** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA SONIA LIRA SANTANA, matrícula: **00106283** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula: **00101311** – Auxiliar de Serviços Gerais;

MARIA VANUZIA NEGREIROS GOMES, matrícula: **00104507** – Agente Administrativo;
MARIA VERACI SOARES DO NASCIMENTO, matrícula: **00102741** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA VIANA NEGREIROS, matrícula: **00103985** - Professora Ensino Fundamental III;
MARIA VILMA MARTINS CARNEIRO, matrícula: **00101680** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARILDE PINTO ARAUJO, matrícula: **00105147** - Professora Ensino Fundamental III;
MARILENE MOTA PINTO VIEIRA, matrícula: **00106801** - Professora Ensino Fundamental III;
MARISMAR BASTOS BARROS, matrícula: **00101478** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARLENE ELVIRA BASTOS, matrícula: **00600814** - Professora Ensino Fundamental II;
MARLIANE LIMA PEREIRA, matrícula: **00914904** - Professora Ensino Fundamental III;
MARLIENE DE PAULO CHAVES, matrícula: **00915280** - Professora Ensino Fundamental III;
MARLUANA ALMEIDA MESQUITA, matrícula: **00920011** - Professora Ensino Fundamental II;
MARTA MELILA BARROSO RAMOS, matrícula: **00914104** - Professora Ensino Fundamental III;
MARUSKA RAMOS DE ARAUJO, matrícula: **00103454** - Professora Ensino Fundamental III;
MASCIANO DE AVILA SOARES, matrícula: **00916322** – Motorista D;
MICHELE TEIXEIRA FERNANDES, matrícula: **00103357** - Professora Ensino Fundamental II;
MICHELINE FREITAS MOTA, matrícula: **00102776** - Professora Ensino Fundamental I;
MISAEL PINTO DE MESQUITA, matrícula: **00919829** - Professora Ensino Fundamental II;
NAABE DE SOUSA BASTOS, matrícula: **00810860** – Vigia;
NACELIO MOTA RODRIGUES, matrícula: **00914095** - Professora Ensino Fundamental II;
NAIANE MARIA BRAGA DE LIMA, matrícula: **00920013** - Professora Ensino Fundamental II;
NARA CHEYLLA UCHOA SOUSA, matrícula: **00920016** - Professora Ensino Fundamental II;
NATALIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: **00810118** - Professora Ensino Fundamental III;
NATALIANA FERNANDES TEIXEIRA, matrícula: **00104884** - Professora Ensino Fundamental III;
NATANAEL DE AQUINO PINTO, matrícula: **00919800** – Agente Comunitário de Saúde;
NAYARA MESQUITA BRAGA, matrícula: **00916319** – Auxiliar de Serviços Gerais;
NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA, matrícula: **00919802** - Professora Ensino Fundamental III;
ORLANADIA TEIXEIRA AVILA, matrícula: **00105783** - Professora Ensino Fundamental III;
ORMIDAS VERAS PINTO FILHO, matrícula: **00601578** – Digitador;
OSILANDA SALES SEVERIANO, matrícula: **00102989** - Professora Ensino Fundamental III;
OZILIA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS, matrícula: **00106208** - Professora Ensino Fundamental III;
PAULO BARROS MATIAS, matrícula: **00105716** – Professor Ensino Fundamental III;
PEDRO GILDO EUFRASIO BASTOS, matrícula: **00105708** - Professor Ensino Fundamental III;
PEDRO LOPES DE MORAES, matrícula: **00102326** - Professor Ensino Fundamental I;
PEDRO RODRIGUES LIMA, matrícula: **00917244** – Guarda Classe II;
PEDRO VALDECI SILVA SOUZA, matrícula: **00914007** - Professor Ensino Fundamental III;
PEDRO VASCONCELOS MARTINS, matrícula: **00919831** - Professora Ensino Fundamental II;
PRISCILA MOTA AZEVEDO MESQUITA, matrícula: **00917245** – Guarda Classe II;
QUEIVIANI DE FATIMA LOPES FREITAS, matrícula: **00914715** - Professora Ensino Fundamental III;
RAIMUNDA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula: **00102610** - Professora Ensino Fundamental II;
RAIMUNDA CRIZEIDA PINTO DE ALMEIDA, matrícula: **00914111** - Professora Ensino Fundamental III;
RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES NETO, matrícula: **00919832** - Professor Ensino Fundamental II;
RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO, matrícula: **00105350** – Agente Administrativo;
RAIMUNDO NONATO SILVA OLIVEIRA, matrícula: **00913544** - Professor Ensino Fundamental III;
RAQUEL RODRIGUES MOTA, matrícula: **00914466** - Professora Ensino Fundamental III;
REGINA BRAGA DUARTE, matrícula: **00600849** - Professora Ensino Fundamental III;
REGINA CELIA MOTA PINTO, matrícula: **00808571** - Professora Ensino Fundamental III;
REGINALDA AZEVEDO BRAGA, matrícula: **00914857** - Professora Ensino Fundamental III;
REGINA LUCIA BEZERRA DE VASCONCELOS, matrícula: **00103632** - Professora Ensino Fundamental III;
REGINA MUDIANE BRAGA DE VASCONCELOS CARVALHO, matrícula: **00600865** - Professora Ensino Fundamental III;
RINA MACIA LOPES RODRIGUES, matrícula: **0914855** - Professora Ensino Fundamental III;
RITA CLAUDIA DA CUNHA GOMES, matrícula: **00104302** - Professora Ensino Fundamental III;
RITA DE CASSIA LIRA SANTANA, matrícula: **00102644** - Professora Ensino Fundamental III;
RIVELINO BARBOSA SOUSA, matrícula: **00808644** - Professor Ensino Fundamental III;
ROSA MELIA DUARTE LOPES, matrícula: **00105546** – Auxiliar de Serviços Gerais;
ROSELI BASTOS ALMEIDA MATEUS, matrícula: **00919971** - Professora Ensino Fundamental II;
ROSILANE MOTA CORDEIRO, matrícula: **00916744** – Auxiliar de Serviços Gerais;
ROSILENE FELIPE GONCALVES, matrícula: **00102890** - Professora Ensino Fundamental III;
ROSILENE MOTA CORDEIRO, matrícula: **008100428** - Professora Ensino Fundamental III;
ROSIMEIRE BASTOS VASCONCELOS, matrícula: **00101265** – Auxiliar de Serviços Gerais;
ROSINEIDE CARNEIRO RODRIGUES, matrícula: **0010305** - Professora Ensino Fundamental III;
ROZIMEIRE BRAGA PINTO, matrícula: **00103268** - Professora Ensino Fundamental III;
SALOMAO DA SILVA MOTA, matrícula: **00913542** – Motorista;
SAMIA AZEVEDO ALVES, matrícula: **00916743** – Auxiliar de Serviços Gerais;
SAMYA RAPHAELLE GOMES MOURA, matrícula: **00105317** – Agente Administrativo;
SANABIA BARROSO LUTIF PINTO, matrícula: **00103861** - Professora Ensino Fundamental III;
SANDRA MADEIRO DOS SANTOS, matrícula: **00105341** – Agente Administrativo;
SANDRA MARIA PINTO MOTA, matrícula: **00914088** - Professora Ensino Fundamental III;
SANDRA RAQUEL BASTOS DE VASCONCELOS, matrícula: **00917458** – Auxiliar de Serviços Gerais;
SERGIO BARROSO LIMA, matrícula: **00808199** - Professor Ensino Fundamental III;
SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO, matrícula: **00105368** – Agente Administrativo;
SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: **00101125** – Auxiliar de Serviços Gerais;
SUZIANE BARROSO LUTIF PINTO, matrícula: **00101869** - Professora Ensino Fundamental III;
TALITA BRUNO ALMEIDA ARAUJO, matrícula: **00915495** - Professora Ensino Fundamental III;
TANIA MARIA FONTENELLE ALVES, matrícula: **00600920** - Professora Ensino Fundamental III;

THAIS MENDES MATOS, matrícula: **00919673** – Nutricionista;
TIAGO AGUIAR BRAGA, matrícula: **00919646** – Auxiliar de Serviços Gerais;
VALDENIR PINTO GOMES, matrícula: **00104922** - Professor Ensino Fundamental III;
VALDIVA MENDES COSTA, matrícula: **00105694** - Professora Ensino Fundamental III;
VALMIR MOTA RAFAEL, matrícula: **00915288** - Professora Ensino Fundamental III;
VANDERLI COELHO RODRIGUES, matrícula: **00601080** - Professor Ensino Fundamental III;
VANDERLY PEREIRA VAZ MARTINS, matrícula: **00101451** – Auxiliar de Serviços Gerais;
VANIA FREITAS LOPES, matrícula: **00105015** - Professora Ensino Fundamental II;
VERA LUCIA LINHARES ALBUQUERQUE, matrícula: **00809381** - Professora Ensino Fundamental III;
VIVIAN SARA DUARTE GONCALVES BARROZO, matrícula: **00919834** - Professora Ensino Fundamental II;

Artigo 2º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/07/2024 à 24/07/2024.**
CLAUDIANE FARIAS MELO, matrícula: **00913536** - Professora Ensino Fundamental III;
CICERO BRANDAO RODRIGUES, matrícula: **00104647** – Vigilante;
EDMARIA FURTUOSO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: **00809357** - Professora Ensino Fundamental III;
FRANCISCA ELANE SOARES FERREIRA, matrícula: **00916496** - Auxiliar de Serviços Gerais;

Artigo 3º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/07/2024 à 12/07/2024.**
FRANCISCO AIRTON FREITAS LOPES, matrícula: **00102377** - Professora Ensino Fundamental I;
JOAQUIM RODRIGUES DE MESQUITA, matrícula: **0601705** - Vigilante;
JOSE IDANCLIER FREITAS MOTA, matrícula: **00808482** - Professor Ensino Fundamental II;

Artigo 4º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **01/07/2024 à 18/07/2024.**
JAILTON DOS SANTOS BORGES, matrícula: **00913999** - Auxiliar de Serviços Gerais;
Artigo 5º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **02/07/2024 à 31/07/2024.**
ANTONIO MARIO OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula: **0103594** - Professor Ensino Fundamental III;
CLAUDIENE BRAGA LINHARES, matrícula: **0808423** - Professora Ensino Fundamental III;
DJELANE VASCONCELOS GOMES, matrícula: **0103683** - Professora Ensino Fundamental III;
JOSE NERISNOR PEREIRA AZEVEDO, matrícula: **0810410** – Professor Ensino Fundamental II;
MARIA ISABEL LIMA SILVA, matrícula: **0807990** - Professora Ensino Fundamental III;

Artigo 6º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **08/07/2024 à 31/07/2024.**
FRANCISCO RONIERY OLIVEIRA SILVA, matrícula: **0105570** – Vigilante.

Artigo 7º - Conceder férias a seguinte funcionária, pelo período de **17/07/2024 à 15/08/2024.**
MARIA CRISTIANE RODRIGUES CARNEIRO, matrícula: **0810940** - Professora Ensino Fundamental III;

Artigo 8º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **23/07/2024 à 21/08/2024.**
CLAUDENICE FARIAS MELO, matrícula: **0915414** – Professora Ensino Fundamental III;
GERLUCIA TORRES MESQUITA, matrícula: **0600873** - Professora Ensino Fundamental III;
JOSE VIRGILIO LOPES BRAGA, matrícula: **061039** - Professor Ensino Fundamental III

Artigo 9º - Conceder férias a seguinte funcionária, pelo período de **02/08/2024 à 31/08/2024.**
FRANCISCA MARINALVA MESQUITA MOTA, matrícula: **0103403** - Professora Ensino Fundamental III;

Artigo 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66463F77

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.01 - SDR
PROCESSO DE ORIGEM: **Pregão Presencial de Nº. 2021.06.10.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga - Secretária de Desenvolvimento Rural.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.
.

Irauçuba(CE), em 06 de junho de 2024.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Desenvolvimento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CC0D924

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.03 - SSP
PROCESSO DE ORIGEM: **Pregão Presencial de Nº. 2021.06.10.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRASNPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA	2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Assis Azevedo de Sousa - Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.
.

Irauçuba(CE), em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ASSIS AZEVEDO DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62CC7153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 049, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, 02 (duas) meia diárias sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, nos dias 17 e 18 de junho de 2024, onde participou da XII Edição Seminário de Gestores Públicos do Ceará, no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:F1C3356C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 052, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENATO LESSA SOARES, matrícula funcional nº 1200167, ocupante do cargo Diretor Geral, durante o período de 01 a 30/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes das férias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.01.031.0001.2.065, elemento de despesa: 3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:32EF830F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 053, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA MAZARELO GOMES LEGAL, matrícula funcional nº 1200173, ocupante do cargo chefe de Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba, durante o período de 01 a 30/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024.

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes das férias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.01.031.0001.2.065, elemento de despesa: 3.1.90.11.00.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:E00C9FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 054, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AMADEU BARBOSA COSTA JUNIOR, matrícula funcional nº 1200185, ocupante do cargo Assessor de Plenário, durante o período de 01 a 30/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes das férias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.01.031.0001.2.065, elemento de despesa: 3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:663FB38E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.003

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.003** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 231.671,08 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS 1600000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0402.2.020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500100200 RECEITAS DE IMPOSTO E TRANS.- SAÚDE. SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE SAÚDE** REPRESENTADO PELO SR. **LAÉCIO PAULO SOUSA DOS SANTOS** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:B0691105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.07

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.07** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 13.308,60 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE PARA O GABINETE DO PREFEITO** REPRESENTADO PELA SRA. **SANDRA LÚCIA MARTINS DA SILVA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:02EF235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.002

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.002** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 39.925,80 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0200.2.047 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0205.2.051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0704.08.244.0205.2.062 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.243.0204.2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0704.08.244.0205.2.060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0205.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - IGDSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0704.08.122.0205.2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO** REPRESENTADO PELA SRA. **VALÉRIA DE ARAÚJO FERREIRA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:41D938B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.006

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.006** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 39.925,80 (TRINTA E NOVE MIL E NOVENCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** REPRESENTADO PELO SR. **MAURO FERNANDES DE SOUZA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:A74CEDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.005

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.005** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 13.308,60 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.20.122.0100.2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRI. PECUÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE; SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE** REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:809A6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 016/24-PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 12 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 016/24-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO GERAL DO TIPO MESA, MODELO CJA 06 NA COR AZUL, MODELO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; Mais informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro - Itaiçaba/CE. 01 de julho de 2024.

RANIELA DE SOUZA SANTOS -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:6E4E592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.001

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.001** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 198.450,30 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0600.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1540000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS 30%; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.365.0609.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS 1540000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS 30%; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.122.0100.2.025 – FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** REPRESENTADO

PELA SRA. **CARLA PATRÍCIA SILVA DO VALE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:12E4BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.004

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 2023.11.14.004** – ORIGEM **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2023-DIVERSAS** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**. VALOR GLOBAL DE: **R$ 13.308,60 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA BATISTA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA – **A V P DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 32.002.167/0001-88**, REPRESENTADO PELA SR. **ANTONIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024**. – DATA DO CONTRATO: **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:935FD192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.484/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2024, em 07 de maio de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Jardim, para o quadriênio 2025/2028 ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2°. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de **R$ 16.401,73** (Dezesseis mil, quatrocentos e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3°. O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de **R$ 10.934,51** (Dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4°. Os Vereadores do Município receberão um subsídio mensal no valor de **R$ 10.432,99** (Dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 5°. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R$ 5.192,66** (Cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 6°. O Procurador Geral do Município receberá um subsídio mensal no valor de **R$ 5.192,66** (Cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 7º. Os subsídios dos Agentes Políticos de que trata esta lei, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação e outras parcelas remuneratórias.
Parágrafo Único – Ficam garantidos os pagamentos dos subsídios relativos ao gozo de férias e 13º Salário, que os Agentes Políticos tenham direito, em decorrência de previsão na Lei Orgânica Municipal.

Art. 8°. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausência do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 9°. Os subsídios dos Agente Políticos terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
Parágrafo Único - Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os Agentes Políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda verificada no período entre 1° de Janeiro até a data da concessão.

Art. 10. Em licença por motivo de saúde ou outro benefício previdenciário, os Agentes Políticos receberão integralmente o seu subsídio.
§ 1°. Estando os Agentes Políticos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde ou outro benefício previdenciário, será complementado até o valor do subsídio integral.
§ 2°. Em caso dos Agentes Políticos não terem completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
§ 3°. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Agentes Políticos, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de Janeiro de 2025, revogando as leis com disposições em contrário, em especial Leis Municipais nº 189/2016, nº 190/2016, nº 191/2016, nº 317/2020 e nº 321/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 26 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:5C02A18D

GABINETE
PORTARIA Nº.2406001/24-GP DE 24 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Diogo Tomaz Neto,** portador do RG nº 200xxxxx502 SSP/CE, inscrito no CPF nº 069.xxx.xxx-43, do cargo comissionado de **Coordenador do Trabalho e Renda** junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 24 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:D072A838

GABINETE
PORTARIA Nº.2606001/24-GP DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Naislania Pereira Flor,** portadora do RG nº 200xxxxx930 SSP/CE, inscrita no CPF nº 066.xxx.xxx-31, do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:716A8410

GABINETE
PORTARIA Nº.2606002/24-GP DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Lidia Raiane Barbosa Leite,** portadora do RG nº 200xxxxx763 SSP/CE, inscrita no CPF nº 100.xxx.xxx-51, do cargo comissionado de **Coordenador de Imunização e Programas** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AD8E179B

GABINETE
PORTARIA Nº.2606003/24-GP DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Ana Paula do Nascimento Fernandes,** portadora do RG nº 200xxxxx868 SSP/CE, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-58, do cargo comissionado de **Coordenador de Imunização e Programas** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:A7DA635C

GABINETE
PORTARIA Nº.2606004/24-GP DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Edivânia Leal,** portadora do RG nº 200xxxxxxx646 SSP/CE, inscrita no CPF nº 007.xxx.xxx-43, do cargo comissionado de **Assessor (a) Técnico (a)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:CDC501BE

GABINETE
PORTARIA Nº.0706001/24-GP DE 07 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **Maria Edileuza da Cruz Benicio,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200xxxxxx205 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-17, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 07 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:5AC68A6F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a atender as necessidades de diversas Secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 02 de julho de 2024 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 16 de julho de 2024 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 16 de Julho de 2024 às 08:30 horas, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.jardim.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.** Informações pelo telefone: (88) 34817445. Jardim/CE, 28 de junho de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5FA17910

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SMD

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 12 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO 003/2024 - SMD. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS**.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com, ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Sagrada Família - Jucás - CE.

Jucás/CE, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5797EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 005/2024-SMIEOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 005/2024-SMIEOU

O MUNICÍPIO DE JUCAS/CE, por meio da SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09hs (nove horas), do dia 15 de Julho de 2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-SMIEOU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS. NO MUNICIPIO DE JUCÁS, CONFOME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos : https://www.licitajucas.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com.

Jucás/Ce., 28 de Junho de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9D73CB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 11:00, do dia 12 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO 004/2024 - SMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM TEMPO REAL, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR MEIO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCHAMADA, REALIZADO POR EQUIPE

MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com, ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Família - Jucás - CE. Jucás/CE, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A6F01046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89

Portaria nº 89/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência* e que não há espaço para liberdades e vontades particulares, devendo o agente público sempre agir visando o bem comum, os interesses públicos e o que lhe é imposto pela lei;
2) Lei Municipal nº 277/1991 (cria o Conselho Municipal de Saúde de Massapê), alterada pela Lei Municipal nº 456/2001 e pela Lei Municipal nº 602/2009;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Massapê, os quais foram eleitos e indicados, distribuídos entre representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, representantes de trabalhadores da área da saúde e representantes de usuários, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, com início em 28 de junho de 2024 e término em 28 de junho de 2024, mediante a composição a seguir:

I - GOVERNO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Flávia Pontes Borges
Suplente: Maria da Conceição Cândido Sousa Vasconcelos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juliana Adélia Nascimento Holanda
Suplente: Marlene Lopes dos Santos Carlos

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS

Representante de Prestador de Serviço
Titular: Franciele Lopes de Aguiar
Suplente: Amanda Soares

III - PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Marlúcia Ferreira Lima Duarte
Suplente: Giovana Clara Maranhão Lopes

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Josilene Ferreira da Silva
Suplente: Marcos Antônio Reinaldo Cunha

Representantes dos Profissionais de Nível Elementar
Titular: Maria Carmelinda Ferreira
Suplente: Ângela Maria Laureano Silva

IV - USUÁRIOS

Representante da Igreja
Titular: Maria da Solidade Marques
Suplente: Francisco de Oliveira

Representante do Sindicato ou ONG`s
Titular: Maria Iolanda de Melo
Suplente: José Gárcia Lino

Representante da MACRO I - Mumbaba, Tuína e Ipaguassumirim
Titular: Samuel Severiano
Suplente: Maria do Socorro Sousa

Representante da MACRO II - Padre Linhares, Aiuá e Tangente
Titular: Marcos Antônio Moreira
Suplente: Lucilenia Creuza Cunha dos Santos

Representante da MACRO III - Região da Serra
Titular: Cosmo Firmino Costa
Suplente: Ana Neiva do Nascimento Ricardo da Silva

Representante da MACRO IV - Sede
Titular: Antônia Micaele de Sousa Oliveira
Suplente: Maria Enizia de Albuquerque

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F4D81680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13

Regulamenta o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 30, I, alínea "a", e art. 105, IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao procedimento auxiliar de contratação denominado CREDENCIAMENTO no âmbito da Prefeitura Municipal, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do órgão;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à

disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Massapê-CE. aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
V - Sítio Eletônico Oficial - ferramenta informatizada, estabelecido como sendo o site do órgão – massape.ce.gov.br, para consultas ao editais de cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelo órgão.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Sítio Eletrônico Oficial, através de plataformas de licitações citadas nos próprios editais de credenciamento, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso as plataformas de licitação aqui tratadas e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelas próprias plataformas.

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação do Agente de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sítio Eletrônico Oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX - DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. O Município de Massapê-CE. poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:57186238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir do dia **28 de junho de 2024,** Sr. José Arilson Menezes de Rocha**,** do cargo de **Diretor Administrativo** da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3699C9B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE RONALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense ao Reverendíssimo Padre Ronaldo do Nascimento Oliveira.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:DB3E9F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA FABIANA COELHO ALEXANDRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Fabiana Coelho Alexandre.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:4C8250C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 336/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2024

OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR JOSÉ WILSON ALVES MATEUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor José Wilson Alves Mateus.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:9C43731A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DA DENOMINAÇÃO AO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica denominado de "EVÂNIA MÁRCIA CARTAXO LOPES" o Auditório da Câmara Municipal de Mauriti.
Art. 2º- Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da designação do referido auditório.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:CC28E541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 423/GP/2024

PORTARIA NO 423/GP/2024

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL ADJUNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **FRANCISCO ABELARDO DE LIMA, CPF: 884.072.333-15,** do cargo de SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 28 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9EB5304A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024-INEXIG. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **CONTRATADO:** F **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL).**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.047.251/0001-70. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: (**R$ 3.458.278,32**). **FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO I, DO ARTIGO 74 C/C O ART. 72, DA LEI NO 14.133/2021. MAURITI – CE, 28 DE JUNHO DE 2024. JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, GILBERTO JUCA DA SILVA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA - **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E TRABALHO** E VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA - **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1BF00406

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 2024.04.11.02/SPTS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 2024.04.11.02/SPTS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL DE PROTAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI-CE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 12.467.973/0001-14. Objeto: **colaboração institucional da ASSOCIAÇAO PESTALOZZI DE MAURITI, com a finalidade de promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, conforme Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Plano de Trabalho.** Valor total (R$ 15.600,00). Prazo: 12 meses. Mauriti/CE, 11 de abril de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO e Maria Socorro Montoril Moreira - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI-CE.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:134F22FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 0209.01/2022-01 a 0209.01/2022-04, resultantes da modalidade Pregão Presencial N.º 0209.01/2022. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2024: 0501.15.122.0302.2.016 – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 0602.12.361.0240.2.038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. VIGÊNCIA: de 29 de maio de 2024 a 29 de novembro de 2024. CONTRATADA: CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRATICA DE SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jamilson de Melo de Oliveira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:18F4E24C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21.

LÚCIA MACÊDO LANDIM -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:FD35917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.06.03/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.10.1

Extrato do Contrato nº 28.06.03/2024. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.10.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa EDSON DOS SANTOS MORAIS, DSM ENGENHARIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 49.789.185/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adaptação de edifício público para a Casa do Artesão, através de recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 87.590,87 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Signatários**: Lúcia Macedo Landim e Edson dos Santos Morais.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:77D23159

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21.

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:8896CB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21. Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:42C40979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21.

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:113B7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21. José Agnaldo Barbosa Landim - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas. Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:936A1A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21. Yasmine Figueiredo Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:40A78079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.06.01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.14.2

Extrato do Contrato nº 28.06.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.14.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.330.314/0001-62. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo no que concerne ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social básica, proteção social especial, cadastro único/programa bolsa família e do controle social, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Yasmine Figueiredo Ribeiro e Aristóteles Quirino Xavier. Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:18BCC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.06.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.2

Extrato de Contrato Nº 28.06.02/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.29.2. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, e Direitos Humanos e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 227.988,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Yasmine Figueiredo Ribeiro e Cicero Samuel de Sousa Luna. Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:DC84F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1

Aviso de Homologaçãoe Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote Único - Gás GLP, no valor global de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21. Adolfo Cicero Medeiros Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:55DD50C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030618/2024 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDIMARIO CARNAUBA DA SILVA

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR E COORDENAR A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MINICIPIO DE MOMBAÇA-CE

Orlando Benevides Cavalcante Filho, prefeito municipal de Mombaça – CE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **EDIMARIO CARNAUBA DA SILVA**, para representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC da Secretaria de agricultura e pecuária do Município de Mombaça-CE, para sua composição.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de junho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4AA36482

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção – (Cod.: 27.03), com Número de

Licença: 0022/24 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça na Comunidade de Bento Rodrigues, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 28 de junho de 2024.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0E0C0304

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO MUSEU DO VAQUEIRO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a contar do dia **26 de março de 2024**, encerrando-se em **22 de outubro de 2024**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:40A8761D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO MUSEU DO VAQUEIRO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **12 de maio de 2024**, encerrando-se em **08 de setembro de 2024**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0786EB7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906-B/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **04 DE JUNHO DE 2024**, a pedido do servidor público municipal **ÂNTONIO MARCOS DE SOUSA** matrícula Nº **1311794**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (TRINTA) DIAS**, de acordo com o **Art. 85 Parágrafo 2° da Lei 1.126**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 19 de Junho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:402C0CBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706-A/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE JUNHO DE 2024**, a pedido da servidora pública municipal **MARINA SILVEIRA MENDES**, matrícula **Nº 1393384**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA PEDIATRA**, com lotação no **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27 de Junho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:D8B2D3D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706-B/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso VII da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, com início em **22 DE JUNHO DE 2024** e término em **21 DE OUTUBRO DE 2024**, à servidora pública municipal **LEILA MARIA CARNEIRO CAVALCANTE**, Matrícula Nº **1396768**, ocupante do cargo de **VISITADOR(A)**, lotada no **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, com unidade de exercício no **SAS**, pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27 de Junho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:9264CE25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO Nº 02/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 02/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, DO ANO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO ELÍSIO MANOEL GALDINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os termos do Processo número 06891/2018-0, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito Manoel Galdino;
CONSIDERANDO o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a aprovação das Contas de Governo do ano de 2016, na sessão legislativa do dia 13 de junho de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2016 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do ex-Prefeito Manoel Galdino.
Art. 2º - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.
Art. 3º - Publique-se o presente Decreto, no Diário Oficial do Município.
Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 28 DE JUNHO DE 2024.
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:DD65450F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO Nº 03/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 03/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, DO ANO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os termos do Processo número 08122/2020-2, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2019, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves;
CONSIDERANDO o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de

Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a aprovação das Contas de Governo do ano de 2019, na sessão legislativa do dia 13 de junho de 2024;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2019 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves.
Art. 2º - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.
Art. 3º - Publique-se o presente Decreto, no Diário Oficial do Município.
Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:CCEEAE2B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO Nº 04/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 04/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, DO ANO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os termos do Processo número 02405/2022-9, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2020, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves;
CONSIDERANDO o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a aprovação das Contas de Governo do ano de 2019, na sessão legislativa do dia 13 de junho de 2024;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2019 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves.
Art. 2º - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.
Art. 3º - Publique-se o presente Decreto, no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:E848DB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 866.XXX.XX4-87, do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6B487E37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.15

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.15

O Ordenador da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE008/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.118.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 4.678,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

Nova Russas-CE, 26 de junho de 2024

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:896265D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GM-PE002/2024.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024 - ARP Nº GM-PE002/2024.1 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE002/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS. – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDEB, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES E SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA. - DETENTOR DA ARP: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE. - VALOR TOTAL: R$ 1.921.924,56 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:026100A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GM-PE002/2024.2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024 - ARP Nº GM-PE002/2024.2 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE002/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS. – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDEB, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES E SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA. - DETENTOR DA ARP: ME AUTO SERVICE EIRELI. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE. - VALOR TOTAL: R$ 256.999,46 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:21E995FB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SC-IN014/2024

Processo nº 00011.20240626/0003-86 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GIL MENDES E BANDA" NO DIA 13/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS , ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 28 de junho de 2024. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ/MF Nº 26.263.021/0001-93. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:A5D27AE7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240626/0003-86 - CONTRATO Nº SCIN014/2024 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SC-IN014/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GIL MENDES E BANDA" NO DIA 13/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS , ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.102 - Festeja Nova Russas, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5861B418

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº GM-PE002/ 2024.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024; **CONTRATO: Nº GMPE002/2024.01;**

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO;

CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE;

VALOR TOTAL: R$ 104.013,06 (cento e quatro mil e treze reais e seis centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.12.122.0129.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Educacao, R$ 104.013,06 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:A3547256

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº GM-PE002/ 2024.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024;CONTRATO: Nº GMPE002/2024.02;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2024;

CONTRATANTE: FUDEB;

CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTADE PNEUMATICOS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM OGOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE;

VALOR TOTAL: R$ 143.160,10 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.365.0002.2.114 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 71.580,05 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1401.12.361.0002.2.112 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$ 71.580,05 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;

VIGÊNCIA: de 12 meses -**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:318D5352

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240412/0001-60 - ARP Nº SE-PE007/2024 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE007/2024- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDEB - DETENTOR DA ARP: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 790.567,14 (setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e catorze centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:2FBCEB5E

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.16

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.16

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE008/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.031.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 2.345,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:C051FAA0

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GM-PE007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240408/0002-62 - ARP Nº GM-PE007/2024 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE007/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDEB, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA. - DETENTOR DA ARP: ME AUTO SERVICE EIRELI. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 2.210.522,54 (dois milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:D2EDAB22

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SS-PE009/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE009/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 28 de junho de 2024.

ALINE MADUREIRA ROSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:ADE52A66

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SS-PE005/2024.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240326/0001-46 - CONTRATO Nº SS-PE005/2024.01 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE005/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, COM VISTA A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R$ 35.890,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica, R$ 35.890,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:7E276BD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SS-PE005/2024.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240326/0001-46 - CONTRATO Nº SS-PE005/2024.02 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE005/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, COM VISTA A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R$ 13.270,95 (treze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica, R$ 13.270,95 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:0680E8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GM-PE002/ 2024.03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024 - CONTRATO Nº GMPE002/2024.03;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O):** AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE;

VALOR TOTAL: R$ 64.603,55 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.244.0137.2.084 - Gestao Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS, R$ 2.555,60 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.083 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia, R$ 2.390,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.082 - Bloco da Protecao Social Basica - PSB, R$ 43.058,52 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.077 - Bloco da Protecao Social Especial - PSE, R$ 8.406,69 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.072 - Primeira Infancia no SUAS - Programa Crianca Feliz, R$ 3.112,50 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1004.08.244.0137.2.092 - Manutencao do Conselho Tutelar, R$ 4.062,50 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1004.04.122.0137.2.091 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Trabalho e Assistencia Social, R$ 1.017,74 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:72FA62FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 919.577.103-49 e RG nº 20162259349 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:AE5BA161

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FAGNER MARCIEL DE SOUSA**, portador do CPF nº 071.806.534-46 e RG nº 2015162019-3 SSP/CE no cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUNTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, corrigida pela Lei nº 1.542 de 29 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:F735A92A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.3

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 041/2024. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA O ENCERRAMENTO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CERU 2024 NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Valor Total:** R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024. **Signatários:** Diego Ferreira Angelo e Leandro Fernandes Damásio.

Penaforte/CE, 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:9FCF86AF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/06.27.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/06.27.2. Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024. Processo Administrativo nº. 062/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO (A) CANTOR (A) "ANNY BARBI" QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO DISTRITO DE SANTO ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Contratada: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 - ME. CNPJ Nº. 41.031.297/0001-30. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 1201.13.392.0017.2.022. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 27/06/2024. Partes: Diego Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Any Evilin Bezerra – Representante Legal da Contratada.

Penaforte/CE, 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DDBEFB11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Passa a denominar-se NANDO NUNES o Centro de Referência de Assistência Social de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**,**
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado NANDO NUNES, o Centro de Referência de Assistência Social de Piquet Carneiro (CRAS NANDO NUNES), localizado na rua Francisco Pinheiro Filho, bairro Piquezinho, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 26 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:97696932

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouro público no bairro Santa Luzia, que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente **Rua Erismar da Silva**, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Santa Luzia, tendo início na Rua José Rodrigues Pinheiro, coordenada 454472.9357441, prosseguindo sentido sudeste/nordeste.

Art. 2º. Fica denominada oficialmente **Rua Lúcia Moreira**, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Santa Luzia, tendo início na Rua José Rodrigues Pinheiro, coordenada 454506.9357395, prosseguindo sentido sudeste/nordeste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 26 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2B09939B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piquet Carneiro, em atendimento ao art. 29, V, da Constituição Federal, para o quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO Decreta e eu, Prefeito do município de Piquet Carneiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Piquet Carneiro, nos valores previstos no Anexo Único desta Lei, em parcela única, para o quadriênio de 2025 a 2028, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 26 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 1º da Lei municipal nº 459/2024, de 26 de junho de 2024)

CARGO	VALOR MENSAL (R$)
PREFEITO	20.000,00
VICE-PREFEITO	10.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	8.500,00

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:84B4A1BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao art. 29, VI, b, da Constituição Federal, para a 17ª legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO Decreta e eu, Prefeito do município de Piquet Carneiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Piquet Carneiro, eleitos para a 17ª legislatura de 2025 a 2028, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em parcela única.
Parágrafo único. Ao Vereador investido na função de Presidente da Mesa Diretora fica assegurado o subsídio superior em 25% (vinte e cinco por cento) ao fixado no *caput* deste artigo, de acordo com o art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 26 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:21688AA6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA , no uso das
suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA,
ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, REUNIÃO PARA
DISCURSÃO SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS
EM NECESSIDADES ESSENCIAIS EM SAUDE NO CEARA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo
corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos
reais).
II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Sala de Reuniões da Cib, Localizada
Nas Dependencias da Sesa, Bloco e na data 26/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 26 de junho de 2024.
BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:A7DD7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) CRISTINA MICHELLE P DE SOUZA ALCANTARA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DAS OFICINAS REGIONALIZADAS INTEGRADAS SOBRE A "ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixadá/CE, Secretaria de Assistência Social na data 02/07/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:F8C5956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 037/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DAS OFICINAS REGIONALIZADAS INTEGRADAS SOBRE A "ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Quixadá/CE, Secretaria de Assistência Social no período de 02/07/2024 a 03/07/2024. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:77C693D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 038/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA RODRIGUES PINHEIRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DAS OFICINAS REGIONALIZADAS INTEGRADAS SOBRE A "ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Quixadá/CE, Secretaria de Assistência Social no período de 02/07/2024 a 03/07/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:901E8A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 039/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA, ocupante do cargo de TECNICA DE GESTÃO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DAS OFICINAS REGIONALIZADAS INTEGRADAS SOBRE A "ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixadá/CE, Secretaria de Assistência Social na data 03/07/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2ECACA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 040/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) OTACIANO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2 (duas) diarias, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS REGIONALIZADAS INTEGRADAS SOBRE A "ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Quixadá/CE, Secretaria de Assistência Social no período de 02/07/2024 a 03/07/2027. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:FDD390C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.05.27.3AS. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**, de interesse da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **L.G.M MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.481/0001-78**, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Potengi/CE, 28 de junho de 2024.

ANTONIA CLAUDIANA SANTOS VERIATO
Secretário de Assistência Social do Município.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:FD83FD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.05.27.4ADM . Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **L.G.M MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.481/0001-78**, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Potengi/CE, 28 de junho de 2024.

CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças do Município

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:4BB0C682

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.05.27.1E. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **L.G.M MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.481/0001-78**, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Potengi/CE, 28 de junho de 2024.

CICERO RICARDO FERREIRA LIMA,
Secretário de Educação do Município de Potengi/CE.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:0EE6BD5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.05.27.2S. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **L.G.M MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.481/0001-78**, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Potengi/CE, 28 de junho de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA,
Secretário de Saúde do Município de Potengi/CE.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:74346D34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 23/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R$ 1.620,00 (Hum mil e seiscentos e vinte reais), um terreno rural com terreno rural com uma área de 60 m² (sessenta metros quadrados) e perímetro total de 32 m(trinta e dois metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 9448710.84E 479290.38S, com azimute 263°59’31” até a vértice AB02 de coordenadas 479284.41E 9448710.21S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao OESTE (à esquerda), com azimute 173°59’24” até vértice AB03 de coordenadas 479285.46E 9448700.26S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao SUL (fundo)), com azimute 83°59’31” até a vértice AB04 de coordenadas 479291.42E 9448700.89S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao LESTE (à direita), com azimute 353°59’24” até a vértice AB01 de coordenadas 9448710.84E 479290.38S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-A8B7.222E.E763.4370.A0AD.C418.6BF9.CC9D, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 020/2024 de propriedade do Erasmo Cordeiro dos Reis, inscrito com CPF sob o nº 560.907.653-68 e Francisca Barbosa dos Reis, inscrita com CPF sob nº 785.428.983-20, destinado a construção de uma estação elevatória para instalação deumaadutora.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 27 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:27C98F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 024/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 022/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor **de R$ 3.402,00 (Três mil e quatrocentos e dois reais)**, um terreno rural com terreno rural com uma área de 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados) e perímetro total de 46 m(quarenta e seis metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 492387.92E 9447563.45S, com azimute 269°06’08” até a vértice AB02 de coordenadas 492378.92E 9447563.31S, por onde perfaz 9m (nove metros) ao OESTE (à esquerda), com azimute 179°05’58” até vértice AB03 de coordenadas 492379.14E 9447549.31S, por onde perfaz 14m (quatorze metros) ao SUL (fundo)), com azimute 89°05’45” até a vértice AB04 de coordenadas 492388.14E 9447549.45S, por onde perfaz 9m (nove metros) ao LESTE (à direita), com azimute 359°05’08” até a vértice AB01 de coordenadas 492387.92E 9447563.45S, por onde perfaz 14m (quatorze metros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, registrado no Cartório de 2º Ofício de Quixadá/CE sob nº 2.080, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 022/2024 de propriedade do Edimilson Macario Costa e Maria Celeste Costa, destinado a construção de uma estação elevatória para instalação deumaadutora.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 27 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FF291B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 026/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 021/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado pelo **valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, um terreno rural com uma área de 90,00 m² (noventa metros quadrados) e perímetro de 46,00 m(quarenta e seis metros), com medidas e confrontações seguintes – no vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 107°36'9" e 5.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9438432.07m e E 496185.27m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância:199°34'12" e 18.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9438415.11m e E 496179.24m; deste, segue confrontando com Estrada Fazenda Arace, com os seguintes azimute plano e distância: 287°36'9" e 5.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9438416.62m e E 496174.47m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 19°34'12" e 18.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartorio de 2º Ofício de Quixadá/CE sob nº 3523 de propriedade do Manoel Bezerra Sobral, inscrito com CPF sob o nº 024.404.823-15 e Maria Estela de Menezes Sobral, inscrita com CPF sob nº 421.780.373-72, destinado a instalação de um dessalinizador no Distrito de Juatama.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 27 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A4D9DC16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Declaro revogado o processo derivado do certame originado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.001/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de até 100 (cem) café da manhã/dia, 400 (quatrocentos) almoços/dia, 150 (cento e cinquenta) jantar/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de recessos/ponto facultativo e feriados, para o equipamento de segurança alimentar e nutricional, restaurante popular do Município de Quixadá - CE, de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com base nos termos do art. 71, inciso II c/c § 2° da Lei Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme

as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA -
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7CA52022

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde. Extrato de Termo de Fomento nº 001/2024, oriundo do Chamamento Público nº 10.001/2023: Valor Global: R$ 6.977,439,78. Contratado: Instituto da Primeira Infância - IPREDE, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Sulivan Bastos Mota. Objeto: Termo de fomento para programa de acompanhamento e monitoramento especializado a crianças com vulnerabilidade social, desnutrição e/ou em risco nutricional, atraso no desenvolvimento e com transtorno do espectro autista – TEA, IPREDE Sertão Central, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Quixadá. Prazo de vigência: 24 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura**:** 02 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D8F4C5E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.18.1.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 7º (SÉTIMO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.11.18.1.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.18.1. Partes: o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo das ruas Trapiá e Manoel Justino de Abreu na Sede do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1120 - Convênio nº 83/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.18.1. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 03 (três) meses, até 30 de Junho de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de Março de 2024. Signatários: Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. QUIXELÔ/CE, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2C4C6338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.18.1.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 8º (OITAVO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.11.18.1.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.18.1. Partes: o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo das ruas Trapiá e Manoel Justino de Abreu na Sede do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1120 - Convênio nº 83/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.18.1. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 03 (três) meses, até 30 de Setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de Junho de 2024. Signatários: Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.

QUIXELÔ/CE, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6D38DA1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.30.2.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 9º (NONO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.30.2.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.12.30.2. **Partes:** o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PADRE CICERO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1481 - Convênio nº 129/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.12.30.2. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 03 (três) meses, até 30 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de junho de 2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Antônio Alexandre Frota Amora Neto. QUIXELÔ/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:648A15BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo de **CHAMAMENTO PUBLICO** Nº **2912.01/2023**, cujo objeto é a **DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 11 - 40 H/S - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS PROGRAMAS E-SUS, E-SUS NOTIFICA, SIAN ON LINE, SISTEMA HORUS E DEMAIS SISTEMAS LIGADOS A**

ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de agosto de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 28 de junho de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E6196AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** decorrente do processo de **CHAMAMENTO PUBLICO** licitatório na modalidade: **CHAMAMENTO PUBLICO** Nº **2912.01/2023**, cujo objeto é a **DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 9 - 30 H/S - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS PROGRAMAS E-SUS, E-SUS NOTIFICA, SIAN ON LINE, SISTEMA HORUS E DEMAIS SISTEMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): ELIANE DA SILVA PEREIRA

VALOR MENSAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de agosto de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELIANE DA SILVA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 28 de junho de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A29A52B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, Sra. **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento administrativo do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA DE Nº 0002/2024** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA DE Nº 0002/2024**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor das seguintes pessoas: **01**. **DJALMA FELIPE DE SOUSA,** portador do CPF: **614.346.203-87**, para o cargo de **PSICOLOGO** com valor mensal de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**; **02. JOHELIA DE SOUSA ALMEIDA**, portadora do CPF: **040.078.063-14**, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL – SEDE**, com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais); **03. AMANDA DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 065.560.393-06 para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO RELAÇÕES** com valor mensal de **R$ 1.301,93 (mil e trezentos e um reais e noventa e três centavos)**; **04. YAN CHAVES IVO** portador do CPF: **611.137.613-69** para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO RELAÇÕES** com valor mensal de **R$ 1.301,93 (mil e trezentos e um reais e noventa e três centavos); 05. ANA LUCINARA OLIVEIRA SILVA** portadora do CPF: **094.011.363-51** para o cargo de **VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** com valor mensal de **R$ R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 06. SARA ALVES BRITO,** portadora do CPF: 080.314.863-10, para o cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMILIA** com valor mensal de **R$ 1.390,74 (um mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**;
.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Quixeré – CE, 28 de junho de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:44D4B95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O Sr. J**OÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VALELAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 1.906,61 (mil e novecentos e seis reais e sessenta e um
centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 0,71 % (setenta e um centésimos por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Raimundo George de Oliveira Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 26 de julho de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8BEC4672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão **contratual nº 3001.11/2024** decorrente da Processo de **Pregão Eletrônico nº 0039/2023**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

CONTRATADO: BANDEIRA ATACAREJO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira

DATA DA RESCISÃO: 28 de junho de 2024.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-CE, 28 de junho de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4EFB9DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão **contratual nº 2812.24/2023** decorrente da Processo de **Pregão Eletrônico nº 0037/2023**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

CONTRATADO: BANDEIRA ATACAREJO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira

DATA DA RESCISÃO: 28 de junho de 2024.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-CE, 28 de junho de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0F387785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

123778-0	Maria Eldenira Chaves	Enfermeira da Família	17.10.2022 a 16.10.2023
070502-0	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Enfermeira da Família	02.04.2023 a 01.04.2024
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Técnico em Enfermagem	31.03.2023 a 30.03.2024
041428-0	Rita de Cássia de Sousa	Técnico em Enfermagem	20.05.2023 a 19.05.2024
041434-4	Susana Maria de Lima	Técnico em Enfermagem	01.03.2023 a 28.02.2024
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	04.05.2023 a 03.05.2024
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Técnico em Enfermagem	01.03.2023 a 28.02.2024
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	10.08.2021 a 09.08.2022
124622-4	Gleistone de Araújo Lima	Enfermeiro	02.06.2022 a 01.06.2023
125956-3	Idaclece Rodrigues de Matos	Chefe de Enfermagem	10.01.2023 a 09.01.2024
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Prof.Educ.Básical/ Chefe de Seção de Serviço Social	02.02.2022 a 01.02.2023
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof.Educ.Básica I/	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05D87FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) estágio probatório (a) MARIA DACIANA ARAÚJO SOUSA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 125251-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 até 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA4CAFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder

Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, *lato sensu*, com Certificado expedido pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE, em Saúde Coletiva, com ênfase em Saúde da Família, expedido em 23 de julho de 2010, registrado sob o n.° 035, Folha 035, livro 16PGE, de 23/07/2010, promoção concedida ao(à) servidor(a) **GLEISTONE DE ARAÚJO LIMA**, matricula 124.622-4, cargo **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Hospital Municipal. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20981AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

124264-4	Daniele Santos Lima	Sec. Executiva dos Conselhos	01.01.2023 a 31.12.2023
124429-9	Maria Diuvanete de Sousa	Chefe da Div. Pse de Media Complexidade	01.01.2023 a 31.12.2023
124265-2	Deborah Lizandra Brito Lima Xavier	Chefe de Div.Vigilância Socioassistenciais	05.03.2023 a 04.03.2024
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof.Educação Básica II	11.09.2022 a 10.09.2023
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof.Educação Básica II	02.02.2023 a 01.02.2024
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery	Prof.Educação Básica II	09.09.2022 a 08.09.2023
090987-4	Maria Luizete dos Santos Nery	Prof.Educação Básica II	10.08.2022 a 09.08.2023
041810-0	João Honorato Lima Filho	Prof.Educação Básica II	01.08.2021 a 31.07.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73001A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) HOSANA LIMA DE SOUSA, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais Classe "A" referência "07" matrícula 041459-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 03 de junho de 2024 à 11 de novembro de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A183E23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ANTONIO ALDEMIR DE ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6A2EB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.06//2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de maio de 2024.

060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	01	16,27
123969-4	Francisco Geberson Paiva lopes	Auxiliar Administrativo	01	16,27
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03	13,85
041315-1	Jose Helio Menezes de Araujo	Motorista	01	18,16

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1EAD72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 126737-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BB18B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	40h
126772-8	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	40h
126764-7	José Ocielo Araujo Lima	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F660C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.18.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

125069-8	Maria Lucineide de Sousa Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	01.03.2023 a 28.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6404CF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A41AD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.26.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
127067-2	Lucas Oliveira Sousa	Motorista	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E58A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126922-4	Maria Celia Oliveira Costa	Enfermeiro da Família	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E81475A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042032-8 e cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 060337-6 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 até 07 de junho de 2024. Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEB4546A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2024 a 02.08.2024.

060177-2	Maria Pollyana Correia Brito Freitas	Chefe da Central Geral de Distribuição	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70D96006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2024 a 31.07.2024.

124292-0	Laecio de Sousa Lima	Assessor Jurídico	01.01.2023 a 31.12.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E096827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF398014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ BRITO FONSECA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8144439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de maio de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar de Serviços Gerais	03	11,29
126892-9	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheira	02	11,29
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	01	19,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E6C0192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 127004-4, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 14 de junho de 2024 até 15 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D34C922F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	40h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11A79AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7703A3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91ADA52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	24	0
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	12	0
127093-1	Maria Celia Oliveira da Costa	Enfermeiro	28	32
126920-8	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	05	08
126917-8	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	05	08
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	08	0
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	08	0
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	34	16
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	29	8
126948-8	Wennya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	12	0
126928-3	Maria do Socorro Muniz Gondim	Técnico em Enfermagem	12	0
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	12	0

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B09FF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula 126711-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 até 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73C912E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 17.07.2024 a 15.08.2024.

100139-6	Jocelio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	05.07.2022 a 04.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E07441D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, Mestrado Acadêmico em Saúde e Sociedade, com Certificado expedido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com o título de Mestra em Saúde e Sociedade, expedido em 18 de abril de 2024, registrado na própria Universidade sob o n.° 02494 do Livro n.° 9-"C", Fls.054, em 18/04/2024, promoção concedida ao(à) servidor(a) **NARA GRAZIELI MARTINS LIMA**, matricula 123471-4, cargo **CIRURGIÃ DENTISTA DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "C", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício UBS - Unidade básica de saúde da Água Fria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 05 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D1D7902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FÁTIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7AB423F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.14.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MELKA ROCHA RAMALHO, do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Matrícula 125149-0 cargo criado pela Lei Complementar N.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 14 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10EA44B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.17.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2024 a 02.07.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	02.02.2017 a 20.03.2020 01.01.2022 a 01.02.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:385C7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigos 23 a 26, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Pós Graduação Lato sensu em Treinamento Desportivo e Educação Física Escolar, certificado expedido em 27 de maio de 2019, pela Faculdade Futura, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia de Votuporanga, área de conhecimento em Saúde e Bem Estar Social, com certificado registrado sob o n.° 39182, Livro n.°262, Fls. 32, com data em 27/05/2019, com parecer da Secretaria da Educação anuindo ser o curso da área da Educação, da área do cargo, com promoção concedida ao(à) servidor(a) **LUIZ EMANOEL CAMPELO DE SOUSA**, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, Simbologia MAG-II, matrícula 124.623-2, Classe "A", referência "01", enquadrando-o na Classe "B", referência "01", em razão desta promoção, conforme requerimento e comprovação de habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, e lotado na Secretaria da Educação, nas EEB Manoel Gonçalves de Sousa e Antônio Moreira de Freitas. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 14 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4746615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) LUZIA MARIA DE LIMA, cargo/função PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula 041895-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 29 de junho de 2024 à 28 de julho de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 19 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7A5324E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) GLEISTONE DE ARAÚJO LIMA**,** matrícula 124622-4, Cargo de ENFERMEIRO, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 20 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE2957B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2024 a 31.07.2024.

060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	01.08.2022 a 31.07.2023
060246-9	Claudia Santiago lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2021 a 31.07.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A9E40FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CLAUCIANE MARIA DA CUNHA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 126720-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1EE63B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.07.2024 a 13.08.2024.

123499-4	Verônica Martins de Sousa	Auxiliar em Saúde Bucal	01.07.2022 a 30.06.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:791EF84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.10.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) LUCIA MARIA DE JESUS, cargo/função PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, matrícula 060114-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de junho de 2024 à 23 de julho de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:049AF3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de junho de 2024 a 13 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDB0158B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSÉ NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D398DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de junho de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	12
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12
126939-9	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:664D9EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) VLADIA SUYANNE LIMA DOS ANJOS, Cargo Enfermeira, Matrícula 126883-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03AAF2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.17.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2024 a 02.07.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	20.02.2017 a 20.03.2020 01.01.2022 a 19.11.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AF77280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2024 até 20 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEC730A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

124272-5	Francisca Lindalva Lima Oliveira	Chefe de Divisão Junta de Serviço Militar	01.01.2023 a 31.12.2023
060244-2	Joemia Mendes Cruz de Araújo	Auxiliar Administrativo	01.08.2021 a 31.07.2022
060194-2	Luciana de Santiago Gomes	Auxiliar Administrativo/Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	01.02.2022 a 31.01.2023
123500-1	Elizabeth Cristina Oliveira Lima Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	08.07.2022 a 07.07.2023
060179-9	Sonia Alves Santiago	Auxiliar Administrativo/ Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	01.08.2022 a 31.07.2023
041379-8	José Leudes de Freitas Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	01.05.2023 a 30.04.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F832156F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.07.2024 a 13.08.2024.

123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	01.07.2022 a 30.06.2023
124208-3	Thalita Soares Rimes	Enfermeiro da Família	05.10.2020 a 08.08.2021 18.10.2023 a 12.12.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3810CD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IVANETE DA CONCEIÇÃO GRANJA LIMA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D99B74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126809-0	Antonio Yago de Lima Souza	Motorista	10h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	26h
127067-2	Lucas Oliveira Sousa	Motorista	42h
126937-2	Raimundo Mauricio Costa Melo	Motorista	50h
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	30h
126900-3	Djalma Felipe de Sousa	Psicólogo	60h
126944-5	Sheila Adriana Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	24h
127071-0	Maria Joseilta Nery	Auxiliar Serviços Gerais	40h
126729-9	Maria Carliene Queiroz Freitas	Auxiliar em Saúde Bucal	24h
100139-6	Jocélio Sousa Almeida	Auxiliar em Sáude Bucal	24h
123822-1	Karine Quieroz Freitas	Auxiliar em Saúde Bucal	24h
127019-2	Rebeca Dina de Sousa Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	08h
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	12h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar Administrativo	18h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	16h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	16h
126724-8	Francisco de Assis Oliveira	Agente de Combate as Endemias	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD86816D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 22 de junho de 2024 à 21 de julho de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6831C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) TIAGO FELIPE DE SENA FILHO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 126946-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2024 até 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C90AE000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2024 a 16 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D753A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	60	0
126930-5	Maria Idenice Fontes Santiago	Auxiliar de Laboratório	06	0
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar de Laboratório	20	0
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Técnico em Laboratório	06	0
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	22	16
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	05	08
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	44	0
126934-8	Marineide Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	12	0
126933-0	Maria Vanderleia da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	08	04
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04	0
126892-9	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	52	08
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	08	0
126929-1	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	12	0
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	31	13
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	01	03
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	47	13
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	02	0
041315-1	José Helio Menezes de Araújo	Motorista	15	0
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	28	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DA54372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88DFCFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2024 a .01.08.2024.

070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04.10.2022 a 03.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF5C2BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0759C300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

125069-8	Miquelane Elida Melo Vidal	Chefe de Divisão de Arrecadação	01.01.2023 a 31.12.2023
041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educação Básica I/Chefe da Divisão de Execução Orçamentaria	11.09.2022 a 10.09.2023
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educação Básica II	01.04.2023 a 31.03.2024
041267-8	Carlos do Nascimento Araújo	Agente Fiscal de Tributos/Chefe da Divisão de Fiscalização	12.05.2023 a 11.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F7FB813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de maio de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	02	23,20
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	01	18,00
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	01	13,26
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	03	12,66
126920-8	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01	12,66
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	04	12,66
126925-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	02	12,66
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Técnico em Enfermagem	03	20,05

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B2A15B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JESSICA NARA COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123827-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F3EF24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de maio de 2024 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Aux. Serviços Gerais	12
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	16

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E531DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIA BRAZ DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126917-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA7EA838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13328A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87F2698A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SONARA LUIZA DANTAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 127106-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2024 até 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:216FBFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2024, no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC1E4D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2024 a .01.08.2024.

041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	20.02.2023 a 19.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F96731B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 126896-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2024 até 19 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78D5650D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

124261-0	Carlos Fernando Carneiro de Oliveira	Chefe de Engenharia e Fiscalização	01.01.2023 a 31.12.2023
124308-9	Salete da Silva Oliveira Pereira	Coordenadora da Defesa Civíl	01.01.2023 a 31.12.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55F00239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.04.06//2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de maio de 2024.

041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	03	19,06
126904-6	Francisco Adailton Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	04	12,66
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	03	17,48
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	03	12,66
126873-2	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	02	12,66
124622-4	Gleistone de Araújo Lima	Técnico em Enfermagem	02	33,15

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E7E0D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS, cargo Assistente social, Matrícula 060288-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 a 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F15A6842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 930/2023, de 24 de março de 2023, regulamentada pelo decreto 1.474/2024 de 05 de abril de 2024, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito e exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em serviço prestado como Membro do Conselho Tutelar no mês de junho de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
126789-2	Francisco Dautielio Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	06P
126790-6	Francisco Leofabio Silva Sousa	Membro do Conselho Tutelar	06P
126794-9	Flavenilson da Costa Freitas	Membro do Conselho Tutelar	06P
126793-0	Katia de Sousa Barros	Membro do Conselho Tutelar	06P
126792-2	Rosemara Fatima de Jesus	Membro do Conselho Tutelar	06P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7DF8506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico III	01.09.2022 A 31.08.2023
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.03.2022 A 28.02.2023
126198-3	Maria do Socorro Lima	Coordenador Pedagógico III	03.04.2023 a 02.04.2024
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola II	01.02.2023 A 31.01.2024
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I/Diretor Dep. Adm. Financeiro	01.02.2022 A 31.01.2023
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	01.03.2022 A 28.02.2023
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	17.10.2022 A 16.10.2023
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2023 A 26.01.2024
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2023 A 15.04.2024
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2022 A 01.08.2023
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023

041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2023 31.12.2023	A
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2022 31.01.2023	A
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2021 31.07.2022	A
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2023A 26.02.2024	
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2023 01.02.2024	A
124838-3	Maria Eunice Xavier Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.10.2022 12.10.2023	A
041886-2	Maria Euridecy da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 31.07.2023	A
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2022A 03.09.2023	
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola IV	06.02.2022 05.02.2023	A
042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	04.05.2023 03.05.2024	A
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 31.01.2024	A
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	17.02.2023 16.02.2024	A
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	03.02.2022 02.02.2023	A
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 31.01.2024	A
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 31.01.2024	A
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022 09.08.2023	A
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023A 03.05.2024	
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 01.02.2024	A
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023	

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2785C728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), DOMICIANA DE LIMA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125910-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2024 a 10 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C18B62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MISAELIA MELO VIDAL, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123605-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5E7F814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 060232-9, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2024 até 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DF269F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.14.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado(a) ANA PAULA SOUSA LIMA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126752-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12E23BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.17.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	24km
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 10 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F19E85F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.03.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2024 a 02.07.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041427-1	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeira da Família	30 dias	01.11.2006 a 31.10.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:328BEB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de junho de 2024.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	06
126917-8	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	08
126928-3	Maria do Socorro Muniz Gondim	Técnico em Enfermagem	04

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F24DA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D93CA8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

123735-7	Manoel Reinaldo de Sousa Neto	Motorista	09.09.2022 a 08.09.2023
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
123796-9	Francisco Jefson Ribeiro Maia	Cozinheiro/Chefe de Divisão	04.11.2021 a 03.11.2022
123743-8	José Eudásio Lima Araujo	Pedreiro	09.09.2022 a 08.09.2023
123744-6	Mariz Câmara da Silva	Servente de Pedreiro	09.09.2022 a 08.09.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB26FC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2024 a 11 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC2DE0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ARIVANILDO DE ALMEIDA, Cargo Vigilante, Matrícula 041336-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BEFCF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de maio de 2024 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	20

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CEF6CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.03.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2024 a 30.06.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	30 dias	01.08.2016 a 31.07.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 01 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DBAB91E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	12
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	02
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	11
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	05
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	09
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Técnico em Enfermagem	07
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	08
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	10
127112-1	Lucivania Marcelino de Sousa	Técnico em Enfermagem	08
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	04
126920-8	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07
126925-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	07
126904-6	Francisco Adailton Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	05
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	02
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Técnico em Enfermagem	09
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	02
126948-8	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	07
123483-8	Samela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	08
126873-2	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF00C1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GUILHERME ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4DCE0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

122383-0	Francisco Valmo de Sousa	Administrador do Mercado Distrito	01.01.2022 a 31.12.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5880ED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125887-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de junho de 2024 a 16 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:999678F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D8F450F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.03.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2024 a 02.07.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	30 dias	28.11.2007 a. 27.11.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA46B304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

123823-0	Arilene de Freitas Sabino	Auxiliar Administrativo	03.12.2022 a 02.12.2023
041448-4	José Herondy Brito Queiroz	Agente Sanitarista	04.05.2023 a 03.05.2024
125147-3	Carine Paz Barbosa	Terapeuta Ocupacional	01.02.2023 a 31.01.2024
126202-5	Rafaela Luana Ribeiro Alves	Gerente da Atenção Básica	03.04.2023 a 02.04.2024
123597-4	Simone Larice Batista Costa	Assistente Social	01.08.2022 a 31.07.2023
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	04.05.2023 a 03.05.2024
125148-1	Maria Elislene de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	15.02.2023 a 14.02.2024
123589-3	Julia Batista Oliveira Nogueira Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 a 31.07.2023
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	04.03.2023 a 03.03.2024
122000-4	Maria Silvana Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2023 a 31.05.2024
121996-0	Maria de Fatima Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2023 a 31.05.2024
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Motorista	04.05.2023 a 03.05.2024
123498-6	Missislene Martins de Sousa Lavor	Técnico em Saúde Bucal	01.07.2022 a 30.06.2023
060162-4	Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago	Cirurgião Dentista da Família	15.10.2022 a 14.10.2023
120099-2	José Ivanildo Neri dos Santos	Agente de Combate as Endemias	02.01.2023 a 01.01.2024
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	01.08.2021 a 31.07.2022
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Agente de Combate as Endemias/Supervisor de Endemias	02.01.2022 a 01.01.2023
100111-6	Stenio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	01.04.2023 a 31.03.2024
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Tec. Em Laboratório	01.07.2021 a 30.06.2022
124288-1	José Nilson Ribeiro Sousa	Chefe de Sessão de Traumatologia	01.01.2023 a 31.12.2023
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Atendente de Consultório	03.01.2023 a 02.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0230F65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Iranilda de Sousa Almeida, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060237-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4CA4836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2022 A 03.09.2023
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	01.06.2023 A 31.05.2024
125222-4	Rosiane Rodrigues de Sousa	Vigilante	02.05.2023 A 01.05.2024
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023A 01.02.2024
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022A 10.09.2023
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2023 A 01.02.2024
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico I	01.08.2022 A 31.07.2023
126204-1	Tereza Aguida Cavalcante de Brito	Coordenador PedagógicoI	03.04.2023 a 02.04.2024
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico II	02.02.2023 A 01.02.2024
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico IV	02.02.2022 A 01.02.2023
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico II	04.09.2022A 03.09.2023
124434-5	Valrismar Brito de Menezes	Diretor de Creche III	03.04.2023 A 02.04.2024
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2023A 18.02.2024
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
041883-8	Zulene Martins de Lima Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2023 A 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E52BB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SYLMARA PEREIRA COSTA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 126945-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42709AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por nascimento do filho do Servidor efetivo Francisco Weudes Rodrigues Almeida, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122014-4, a contar de 13 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68BF15B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 060232-9, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024 até 18 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B656622A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THALES MARDÔNIO RABELO DIAS, Vigilante, Matrícula 060205-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92627091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RHAYAN ROCHA RAMALHO, Cargo Médico da Família, Matrícula 126810-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024 até 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDF6B09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MISSISLENE MARTINS DE SOUSA LAVOR, Cargo TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Matrícula 123498-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:731180B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE8C1F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.13.06.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA, para o cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS ELÉTRICOS, simbologia DESP-05 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 13.06.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2088DE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado OLGA CRISTINA PIRES RAMOS, cargo Psicólogo, Matrícula 126935-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC4DFE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista Matrícula 123467-6 lotado

na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C293DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SONIA ALVES SANTIAGO, Cargo Auxiliar Administrativo/ Chefe De Divisão De Desenvolvimento Funcional, Matrícula 060179-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 04 de junho de 2024 até 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:750BFF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERINEIDE MOREIRA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 090956-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:799D7EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126781-7	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	60h
126779-5	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h
126780-9	Deyvison Aurelio Sousa	Tratorista	60h
126783-3	Girlanio Silva Sousa	Tratorista	60h
126761-2	José Cesanilton Santiago Rodrigues	Tratorista	60h
126785-0	João Alexsandro de Sousa	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DBE69550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060260-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AEB348A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B546FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IZABELLI

ARAÚJO PEREIRA, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124073-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17BC188A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AA3A444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em Estágio Probatório LEVI MAIA XAVIER, Auxiliar Administrativo, Matrícula 123466-8, lotado na Secretaria de Administração pelo período de licença de 04 de junho de 2024 até 06 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99340CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.06.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) PAULO THARDELLY ARAÚJO TEIXEIRA, Cargo Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais, Matrícula 125959-8 lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 06 de junho de 2024 até 20 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D07E9F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.07.2024 a 13.08.2024.

124258-0	Anacleia de Sousa Lima	Assessor Jurídico	01.01.2023 a 31.12.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:513A70EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2024 a 11 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64B303B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIÓGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024 até 21 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8653C97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, cargo Motorista, Matrícula 100181-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de junho de 2024 até 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9B43761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUENIA NARA FERREIRA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 126918-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024 até 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A364B3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maclene de Lima Alves Almeida, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041921-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de junho de 2024 até 21 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27E02082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ VALDENI DE LIMA, Cargo Vigilante, Matrícula 127014-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de junho de 2024 até 20 de junho de 2024.. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73791156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126733-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E572A8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ MAURILIO SANTIAGO OLIVEIRA, Cargo Vigilante, Matrícula 041510-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024 até 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A4CE3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIO JEFFERSON SALDANHA BATISTA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 123821-3, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E09664B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado(a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126928-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2024 até 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FFBF92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSILÂNDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EA83B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B6BFDDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), Ellen Cristina Saraiva Ibiapina Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 127091-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0B4E54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIO JEFFERSON SALDANHA BATISTA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 123821-3, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:875D451D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024 até 04 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05BC88E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ELLEN DOS SANTOS LIMA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 123585-0, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F8033FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125252-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024, no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FDA4CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RIBEIRO COSTA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0004E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024 a 05 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BD30F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.07.2024 a 05.08.2024.

041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Professor Educação Básica	01.02.2023 a 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35D3ABDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado(a) VANDERLÉIA DOS SANTOS PONTES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula

127089-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF4933C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Maria Pollyana Correia Brito Freitas, para o cargo comissionado de CHEFE DA CENTRAL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, DAS-7 para substituir MATUSALÉM MATUSAEL DE LIMA RODRIGUES, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO GERAL DAS-7 pelo período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho 2024, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A82BFF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria da Conceição de Jesus Alves, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5710AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.07.2024 a 13.08.2024.

041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica I	04.05.2023 a 03.05.2024
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica II	26.01.2023 a 25.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ADDDF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JANIO SANTIAGO SOUSA, Cargo Médico da Família, Matrícula 126684-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A26ACDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060260-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9C0732C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.04.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GUILHERME ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:984C141E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSE MARIA DE MATOS, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126912-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2669D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024, no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDD2B546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GUILHERME ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B2EF9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126981-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98005EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WILLIAM AUGUSTO DE ALMEIDA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126739-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6088420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126928-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2024 até 08 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72353DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024 até 18 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22A2D1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) LUIZ EMANOEL CAMPELO DE SOUSA**,** matrícula 124623-2, Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 20 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA683A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.17.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SONARA LUIZA DANTAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 127106-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2024 até 19 de junho de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD080620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.03.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ROSANGELA SANTIAGO OLIVEIRA**,** matrícula 124625-9, Cargo de Vigilante, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 20 de maio de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CAE8B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº 001/2024 / PORTARIA º. 001.28.06/2024

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A POSITIVO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com endereço na Rua 135 (Conjunto Ceará II), Nº 35, A – Conjunto Ceará II - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal, versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo com base na clausula contatual 11 (Decima Primeira) do contrato nº 1509.02/2023 e clausula 24 do edital do Pregão Eletrônico 0027/2023, bem como no Decreto Municipal 1105/2018, para apurarpossíveis infrações às obrigações editalícias e contratuaispraticadas contra o Município de Quixeré/CE, Constam nos autos, a notificação extrajudicial cobrando a entrega dos produtos licitados, bem como lista a com as ordens de compras não entregues, pelas secretarias e a solicitação da abertura de processo administrativo para apurareventual infração.

Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades contratuais, por infração a Cláusula Onze que versa sobre RETARDAMENTO OU A NÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO, com a SESA Contrato Nº 1509.02/2023, todos originados do PE 00027/2023 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS AS UNIDADES QUE COMPOEM A SECRETARIA DE SAUDE E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE com a consequente aplicação das sações previstas no item 24 do Edital,bem como a Cláusula 11 (Onze) do Contrato e artigo No Art. 87 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 1105/2018.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.1105 de 2018 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações , serve este para NOTIFICAR a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com endereço na Rua 135 (Conjunto Ceará II), Nº 35, A – Conjunto Ceará II - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, na pessoa de seu representante legal AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR , SOCIO ADMINISTRADOR, para se manifestar formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, em até 10 (dez) dias do recebimento deste oficio, oportunidade em que deberá juntar documentos probatorios do que alegadom restando caracterixado o direito ao contraditorio e ampla defesa, previstos no inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue fisicamente no seguinte endereço Rua Padre Zacarias, Nº 332, Centro – Quixeré/CE, no horário das 07:00hàs 13:00, ou por email: procuradoria@quixere.ce.gov.br A documentação integral do referido processo pode ser requerida pelo endereço eletrônico procuradoria@quixere.ce.gov.br.

Informa-se, porfim, que pode á a empresa vir a sofrer as penalidades adminstrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatorio, bem como na legislação concernente aos dipostos acostados no regramento licitatorio, bem como na legislação que alberga a Licitaçãoe/ou Contrato em comento.

Quixeré, 28 de junho de 2024

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Presidenteem Substiuição da Comissão

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Membro em Substituição da Comissão

ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8DEC2D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N° 002.04.03.2024 - SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.04.03.2024-SEINFRA, adjudicado e homologado em 27/06/2024, em favor da licitante vencedora **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** inscrita no CNPJ com o nº 07.615.710/0001-75, com endereço na Rua Celeste Maria de Jesus, n° 171, Sala 01, Chico Leandro, Pedra Branca/CE, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS**, no valor global de **R$ 1.764.685,55 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Quatro mil, seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** O objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.04.03.2024-SEINFRA**, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FLORES, NO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora. Russas - CE, 27 de junho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:ED7C0442

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240102.001-SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240102.001**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DE MATOS, LOCALIZADA NO SÍTIO INGÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **180 (cento e oitenta) dias.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de junho de 2024 até 25 de dezembro de 2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de junho de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DEYVITT BARROS LIMA
Russas/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DE357CF2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002.06.06.2024-SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA-SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002.06.06.2024-SECULT**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024,** tendo como **CONTRATADA** a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA** ,inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, com sede na Rua Senador Jaime N°731 Quadra 43 Lote 9 Setor 8 Set Campinas Goiania-GO, CEP 74.525.010, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Tony Allysson Fernandes Pereira, portador do RG n.º 4911058, e inscrito no CPF sob n.º 012.991.851-26, com o valor global de R$ 100.000,00(cem mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ.

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.Russas/CE, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A21954AB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002.06.06.2024-SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA-SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002.06.06.2024-SECULT**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024,** tendo como **CONTRATADA** a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA** ,inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62, com sede na Rua Senador Jaime N°731 Quadra 43 Lote 9 Setor 8 Set Campinas Goiania-GO, CEP 74.525.010, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Tony Allysson Fernandes Pereira, portador do RG n.º 4911058, e inscrito no CPF sob n.º 012.991.851-26, com o valor global de R$ 100.000,00(cem mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação.Russas/CE, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F821A188

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 002.06.06.2024-SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. **SECRETÁRIO**: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA**: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00. **VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** CEM MIL REAIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.** RUSSAS/CE, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação do Município de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3489A96E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRTATO N° 20240607.002 DA INEXIGIBILIDADE N° 002.06.06.2024 - SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.06.06.2024-SECULTSECRETÁRIO: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024.CONTRATADA: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62.VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00.VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CEM MIL REAIS.NÚMERO DO CONTRATO: 20240607.002DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2024.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.**

Russas/CE, 13 de junho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO -
Agente de Contratação do Município de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:787763CD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20220607.001-SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20220607.001,** DECORRENTE DO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.06.07.2022-SEMED.**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20220607.001,** DECORRENTE DO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.06.07.2022-SEMED,** QUE TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERARDO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, INEP 23132434, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RAMAL DE FLORES, S/N, ZONA RURAL DESDE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **07 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 07 DE JUNHO DE 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI Nº 8.425/1991 E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 07 DE JUNHO DE 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO IRISMAR DE OLIVEIRA SOUSA
RUSSAS/CE, 07 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:00C8BA05

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.06.2024-SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.06.2024-SEINFRA**.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **15 de Julho de 2024 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE, CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DAER), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**.** Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **–**
Agente de Contratação.

Russas/CE, 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:10176D8A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230630.001-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230630.001-SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.01.2023-DIV**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de Junho de 2024 até 28 de Junho de 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de Junho de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR

Russas/CE, 28 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B5485C80

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°001.06.06.2024-SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA-SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA KARLA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024,** tendo como **CONTRATADA** a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, representante exclusiva da cantora **BRUNA KARLA** ,inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54com o valor global de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA **-**
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E652298F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.06.06.2024 - SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA-SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais

que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA KARLA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024,** tendo como **CONTRATADA** a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, representante exclusiva da cantora **BRUNA KARLA** ,inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54com o valor global de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação.

Russas/CE, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA **-**
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E88AB6A7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.06.06.2024 - SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. **SECRETÁRIO**: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA KARLA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, representante exclusiva da cantora BRUNA KARLA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00. **VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** CENTO E CINQUENTA MIL REAIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.** RUSSAS/CE, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **-**
Agente de Contratação do Município de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7DF25771

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240607.001 DA INEXIGIBILIDADE N° 001.06.06.2024 - SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.06.06.2024- SECULT. SECRETÁRIO: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA KARLA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, representante exclusiva da cantora BRUNA KARLA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32. VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00. VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS. NÚMERO DO CONTRATO: 20240607.001. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**. Russas/CE, 07 de junho de 2024.**

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **-**
Agente de Contratação do Município de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3AC57318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 002/2024 - RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS - I FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude deSaboeiro, através da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista parcial dos candidatos habilitados para concorrer à eleição conforme o Edital nº 001/2024.
LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS(EM ORDEM ALFABÉTICA):
1.AntoniaBezerra de Oliveira
2.AntoniaGoslaviaOlinda Bezerra
3.AntoniaJucienede Souza Neres
4.AntoniaLima dos Santos
5.AntoniaNonato da Silva
6.AntoniaPereira da Silva
7.AntonioDimas Silva
8.AntonioEldonde Menezes
9.AntonioGonçalves Moreno
10.AntonioJose dos Santos
11.AntonioMarcos Olinda Silva
12.AntonioWeldoNeres
13.Dariluciada Silva Alencar Cardoso
14.Francisca Cesar da Silva
15.Francisca Clarinda Bastos dos Santos
16.FranciscaEdivaniaCosta Sousa
17.FranciscaFrancinildaGregorio
18.Francisca Irene de Sousa
19.Francisco Chagas de Sousa
20.Francisco Pereira de Lima
21.Francisco Soares Dimas
22.JoseFeliciodos Santos
23.JoseIltemarMartins
24.Jose Lauro de Brito Neto
25.Jucelia Sousa de Lima
26.Jussara Menezes Rodrigues
27.KarlaRichelede Brito Candido Moraes
28.LuisAlbericoNerisdos Santos
29.LuisaBernardino da Silva
30.Luiz de Oliveira Nascimento
31.Marciana da ConceiçãoAraujoOliveira
32.Maria Avelina de Sousa Menezes
33.Maria de Fatima Costa Sousa
34.Maria de Fatima Lima Gonçalves
35.Maria de FatimaNoroesde Medeiros

36.MariaDeuvanirde Sousa Cardoso
37.Maria do Socorro Carlos
38.Maria do Socorro Nascimento Santos
39.Maria Eliene Bernardo
40.MariaErivandaMartins Vidal
41.Maria Ferreira da Silva Nascimento
42.MariaLeonardaRodrigues
43.MariaMaurilandiaVieira Batalha
44.Maria Pereira de Andrade
45.MariaRisalvaBernardo
46.Maria Solange Brito Bezerra
47.Marleidede Sousa Lima
48.VitoriaDjnnyfBertoldo

O período para impugnação e recursos das inscrições indeferidas é de 28 de junho a 01 de julho de 2024.
O resultado final dos candidatos deferidos será publicado no dia 02 de julho de 2024.
A realização do Fórum para composição dos colegiados ocorrerá no dia 05 de julho de 2024.
Saboeiro, 28 de junho de 2024.

ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C3B247C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Ilma. Senhora **Maria Robervânia Alves Feitosa**–Ordenadora de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº19.06.2024.01-INEX,** a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "DESEJO DE MENINA" NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. CONTRATADO**: MEL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78; VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D3825A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **28.06.2024.01-CDE**, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A COMBUSTÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI- CE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 28 DE JUNHO DE 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:638CC11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2806001/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos os servidores abaixo relacionados:
I – Paulo Vinicius Ferreira Peixoto, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto:
Locação de Veículos;
Locação de Caminhões Pipa;
Serviço de Manutenção de Bombas Submersas;
Aquisição de Combustível;
Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva;
Serviço de Internet;
II – Ana Vivian Sisnando de Matos, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto:
Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada;

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições contrárias.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de JUNHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÁVIO CIDADE WERTON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 012/2021

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:EDB12FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2806002/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:
I - **Lays Ferreira Gomes**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Objetos medicamentosos de uso comum e medicamentos de controle especial;
II **– José Lucas de Sá Tenório Pereira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Materiais de limpeza, descartáveis e higiene, material de expediente e consumo.
III – **Verônica de Oliveira Alves,** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: NUSA e publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, próteses auditivas;
IV – **Diogo José Moreira Rodrigues**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Material ambulatorial, gêneros alimentícios, bens permanentes médico-hospitalares, coleta, transporte e incineração de resíduos.
V – **Luiz Felipe Araújo Gusmão**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Credenciamento de profissionais da saúde, Terceirização, locação de impressoras.
VI – **Juliana Macario Vieira,** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: assessoria de convênios, elaboração e prestação de contas, assessoria em contabilidade pública, assessoria jurídica em licitações e contratos públicos, controle interno.
VII – **Iwna Marli Pereira Sisnando** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, material de consumo e permanente odontológico, confecção de próteses dentárias, equipamento de informática do centro de especialidades odontológicas;
VIII – **Antônio Laerte Duarte de Oliveira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota oficial, fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, locação de veículos da saúde;
IX – **Bruna Silva Oliveira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias. Recarga de Gás GLP e vasilhames;
X – **Francisco Wellington da Silva Lourenço**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Aquisição de combustíveis.
Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário;
Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de JUNHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA CRISTINA FERREIRA GORGÔNIO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 0102003/2023

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:378E3790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2806003/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual

dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças a servidora:
I – **Tereza Eulalia Alencar Rodrigues**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto:
Locação de Imóvel;
Serviço de Internet;
Locação de Impressora;
Consultoria de Controle Interno;
Assessoria em Contabilidade Publica;

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições contrárias.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de JUNHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 003/2021

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:CADD916D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N.º 40/00102-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N.º 40/00102-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o n 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Ceara (CE), prefixo 0008-6. localizada na Cidade de Fortaleza (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Fabio André Ferreira da Costa, brasileiro, bancário, residente em Natal (RN), portador da carteira nacional de habilitação n°. 01380782780, emitida por DETRAN RN, inscrito no CPF sob o n°. 011.322.924-09, doravante denominado “FINANCIADOR"; e O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Franciso Franca Cambraia, n° 265, Centro. CEP 63.600-000, Senador Pompeu (CE). inscrito no CNPJ sob o n° 07.728.421/0001-82, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município Excelentíssimo(a) Senhor(a) Antônio Mauricio Pinheiro Jucá, brasileiro, residente em Senador Pompeu (CE), portador da carteira nacional de habilitação n. 03490705673, emitida por DETRAN CE, inscrito no CPF sob o n. 233.548.363-34, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E OBJETO DO CONTRATO
O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Senador Pompeu (CE), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n° 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal n° 1.728/2024, de 06/05/2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;
b) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1°, inciso I. da Lei Complementar de n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$ R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) até 30/12/2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de n° 30.095-0, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Escritório Setor Público Ceará (CE), prefixo 0008-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da divida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas. Inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O FINANCIADO apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status “comprovado" nos requisitos listados no grupo "l - Obrigações de Adimplência Financeira", itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Divida Ativa da União", “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

a) solicitação de desembolso. observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;

b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação - LI ou de Operação - LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente. conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por Órgão ambiental competente. em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por Órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e ã(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR. Nos termos das respectivas leis que os exigem. ou os referidos documentos:

d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Agua), ou sua dispensa formal emitida por Órgão competente. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por Órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira. conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso. O FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado a critério FINANCIADOR. mediante autorização formal.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato

PARAGRAFO QUARTO - O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

a) prestar ao FINANCIADOR, por Intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público para os efeitos da Lei Federal n° 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO - O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo FINANCIADOR até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a titulo de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos lnterbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da divida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da divida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que; dias uteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Titulos CETIP a data-base e o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato CDI se tornar inexigivel ou entrar em desuso, o indice de remuneração deverá ser substituído pela TMS - Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substitui-lo

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:

a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimo por cento), descrito no quarenta centésimos por cento) sobre o valor da operação descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50 %
2	4,25 %
3	4,00 %
4	3,75 %
5	3,50 %
6	3,25 %
7	3,00 %
8	2,75 %
9	2,50 %
10	2,00 %

c) a titulo de remuneração sobre serviços o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa jurídica que se encontra disponivel em qualquer agência do FINANCIADOR; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas

alíquotas base de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhe-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Debito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da tarifa de que trata a alinea "a" desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula inadimplemento deste Contrato.

CLAUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO

Após o periodo de carência de 12 (doze) meses, o principal da divida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O periodo de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/07/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o periodo de carência permanecerão incidentes e exigÍveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato vencerá em 10/07/2034, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, ai compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessorios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da divida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARAGRAFO QUARTO - Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos u as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios. juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRAFO QUINTO - Todo vencimento de prestação de amortização de principal elou encargos que ocorra em sábados. domingos ou feriados nacionais. inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se. também a partir dessa data, o periodo seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo especifico então disponivel, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios. juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRAFO OITAVO - O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência minima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável. a debitar em sua conta corrente de n° 15.002-9, mantida na agencia 0239-9, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do FINANCIADO no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o periodo de carência, e ao pagamento final da divida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões. remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A autorização contida no caput desta Clausula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADO se compromete, neste ato a manter a conta corrente citada nesta cláusula na situaçao de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos na forma de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT. Conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO. e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, na forma da Lei n° 12 682 de 9 07 2012.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos. notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os

recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados. excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO. desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal I nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Politica Nacional do Meio Ambiente. adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, a saúde e a segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas. decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o periodo de adimplência da operação, previstos neste CONTRATO;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração incidente sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigida nos pagamentos parciais sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da divida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o periodo de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da divida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARAGRAFO SEGUNDO - Sem prejuizo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuizos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas Iiquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;

c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO ou que possam causar prejuizo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO UNICO - em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CREDITO DO BANCO CENTRAL - SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os créditos e responsabilidades decorrentes de operações com características de credito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Credito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações. por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos a tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devido relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO - O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta. o Programa de Integridade e a Politica Especifica de Prevenção e Combate á Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponiveis na internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do alt. 1°, §3°, inc. V, da Lei Complementar n° 105, de 2001, a informar, aos Órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos Canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.
Município de Senador Pompeu (CE), 19 de junho de 2024.

Financiador
BANCO DO BRASIL

Financiado
MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DDDCDC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE uma Licença Simplificada - LS para empreendimento de Implantação de de Praça Publica, localizado na Rua João Fernandes Vieira, s/n, Bairro Caracará, Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C490F450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 260603/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C7E1125F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público que realizará as 08:00, do dia 03 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 260601/2024 - PGM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CEA76459

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDEB, torna público que realizará as 08:30, do dia 03 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 260602/2024 - SEMEB. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B42AE937

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28.06.004/2024

PARCERIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E
ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – A.C.T.N.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 41.160,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

OBJETO: AJUDA DE CUSTO PARA CONTINUIDADE DO PROJETO ***PASSEIO CICLÍSTICO.***

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE JUNHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 07 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0006.2.093.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 28 de junho de 2024.

CARTEGIANE VIANA DE MELO
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
Portaria N° 002/2022

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:891ED880

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024.06.28.001

"Concede licença a título de desincompatibilização a servidor concursado para fins eleitorais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **LOMBARDO WILFRIDO LEITE**, portador do **CPF nº 769.307.693-04**, do cargo efetivo de Agente Rural, por esta concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceituado no Art. 96º da Lei Municipal nº 109 de 14 de dezembro de 2005, e no Art. 1º, inciso II "L", da Lei complementa Federal nº 64, de 18/05/1990, bem com legislação especifica das Eleições 2024.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução n° 18.019, de 10 de abril de 1992.
Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.
Art. 4º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Umari-CE, 28 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:037D1863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024.06.28.002

"Concede licença a título de desincompatibilização a servidor concursado para fins eleitorais e dá outras providências"

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. -. **CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **TELWES SILVA LIMA**, portador do **CPF nº 025.431.523-26**, do cargo efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, por esta concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceituado no Art. 96º da Lei Municipal nº 109 de 14 de dezembro de 2005, e no Art. 1º, inciso II "L", da Lei complementa Federal nº 64, de 18/05/1990, bem com legislação especifica das Eleições 2024.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução n° 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Umari-CE, 28 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A2F5804A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE IGUATU-CE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB
EXERCÍCIO 2023/2024

ENTE FEDERATIVO: CEARA MUNICÍPIO/ESTADO: IGUATU/CE CNPJ: 07.810.468/0001-90	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU-CE CNPJ: 07.810.468/0001-90	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230004-018488	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 718.510,11
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): Nara Raquel Ancelmo Benvenuto – Pedagoga da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE Jonas Alves Rodrigues – Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu - CE			
TELEFONE PARA CONTATO: Nara: (88)98171-5591 Jonas Bezerra: (88)99915-8105		E-MAIL: Nara: nararaquelab@gmail.com Jonas Bezerra: poetajonasbezerra@yahoo.com.br	

Processos de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a Sociedade Civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR no município de Iguatu – CE foi realizada de forma coletiva e presencial, uma construção com a participação direta da classe artística iguatuense e dos nossos fazedores de Cultura, bem como com o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu-CMPCI. Previamente realizamos uma conversa com o Conselho de Cultura local e criamos uma Comissão voluntária para acompanhar todo esse processo, sugerindo ideias e participando da metodologia de elaboração do PAAR por meio de um grupo de WhatsApp para facilitar o diálogo e agilizar o processo. Iniciamos o primeiro diálogo com a classe artística iguatuense de forma virtual, convidando-os para

uma reunião virtual no dia 01/04/23 com a Secretaria de Cultura do Estado, devido à pouca participação dos mesmos preferimos seguir com as demais ações de forma presencial. Em seguida foi realizado o Seminário de Revisão do nosso Plano Municipal Decenal de Cultura com a participação de cerca de 150 pessoas, distribuídas entre a classe artística, sociedade civil e houve a participação de servidores da Secretaria de Cultura do Estado fortalecendo esse momento, o objetivo desse Seminário foi atualizar o Plano (pois o mesmo está vigente apenas até 2024) e fomentar o desenvolvimento das políticas culturais desse município e as ações culturais aqui realizadas, além de contribuir com uma melhor formação cultural dos nossos artistas e acolher as propostas e demandas dos mesmos. Vale salientar que a metodologia de Revisão do Plano se deu de forma coletiva e presencial, com reuniões setoriais divididas por linguagens culturais aqui existentes antecedidas ao momento da Revisão do Plano em si que aconteceram durantes os dias 07, 08 e 09/05/2024 na Escola Perpétuo Socorro, para melhor embasar a nossa classe sobre esse documento, a sua importância para a real efetivação das nossas políticas culturais e garantia ao direito à Cultura e culminou com a realização do Seminário durante os dias 10 e 11/05/2024 na Escola de Saúde Pública. Com a classe artística melhor embasada, seguimos para a elaboração coletiva do nosso PAAR, cuja Escuta presencial aos mesmos ocorreu no dia 21/05/24 no Auditório do SESC Iguatu, com a participação de cerca de 100 artistas. Acolhida suas propostas e demandas, concluímos a elaboração do PAAR e apresentamos presencialmente ao Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu no dia 28/05/24 na Biblioteca Municipal Dr. Matos Peixoto, após aprovado, estamos enviando na Plataforma Transferegov.

Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resultados do processo de participação social serem divulgados na internet):

PUBLICAÇÕES DO SEMINÁRIO DE REVISÃO DO PLANO DECENAL DE CULTURA DE IGUATU – CE:

Convite inicial sobre a Revisão do Plano Municipal de cultura:
https://www.instagram.com/p/C6oKk0Mggns/?igsh=eXN0cXFla2V1M2Vn

Convite para as Setoriais da Revisão do Plano Municipal de cultura:
https://www.instagram.com/p/C6qfcZdAIrW/?igsh=bTZ3cGFnYXJ1YTIx&img_index=1

PUBLICAÇÕES DO PAAR EM IGUATU-CE:

Convite para diálogo incial sobre a PNAB:
https://www.instagram.com/p/C5N-n6hAtIC/?igsh=M2JhcTI1MDFtamxo

Convocação aos artistas iguatuenses:
https://www.instagram.com/p/C7M9GSKvydF/?igsh=MXJheXBlOTd2dmFnaw%3D%3D

Realização da Escuta aos artistas iguatuenses para elaboração do nosso PAAR (Prefeitura de Iguatu):
https://www.instagram.com/p/C7UJzhPgh75/?igsh=bWJiMzFlYzhzaGVv&img_index=1

Realização da Escuta aos artistas iguatuenses para elaboração do nosso PAAR (Jornal a Praça):
https://www.jornalapraca.com.br/secretaria-de-cultura-realiza-escuta-publica-para-ouvir-artistas-sobre-investimento-da-lei-aldir-blanc/?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaZ707G0YyeGBLTmqg69m0yN3YyJZqkOC5m1c55RcXmE6d0_4hoN1MaI3CI_aem_AcYItos7sfYYYHr4Pim
kLarTKEQshzo _jrAe42TihWeErWYkr4D7eL6IBrE4jZRJqIsFuJ1UXAdbPADQIh17udKJ

Aprovação do PAAR de Iguatu no Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu – CE:
https://www.instagram.com/accounts/login/?next=https%3A%2F%2Fwww.instagram.com%2Fp%2FC7jdOL3A9-E%2F%3Figsh%3DMW9lOWg5dDQzN24ycg%253D%253D&is_from_rle

MET A	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTI DADE	RECURSOS À AREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDA DES TRADICIONAIS
1. AÇÕES GERAIS	A1.1 Fomento Cultural Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audi ovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissio nais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais;serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa oucriação; resi dência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos paramanifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensãocultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	Publicação de Edital de Apoio as Multilinguagens Culturais de Iguatu - CE	R$ 117.000,00	Chamamento Público – Fomento à execução de ações culturais – projetos (Decreto Nº 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado	01	Sim
		Curso de formação para profissionais da Cultura nas diversas Linguagens Culturais iguatuenses contemplando as fases de pré-produção, produção e pós-produção cultural.	R$ 30.000,00	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Atividade de Formação (Curso/Oficina)	01	Sim
	A1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturaisAquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais,	Informatização da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE	R$ 45.957,33	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará Informatizada	01	Não
		Reforma e Modernização do Auditório da Escola de Música Humberto Teixeira, Biblioteca Municipal Dr Matos	R$ 55.000,00	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Equipamentos Culturais Reformados e modernizados	01	Não

	cinematecas, teatros, territórios arqueoló gicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII daLei 14.399/2022	Peixoto.					
		Climatização do Auditório da Escola de Música Humberto Teixeira, Biblioteca Municipal Dr Matos Peixoto e Museu da Imagem e do Som Francisco Alcântara Nogueira.	R$ 115.000,00	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Equipamentos Culturais climatizados	01	Não
	A1.3 Subsídio e manutenção de espaços eorganizações culturais Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artís tico- culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pes quisa continuadade linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022	Publicação de Edital de Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais de Iguatu – CE (Pessoa Física com ou sem fins lucrativos)	R$ 60.000,00	Chamamento Público – Apoio à Grupos e Coletivos Culturais – projetos (Decreto Nº 11.453/2023)	Grupos e coletivos culturais subsidiados/mantid os	01	Sim
		Publicação de Edital de Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais de Iguatu – CE (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)	R$ 80.000,00	Chamamento Público – Apoio à Espaços Culturais – projetos (Decreto Nº 11.453/2023)	Espaços Culturais subsidiados/mantid os	01	Sim

2. CUSTOS OPERACIONAIS	A2.1 Custo operacional (5%) Custeio de estrutura e de ações administrativasvoltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, reali zação de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Prestação de serviços referente à execução da PNAB no município de Iguatu – CE (Realização de oficinas e formações para a classe artística: Elaboração de portfólio artístico; Criação e edição de mapas culturais; Elaboração de projetos culturais e Acessibilidade nos Projetos Culturais; Acompanhamento e monitoramentodos processos/propostas, serviços de locação de ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastros e inscrição de propostas;)	R$ 15.925,25	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Serviço ou Profissional contratado.	01	Não
		Contratação de comissão para avaliar/julgar os projetos inscritos em Editais Culturais a serem executados na PNAB no município de Iguatu – CE.	R$ 20.000,00	Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021)	Serviço ou Profissional contratado.	01	Não
3.POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA	A3.1 Implementar a Política Nacional de CulturaViva (Lei Nº 13.018/2014) Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	Edital Cultura Viva	R$ 179.627,53	Chamamento Público (Lei 13.018/2014 – PNCV)	Pontos de Cultura apoiados/fomenta dos/mantidos/subs idiados.	01	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022)

Boa parte dos projetos contemplados realizarão suas contrapartidas (atividades/ações culturais tais como shows artísticos, cineclubes, apresentações culturais, feiras, exposições culturais e demais atividades de cunho cultural) preferencialmente em áreas periféricas ou zonas rurais, respeitando os 20% previstos do inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):

As ações afirmativas serão distribuídas nas vagas dos Editais Culturais estabelecendo critérios exigindo a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, sendo estes:
- Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate nos nossos Editais;
- Realização de ações formativas (oficinas para especializar os agentes culturais pertencentes à implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade;
Possui Conselho de Cultura?
(x) Sim
( ) Não

Possui Plano de Cultura?
(x) Sim
( ) Não
( ) Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?
(x) Sim
( ) Não

IGUATU CEARÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.

JONAS ALVES RODRIGUES
Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará
CPF: 001.200.393-03
Portaria: 0558/2024

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42CECB98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
REGULAMENTO - IPUEIRÃO 2024

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Supercopa Ipueirense de Futebol – Edição 2024, organizada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Ipueiras-CE, é um campeonato que acontece em várias partes do município, além da sede. O objetivo é promover e valorizar o futebol amador local, proporcionando oportunidades para os times mostrarem suas habilidades e compartilharem momentos esportivos. Além disso, o campeonato promove amizade e respeito entre os participantes, incentivando um ambiente de jogo justo e positivo.

Art. 2º. A Supercopa Ipueirense de Futebol – Edição 2024 tem início previsto para o dia 03 de julho de 2024 (Quarta-Feira, às 19h00) e término previsto para o dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira, às 17h30).

II - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º. A Supercopa Ipueirense de Futebol – Edição 2024 será dividida em 06 (seis) sedes: Lamarão, Charito, Livramento, Vila Saboia, Chico Pereira e Nova Fátima. Cada sede terá suas equipes devidamente relacionadas conforme o chaveamento no **anexo I deste edital.**

Na Sede Lamarão, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.
Na Sede Charito, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.
Na Sede Livramento, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.
Na Sede Vila Saboia, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.
Na Sede Chico Pereira, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.
Na Sede Nova Fátima, participarão 08 (oito) equipes, classificando-se 04 (quatro) para a fase de grupos.

Parágrafo único: *Detalhes específicos sobre participação e classificação de equipes em cada sede serão disponibilizados no anexo I deste regulamento.*

Art. 4º. A competição será composta por três fases:

I. Na primeira fase eliminatória, participarão 48 equipes, das quais 24 se classificarão para a segunda fase.
II. A segunda fase será a fase de grupos, composta por quatro grupos de seis equipes cada. As equipes de cada grupo jogarão entre si, e os quatro melhores de cada grupo se classificarão para a terceira fase.
III. A terceira fase será composta pelas equipes classificadas da segunda fase, avançando para as fases finais do campeonato.

Parágrafo único: *Os jogos da fase de grupos ocorrerão no Estádio Medeirão, com sorteio prévio dos grupos feito pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.*

Art. 5º. A partir dos confrontos da Fase de Grupos da **Supercopa Ipueirense de Futebol Edição-2024,** todos os jogos terão rodada tripla no Estádio Medeirão (às 15h30, 17h15 e 19h).

III – DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Art. 6º. Os critérios adotados (índice Técnico) serão os seguintes:

Vitória: 3 pontos;
Empate: 1 ponto;
Saldo de gols;
Gols marcados;
Gols sofridos;
Número de cartões, sendo que os cartões vermelhos valem dois amarelos;
Sorteio.

Parágrafo único: Persistindo o empate no tempo normal, nas fases de pré-supercopa e nas fases finais da competição, a decisão será através da cobrança de tiros livres diretos na marca do pênalti. Inicialmente, serão 5 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe e, permanecendo o empate, uma cobrança para cada equipe, até que se tenha um vencedor.

IV – DAS EQUIPES E INSCRIÇÕES

Art. 7º. Cada equipe poderá inscrever no mínimo 13 (treze) jogadores e no máximo 25 (vinte e cinco).

Art. 8º. Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 07 (sete) jogadores em campo devidamente uniformizados. Caso contrário, a equipe adversária ganhará por W.O (placar de 3x0) e somará 3 (três) pontos. No caso de semelhanças de uniforme entre as equipes que farão o jogo, ficará a critério do árbitro da partida.

Art. 9º. As equipes deverão se apresentar por ocasião de seus jogos com os uniformes completos (camisa numerada, calção, meião e chuteiras).

Art. 10. O banco de reservas de cada equipe poderá ter até 14 (quatorze) jogadores suplentes, 1 (um) treinador, 1 (um) massagista e 1 (um) diretor. Os membros da comissão técnica devem estar calçados adequadamente.

Art. 11. Só poderá fazer parte do banco de reserva ou jogar na partida o jogador que estiver relacionado em súmula e presente antes do início da partida.

Art. 12. Cada equipe poderá fazer até 5 (cinco) substituições por partida, com três paradas.

Art. 13. Documentos necessários para a inscrição de jogadores na competição: preenchimento da ficha de inscrição com um mínimo de 13 (treze) e um máximo de 25 (vinte e cinco) jogadores. Anexar cópias do RG e do Título de Eleitor com domicílio eleitoral no município de Ipueiras. As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo até o dia 21 de junho de 2024.

Art. 14. Em caso de transferência de título, somente será válido o título transferido há no mínimo dois (02) meses antes do início do campeonato.

Art. 15. Nenhum jogador poderá assinar com 02 (duas) ou mais equipes. É obrigatório que ele comprove sua preferência e decisão de qual equipe irá atuar na sede da secretaria, diante da comissão organizadora. Caso não o faça, o atleta será impedido de participar da competição. Após protocolar a ficha de inscrição na sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo as equipes terão até 48 horas antes da estreia no campeonato para substituir seus jogadores, caso contrário não poderão mais realizar substituições. O jogador só poderá atuar se sua inscrição for feita com no mínimo 48 horas de antecedência ao horário do jogo de estreia de sua equipe e após aprovação da Comissão Organizadora. Após este prazo, as equipes terão uma janela de inscrição para novos atletas, desde que ainda haja vagas disponíveis na ficha de inscrição, que ocorrerá ao final da fase de grupos e até 48 horas antes do início das oitavas de final.

Parágrafo primeiro: *Cada equipe poderá inscrever no máximo 03 jogadores que não possuam domicílio eleitoral nesse município.*

Parágrafo segundo: *As equipes somente poderão inscrever atletas com idade inferior a 16 anos que não possuam título de eleitor, desde que haja autorização dos pais ou responsável legal. Além disso, é necessário apresentar um comprovante de residência que comprove que o atleta reside no município, bem como uma declaração escolar que ateste a matrícula do estudante em uma escola do município há pelo menos 6 meses, contados até a data de início da competição.*

Art. 16. Todos os participantes da **SUPERCOPA IPUEIRENSE DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2024**, concordam em ceder gratuitamente o direito de nome, voz e imagem à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, com estrito objetivo de promover e divulgar a competição, renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.

V – DO HORÁRIO E TOLERÂNCIA

Art. 17. Todos os jogos (exceto as partidas que terão rodada tripla no Estádio Medeirão) terão início às 15h45.

Art. 18. As partidas que forem interrompidas depois de cumprido 2/3 do tempo total, por motivos alheios à vontade das equipes, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, devendo tal placar ser homologado pela comissão organizadora.

Art. 19. As partidas que forem interrompidas antes dos 2/3 do tempo total por motivos alheios à vontade das equipes, serão consideradas nulas e remarcadas com datas estabelecidas pela comissão organizadora.

Art. 20. Por ocasião do início do jogo, caso a equipe não esteja presente no horário estabelecido, ou ocorra alguma eventualidade que interfira na segurança da partida, será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos, cujo tempo será cronometrado pelo Delegado da Partida.

Parágrafo único: *Se decorridos os 15 (quinze) minutos de tolerância, a equipe não comparecer, perderá automaticamente a partida por w x o (vencedor 3x0).*

VI – DAS PUNIÇÕES

Art. 21. Jogadores e comissão técnica que provocarem tumultos, brigas ou vandalismo no local da partida, terão sua devida punição após julgamento da Comissão Disciplinar.

Parágrafo único: *Caso a equipe seja culpada pelo ato praticado, poderá a mesma ser expulsa do campeonato e impedida de participar de competições oficiais desta secretaria.*

Art. 22. Qualquer jogador, treinador, massagista ou dirigente expulso de campo, terá obrigatoriamente que cumprir suspensão no jogo seguinte, não tendo em hipótese alguma assento no banco de reservas.

Art. 23. Nenhum jogador expulso será absolvido da suspensão, mesmo que seja na passagem de uma fase para outra.

Art. 24. As equipes que forem flagradas com jogadores irregulares na competição serão punidas com a perda dos pontos a favor da equipe adversária.

Art. 25. O atleta ou qualquer membro da equipe que estiver visivelmente em estado de embriaguez e for constatado pela arbitragem ou comissão organizadora, será expulso da partida, podendo até mesmo ser excluído da competição.

Art. 26. Todos os casos gerados nesta competição serão julgados exclusivamente pela comissão disciplinar do campeonato. Se alguma equipe ingressar na justiça comum, estará automaticamente excluída da competição.

VII - DAS SÚMULAS

Art. 27. As súmulas dos jogos não deverão sofrer nenhum tipo de rasura sem justificativa no relatório do árbitro da partida, o qual será obrigatório.

Art. 28. Em cada súmula será obrigatória a assinatura dos 02 (dois) capitães das equipes e dos árbitros da partida, que darão por firmes e válidas as informações nela contidas.

VIII – DOS ÁRBITROS E MESÁRIOS

Art. 29. A escalação de árbitros será de inteira responsabilidade da organização do campeonato, não sendo permitida nenhuma interferência de equipes ou de terceiros quanto ao veto a qualquer componente do quadro de árbitros, cabendo apenas à comissão organizadora.

Art. 30. Os árbitros terão plena autoridade nas quatro linhas, sendo suas decisões finais e não cabendo recurso contra suas resoluções.

Art. 31. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados (camisa, calção, meião e chuteira), com cores contrárias às dos uniformes das equipes participantes do jogo.

Art. 32. A Comissão Organizadora será responsável pela escalação dos árbitros de acordo com os que estão devidamente inscritos para o Campeonato.

Art. 33. A competição terá sistemas de arbitragem, sendo designados pela comissão organizadora os jogos que serão dirigidos por um trio de árbitros com 02 (dois) auxiliares e 01 (um) árbitro central, ficando a critério da CO.

Art. 34. Em caso da falta de um assistente, o assistente presente passa a exercer a função de árbitro, juntamente com o árbitro principal, para que a partida seja realizada.

Art. 35. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora por escrito, assinados por 03 (três) ou mais testemunhas idôneas e entregues até 48h após o término da partida, para que a Comissão Disciplinar formule o Parecer Decisório.

IX – DOS CARTÕES

Art. 36. Os cartões usados pela arbitragem nas competições são 02 (dois):

Amarelo: advertência;

Vermelho: eliminação do jogador na partida e suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo primeiro: *O jogador que for punido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo na partida subsequente.*

Parágrafo segundo: *Todos os jogadores que chegarem com um ou dois cartões amarelos na fase de semifinais terão seus cartões zerados.-*

Art. 37. O jogador ou membro da equipe que agredir fisicamente e/ou verbalmente árbitros, bandeirinhas, mesários, delegados de partida, membros das comissões ou componentes da equipe adversária estará automaticamente eliminado do Campeonato, ficando impossibilitado de receber a premiação caso a tenha conquistado, sendo tal premiação transferida ao segundo colocado.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 38. Serão premiadas as equipes vencedoras da Etapa Final da seguinte forma:

O Campeão receberá 01 (um) troféu, um uniforme completo e uma premiação em dinheiro.

O Vice-Campeão receberá 01 (um) troféu, um uniforme completo e uma premiação em dinheiro.

O Artilheiro receberá 01 (um) troféu, juntamente com uma premiação em dinheiro.

O Goleiro menos vazado receberá 01 (um) troféu, juntamente com uma premiação em dinheiro.

O craque do campeonato será premiado com 01 (um) troféu juntamente com uma premiação em dinheiro.

Parágrafo único: *Para a premiação do goleiro menos vazado, será considerada a média de gols sofridos por partida.*

Art. 39. A premiação em dinheiro será concedida nos dias úteis posteriores à grande final, seguindo as condições legais de tramitação operadas pelo setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: *Os valores definidos para premiações serão transferidos via conta bancária aos representantes elencados pelas equipes vencedoras.*

XI – COMISSÃO ORGANIZADORA E DISCIPLINAR:

Art. 40. A Comissão Organizadora do campeonato é constituída pelo Diretor de Esportes, e 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal de Ipueiras. A Comissão Disciplinar será composta por 4 (quatro) membros: Diretor de Esportes, Membro Jurídico, Representante da Prefeitura Municipal de Ipueiras e 1 (um) Representante da SECULT. Será dada ampla divulgação dos nomes dos profissionais que irão compor a comissão disciplinar.

Art. 41. A comissão disciplinar será a responsável pela análise de todos os fatos relatados em súmulas, relatórios elaborados pela Comissão Organizadora ou Equipe de Arbitragem e ainda, os recursos impetrados pelos participantes.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Todos os casos não previstos neste Regulamento serão julgados e definidos através de parecer por escrito, expedido pela Comissão Organizadora e Disciplinar composta neste Regulamento, sendo esta a legislação a ser utilizada para dirimir todos os casos do referido Campeonato.

Art. 43. Os protestos deverão ser encaminhados à SECULT até 24 horas após o fato gerador, através de ofício entregue pelo dirigente da equipe que se sentiu prejudicada.

Art. 44. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela SECULT.

Art. 45. Em todas as decisões deverá prevalecer o bom senso.

Ipueiras, junho de 2024.

TONY GLEYDSON ALVES DE LIMA	***DENYSON FELIPE LINHARES***
Diretor de Esportes	Membro das Comissões
Membro das Comissões	
SAMOEL DE SOUSA MARTINS	***LOURIVAL BEZERRIL DA SILVA***
Membro Jurídico da Comissão Disciplinar	Membro das Comissões

ANEXO I

1ª FASE - Jogos Eliminatórios: Participarão 48 equipes nos jogos eliminatórios. 24 equipes se classificarão para a fase de grupos.

2ª Fase - Pontos Corridos: A fase de grupos será composta por 4 grupos de 6 times cada, classificando as quatro primeiras equipes de cada grupo para a 3ª fase do campeonato, que é a fase mata-mata.

CHAVEAMENTO - 1ª FASE ELIMINATÓRIA								
1ª FASE (LAMARÃO)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**JOGO**				
LAMARÃO	06/jul	15:45	J01			X		
LAMARÃO	07/jul	15:45	J07			X		
LAMARÃO	13/jul	15:45	J13			X		
LAMARÃO	20/jul	15:45	J19			X		

1º FASE (CHARITO)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**JOGO**				
CHARITO	06/jul	15:45	J02			X		
CHARITO	07/jul	15:45	J08			X		
CHARITO	13/jul	15:45	J14			X		
CHARITO	20/jul	15:45	J20			X		

1ª FASE (LIVRAMENTO)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**JOGO**				
LIVRAMENTO	06/jul	15:45	J03			X		
LIVRAMENTO	07/jul	15:45	J09			X		
LIVRAMENTO	13/jul	15:45	J15			X		
LIVRAMENTO	20/jul	15:45	J21			X		

1ª FASE (VILA SABOIA)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**JOGO**				
VILA SABOIA	06/jul	15:45	J04			X		
VILA SABOIA	07/jul	15:45	J10			X		
VILA SABOIA	13/jul	15:45	J16			X		
VILA SABOIA	20/jul	15:45	J22			X		

1ª FASE (CHICO PEREIRA)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**EQUIPES (JOGOS)**				
CHICO PEREIRA	06/jul	15:45	J05			X		
CHICO PEREIRA	07/jul	15:45	J11			X		
CHICO PEREIRA	13/jul	15:45	J17			X		
CHICO PEREIRA	20/jul	15:45	J23			X		

1ª FASE (NOVA FÁTIMA)								
LOCAL	**DATA**	**HORA**	**JOG.**	**JOGO**				
NOVA FÁTIMA	06/jul	15:45	J06			X		
NOVA FÁTIMA	07/jul	15:45	J12			X		
NOVA FÁTIMA	13/jul	15:45	J18			X		
NOVA FÁTIMA	20/jul	15:45	J24			X		

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:A9131C43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.2406001/24-GP DE 24 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** dos representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995,

CONSIDERANDO à necessidade de reestruturação do *Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável* do Município de Jardim/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conforme disposição da Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995.

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos, com os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
NOME	**CPF**	**RG**
HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES	262.673.903-06	2001015056111
URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	2004009088826
CICERO ADAIL LEITE	253.430.838-62	205454891

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
NOME	**CPF**	**RG**
CICERO FELEX DE FIGUEIREDO	249.079.013-72	96029171258
SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA	613.406.003-82	96029171258

III – REPRESENTANTE DA IGREJA		
NOME	**CPF**	**RG**
SÉRGIO DANIEL TURBANO PEREIRA	960.292.499-66	89228855304

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS		
NOME	**CPF**	**RG**
MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS	348.571.503-44	95029176006

V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS		
NOME	**CPF**	**RG**
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	689.745.158-49	91027003233
FRANCISCO MAXIMINIANO DOS SANTOS	061.273.92844	20078625402
ROSIVAN RIBEIRO DA CRUZ	177.634.658-02	22219037 – SSP/SP

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
NOME	**CPF**	**RG**
JOÃO GALDINO	070.206.863-20	2001015133353 SSP/CE

VII – REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
NOME	**CPF**	**RG**
MÁRIO CHAGAS CONRADO	222.574.203-06	20150671061 SSP/CE

VIII – REPRESENTANTE DO SETOR AGROPECUÁRIO		
NOME	**CPF**	**RG**
JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO	092.516.183-72	20161187980 SSP/CE

IX – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
NOME	**CPF**	**RG**
ZENIVAL PEREIRA	815.046.593-68	96029237054
JUSCIANO ALVES LIMA	914.602.203-15	970290623350 SSP/CE

Art. 3º - Esta portaria não gera ônus aos erários, e para os Servidores Municipais, não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 24 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:108C7AB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 014/2024SEINFRA - 3ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI - REFERENTE AO EDITAL Nº 010/2024SEINFRA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, Leandro Lima Evangelista no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 796/2020, de 01 de dezembro de 2020, torna pública a 3ª Convocação dos Candidatos Classificados da SELEÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO DE GARI referente ao Edital Nº 010/2024SEINFRA. Assim sendo, ficam convocados os classificados e classificável listados no ANEXO ÚNICO desse Edital a comparecerem dia 2 de julho de 2024, no horário de 7h às 11h. na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, munidos da documentação exigidas no Edital Nº 010/2024SEINFRA, para assinatura dos respectivos contratos

Mombaça-Ce, 28 de junho de 2024

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Obras e Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

Classificação	Inscrição	**Nome completo**	**Situação**	**Pontos**					**Total**
13	37	Jailson Virginio de Sousa	Classificado	4	4,2	4,1	4,6	4,6	21,5
14	38	José Ferreira da silva	Classificado	4	4	4,5	4	4,6	21,1
15	39	Salisneto Cavalcante Souza	Classificado	4	3,9	4,4	4,3	4,5	21,1
16	7	Espedito Eduardo Pereira Inácio	Classificado	4,5	4	4,3	4	4,2	21
17	2	Antônio Ferreira dos Santos Neto	Classificável	4,3	4	4,2	4,4	4	20,9

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:94A38537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	06.02.2023 A 05.02.2024
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
123634-2	Adriana Rodrigues Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 A 31.07.2023
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2023 A 04.02.2024
123742-0	Albertiane Talita Dias Costa	Vigilante	10.09.2022 A 09.09.2023
123619-9	Alcione Maia de Lima	Secretário Escolar	01.08.2022 A 31.07.2023
041747-5	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	03.02.2023 A 02.02.2024
041977-0	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	01.08.2022 A 31.07.2023
123775-6	Aline da Silva Lima	Prof. Educ. Básica II	17.10.2022A 16.10.2023
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola I	02.02.2023 A 01.02.2024
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico IV	01.08.2022 A 31.07.2023
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2022A 31.08.2023
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
126047-2	Ana Paula de Oliveira Gomes	Coordenadora Pedagógica I	01.02.2023 a 31.01.2024
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
126206-8	Antonia Juvanir da Silva Paiva	Diretor de Escola III	03.04.2023 a 02.04.2024
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div Apoio a Educação Infantil	20.08.2022 A 19.08.2023
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2023 A 28.02.2024
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
123612-1	Antonia Vanessa Ribeiro Silva	Cozinheiro	01.08.2022 A 31.07.2023
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
124842-1	Antonio Klauber de Freitas Estevam	Fonoaudiólogo	04.11.2022 A 03.11.2023
123652-0	Apolinaria Xavier da Silva	Cozinheiro	12.08.2022 A 11.08.2023
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. de Apoio a Educação Inclusiva	01.02.2023 A 31.01.2024
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72790F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022 A 09.08.2023
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	01.02.2022 A 31.01.2023
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I/Chefe Div. C. I. e Estatistica	02.02.2023 A 01.02.2024
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022 A 09.08.2023
123820-5	Cassia Luana de Sousa Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2022 A 03.12.2023
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2022 A 19.02.2023
123600-8	Celia Pontes Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 A 31.07.2023
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	17.10.2022 a 16.10.2023
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Gestão de Pessoas	03.02.2022 A 02.02.2023
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	04.05.2023 A 03.05.2024
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	01.04.2023A 31.03.2024
123747-0	Edna Matos de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	09.09.2022 A 08.09.2023
123591-5	Eliane de Sena Soares	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 A 31.07.2023
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico IV	02.02.2023 A 01.02.2024
124762-0	Erika Nayane Araujo Brito	Coordenador Pedagógico III	02.08.2022 A 01.08.2023
041760-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/ Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas	01.02.2023 A 31.01.2024
042035-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022 A 10.09.2023
125250-0	Eumara de Sousa Pinheiro Mendes	Secretário Escolar	06.06.2023 A 05.06.2024
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
123625-3	Evilânia Silva Castro	Cozinheiro	01.08.2022 A 31.07.2023
060176-4	Fatima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2022 A 31.07.2023
126192-4	Francisca das Chagas Nunes da Silva	Coordenador Pedagógico II	03.04.2023 a 02.04.2024
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
060125-0	Francisca Denigna Chaves Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 a 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEF877B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Professor Educação Básica I/Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística	04.05.2023A 03.05.2024
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2022 A 01.08.2023
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico IV	02.08.2022 a 01.08.2023
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022 a 09.08.2023
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2022 A 03.10.2023
123602-4	Francisca Jucelia de Lima Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022A 31.07.2023
042036-0	Francisca Lucileide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ.Básica I	04.05.2022 A 03.05.2023
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ.Básica I	01.02.2022 A 31.01.2023
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023A 03.05.2024
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico IV	06.02.2023A 05.02.2024
123610-5	Francisca Maria Rodrigues Costa	Cozinheira	01.08.2022 A 31.07.2023
123592-3	Francisca Samara Nogueira Bezerra Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022A 31.07.2023
041754-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental	02.02.2023A 01.02.2024
041981-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16.08.2022A 15.08.2023
125578-9	Francisco Claudiano Santiago Lima	Coordenador Pedagógico I	03.10.2022 a 02.10.2023
126193-2	Francisco Cleber de Sousa Lavor	Diretor de Escola II	03.04.2023 a 02.04.2024
126194-0	Francisco David Dias Ferreira	Coordenador Pedagógico I	03.04.2023 a 02.042024
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2022 A 10.09.2023
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2023 A 31.01.2024
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022 A 09.08.2023
125580-0	Francisco Rodrigues de Oliveira Lima	Coordenador Pedagógico I	03.10.2022 a 02.10.2023
123599-0	Francisco Thiago Oliveira do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2022 A 01.08.2023
041745-9	Francisco Valdinízio de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico IV	01.02.2023 A 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8A752D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos nos meses de outubro a dezembro de 2023 e de janeiro, março, abril e maio de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Mês	Quantidade	Valor
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Outubro	15	157,05
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Novembro	15	157,05
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Dezembro	15	157,05
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Janeiro	15	164,40
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Março	15	164,40
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Abril	15	164,40
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	Maio	15	164,40
TOTAL					**1.128,75**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7397470F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
125177-5	Alysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
126939-9	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
127061-3	Domiciana de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	14
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2024.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:883BD3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
124421-3	Gabriel Sousa Bessa	Chefe da Unidade de Engenharia	01.01.2023 a 31.12.2023
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	08.02.2023 A 07.02.2024
123595-8	Hosanildo Moreira de Santiago	Secretário Escolar	01.08.2022 A 31.07.2023
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2023 A 17.02.2024
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico I	02.02.2023 A 01.02.2024
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022A 31.07.2023
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2023A 30.01.2024
125581-9	João Wellington da Silva	Coordenador Pedagógico I	03.10.2022 a 02.10.2023
124436-1	Jonathan Melo Queiroz	Diretor do Departamento de Ensino	01.01.2023 A 31.12.2023
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2023A 03.01.2024
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023A 01.02.2024
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2023 A 28.02.2024
041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2022 A 03.05.2023
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	04.10.2022A 03.10.2023
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2022A 01.02.2023
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2022 A 31.01.2023
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2023A 12.02.2024
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3726DD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
126195-9	Lanilene Maria Ribeiro Santiago	Coordenador Pedagógico II	03.04.2023 A 02.04.2024
123620-2	Leonel Ique Oliveira Rodrigues	Secretário Escolar	01.08.2022A 31.07.2023
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico IV	10.08.2022 A 09.08.2023
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio e Assistência ao Estudante	01.04.2023 A 31.03.2024
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	11.03.2022 A 10.03.2023
125583-5	Luciano Melo Ribeiro	Coordenador Pedagógico I	03.10.2022 a 02.10.2023
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.06.2023 A 31.05.2024
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2023 a 31.01.2024
126196-7	Luzia Hulga de Sousa Melo	Diretor de Creche I	03.04.2023 a 02.04.2024
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2022 A 01.08.2023
041921-4	Maclene de Lima Alves Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2023A 29.02.2024
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola IV	01.08.2022 A 31.07.2023
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023
123776-4	Maria Andreíza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	21.10.2022 A 20.10.2023
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
125563-0	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	03.10.2022 a 02.10.2023
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2023A 06.02.2024
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2022 A 03.10.2023
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica I	28.02.2023 A 27.02.2024
125584-3	Maria Celia Gomes da Silva	Coordenador Pedagógico II	03.10.2022 A 02.10.2023
123635-0	Maria Clecia do Nascimento	Cozinheiro	01.08.2022 A 31.07.2023

041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Divisão do Ensino Fundamental I	01.08.2022 A 31.07.2023
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	02.02.2023 a 01.02.2024
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89280443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2023 A 01.02.2024
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
125251-8	Maria Daciana Araújo Sousa	Cozinheiro	06.06.2023 a 05.06.2024
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2022 A 01.08.2023
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2022 A 01.08.2023
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041791-2	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio a Alimentação Escolar	04.05.2023A 03.05.2024
125221-6	Maria de Fatima de Araújo Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03.05.2023 a 02.05.2024
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico I	04.09.2022A 03.09.2023
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022 A 10.09.2023
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	16.09.2022 A 15.09.2023
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022A 10.09.2023
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola IV	01.08.2022 A 31.07.2023
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2023 A 06.01.2024
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2023A 03.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54189CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
126199-1	Maria Jarine Brito de Oliveira Santos	Diretor de Escola IV	03.04.2023 a 02.04.2024
123819-1	Maria José Amorim Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2022 A 03.12.2023
041805-6	Maria José Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico IV	01.08.2022 A 31.07.2023
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022 A 10.09.2023
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2022A 09.08.2023
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15.01.2023A 14.01.2024
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023A 31.01.2024
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022A 10.09.2023
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022A 10.09.2023
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	03.05.2023 A 02.05.2024
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	27.01.2023A 26.01.2024
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022A 31.07.2023

120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26.11.2022 A 25.11.2023
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.08.2022 A 31.07.2023
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	03.09.2022 A 02.09.2023
041861-7	Maria Mirtes de Santiago Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
126201-7	Maria Natalia Silveira Biazutti	Coordenador Pedagógico IV	03.04.2023 a 02.04.2024
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	11.09.2022 A 10.09.2023
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2023 A 01.02.2024
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
041546-4	Maria Soledade Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	05.08.2022A 04.08.2023
124159-1	Maria Vania da Silva Rocha	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Creche I	03.08.2022A 02.08.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46EA92B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.07.06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041781-5	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.08.2022 A 01.08.2023
042061-1	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	10.03.2023A 09.03.2024
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	14.03.2023A 13.03.2024
123821-3	Mário Jefferson Saldanha Batista	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2022 A 03.12.2023
123590-7	Mayara Lima Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 A 31.07.2023
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	04.12.2022 A 03.12.2023
123636-9	Nayra Sandy Sousa Lima	Cozinheiro	01.08.2022 A 31.07.2023
123615-6	Niliane de Freitas Silva Santiago	Cozinheiro	01.08.2022 A 31.07.2023
126120-7	Nilo Pereira de Sena Junior	Auxiliar Serviços Gerais	17.03.2023 A 16.03.2024
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche II	02.08.2022 A 01.08.2023
125561-4	Paulo Israel Rodrigues Costa	Auxiliar Serviços Gerais	10.10.2022 a 09.10.2023
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	04.11.2022 a 03.11.2023
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023A 01.02.2024
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico II	01.02.2023 A 31.01.2024
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2023 A 25.01.2024
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2022 A 31.08.2023
124307-1	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	12.01.2023A 11.01.2024
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	04.05.2023 A 03.05.2024
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2022A 02.09.2023
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2023 A 03.05.2024
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2022 A 31.07.2023
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	01.08.2022 A 31.07.2023
041740-8	Raimunísia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.05.2023A 30.04.2024
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica	01.02.2023 A 31.01.2024
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento Cord. Avaliação	01.08.2022 A 31.07.2023
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I/ Chefe Divisão Formação A.E.J.A.P.I	01.08.2022 A 31.07.2023
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2022 A 29.07.2023
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Padagógico III	01.02.2023 A 31.01.2024
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023A 01.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B842ECD2
